EGA
European Golf Association

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

SISTEMA DE HANDICAP EGA

2016 | 2019



ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE GOLFE

Sistema de Handicap

EGA

(esta versão substitui todas as versões anteriores)

ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE GOLFE
Place de la Croix-Blanche 19 – CP 110
CH-1066 Epalinges/Lausanne
Suiça

Tel: +41 (21) 785 70 60
Fax:+41 (21) 785 70 69
info@ega-golf.ch
www.ega-golf.ch

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Sede
Rua Santa Teresa do Menino Jesus
Nº6, 17º andar
Miraflores
1495-048 Algés
PORTUGAL
Tel: +351 21 412 37 80
Fax: +351 21 410 79 72
fpg@fpg.pt

Para assuntos relativos a handicaps:
Delegação do Algarve

Tel: +351 289 39 14 15
Fax: +351 289 39 14 14
handicaps@fpg.pt

www.fpg.pt

© EGA 2016, Todos os direitos reservados.
Nenhuma parte deste livro pode ser reproduzida, distribuída, armazenada num sistema de recuperação ou difundida sob qualquer forma ou por quaisquer outros meios, incluindo gravações, fotocópias ou outros métodos eletrónicos ou mecânicos sem prévio consentimento escrito do autor. Qualquer pessoa que levar a cabo qualquer ato não autorizado em relação a esta publicação incorre nas sanções previstas pela lei.

A presente edição do Sistema de Handicap EGA entra em vigor por Circular própria.

Em caso de dúvida de interpretação do texto, prevalece a versão portuguesa.

Com este regulamento é revogada a edição Portuguesa do Sistema de Handicap EGA 2012-2016.

A consulta ao Sistema de Handicap EGA deverá ser completada com os demais regulamentos de handicap e outros regulamentos em vigor, nomeadamente os Estatutos da Federação Portuguesa de Golfe, respetivo Regulamento Desportivo, Regulamento de Admissão de Associados, Regulamento Disciplinar e ainda Comunicados e Circulares os quais estão disponíveis no website da Federação Portuguesa de Golfe em www.fpg.pt.

Manual elaborado em conformidade com o acordo ortográfico.

Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA (CHCR)

2015

Hans Malmström	Presidente
Ole Vagtborg	Zona Norte
Stein Jodal	Zona Norte
Hermann Unterdünhofen	Zona Central
Rodger Failé	Zona Central
Ana Conceição Gabin	Zona Sul
J. Eduardo Berge Alonso	Zona Sul
Liz Gaertner	Zona Grã-Bretanha e Irlanda
Lynne Terry	Zona Grã-Bretanha e Irlanda
Malcolm Gourd	Secretário

2016

Ana Conceição Gabin	Presidente
Mika Wikström	Zona Norte
Stein Jodal	Zona Norte
Hermann Unterdünhofen	Zona Central
Rodger Failé	Zona Central
J. Eduardo Berge Alonso	Zona Sul
Richard Cau	Zona Sul
Liz Gaertner	Zona Grã-Bretanha e Irlanda
Lynne Terry	Zona Grã-Bretanha e Irlanda
Malcolm Gourd	Secretário

Grupo de Investigação de Handicaps da EGA (GIH)

2015

J. Eduardo Berge Alonso	Presidente
Ana Conceição Gabin	
Dalibor Prochazka	
Peter Austerberry	
Peter Wilson	

2016

J. Eduardo Berge Alonso	Presidente
Dalibor Prochazka	
Rodger Failé	
Peter Austerberry	
Peter Wilson	

Índice

(i) Introdução à edição para Portugal e principais alterações 8
(ii) Prêambulo.....10
(iii) Como usar este manual 11
(iv) Política de Handicap da EGA 12
(v) Visão geral do Sistema 14

O SISTEMA DE HANDICAP EGA

1. Definições 17
2. Campo de Golfe e a Classificação do Campo 24
2.1 Classificação do Campo 24
2.2 Medição do Campo 25
2.3 Alterações nos Campos 25
2.4 "Tees" 25
2.5 Par 26
2.6 Período de melhorar a posição da bola 27
2.7 Ajuste permitido para um campo classificado 27

3. Gestão de handicap 30
3.1 Direitos e obrigações da FPG 30
3.2 Direitos e obrigações da autoridade regional 31
3.3 Direitos e obrigações do clube filiado.....32
3.4 Direitos e obrigações da comissão de handicaps 32
3.5 Direitos e obrigações do jogador 34
3.6 Resultados válidos 34
3.7 "Computed Buffer Adjustment" (CBA) 38
3.8 "Extra day scores" (EDS) 40
3.9 Handicap de Jogo EGA; Handicap de Jogo 42
3.10 "Stableford" 45
3.11 Como obter um Handicap EGA 46
3.12 Alteração dos handicaps 48
3.13 Suspensão ou perda de handicaps 50
3.14 Restabelecimento dos handicaps 50
3.15 Revisão dos handicaps 51
3.16 Poderes da comissão de handicaps em relação ao jogo em geral 52

APÊNDICES

A. Registo individual de handicap 54
B. Tabela de handicap de jogo.....55
C. Atribuição das pancadas de handicap em competição 56
D. Recomendações sobre "stroke index" 60
P. Deliberações tomadas pela Federação Portuguesa de Golfe 62





EGA
European Golf Association

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE



Campo de Golfe do Jamor
Centro Nacional de Formação de Golfe Jamor

(i) INTRODUÇÃO À EDIÇÃO PARA PORTUGAL E PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

A nova edição para Portugal do Sistema de Handicap EGA 2016-2019 segue uma linha de continuidade em relação à implementação que tem vindo a ser efetuada, em Portugal, nas últimas décadas, no que diz respeito aos objetivos de integridade e fiabilidade dos handicaps.

Simultaneamente, tendo em consideração os novos desafios colocados pela própria evolução do golfe e dos seus praticantes nos últimos anos, a Comissão de Handicaps e Course Rating da FPG procurou integrar, na implementação para Portugal, os princípios orientadores da flexibilidade e simplificação e o objetivo de tornar o regulamento de handicap mais inclusivo, tendo em consideração os diferentes perfis de jogadores. Ou seja, um sistema abrangente no sentido de incluir, dentro do sistema, um maior número de jogadores e de voltas de handicap.

Resumem-se as alterações gerais relativamente à implementação do Sistema de Handicap EGA 2016-2019, em Portugal:

Partes 1 – 3 e Apêndice P

– Designação "Handicap EGA": Foi removido o termo "exato" simplificando-se a designação para "Handicap EGA", relativamente ao índice que representa a habilidade do jogador (Definições)

– Abrangência do Handicap EGA:

  • Handicap EGA Máximo: Handicap EGA máximo alterado para 54 (Cláusula 3.11.2);

  • Categorias de Handicap: adicionada a categoria de handicap 6, em substituição do handicap de clube (Cláusula 3.12.6), onde se aplicam procedimentos simplificados de manutenção de handicap;

  • Fórmula de handicap de jogo EGA: adicionada fórmula de handicap de jogo para categoria de handicap 6, para voltas de 18 e 9 buracos. (Secção 3.9).

– Atribuição inicial de handicap: redução do número de resultados necessários para atribuição de handicap, para acomodar a categoria de handicap 6 e contribuir para a atração e manutenção de novos jogadores na modalidade (Secção 3.11 e Apêndice P 2.5).

– Inclusão de possibilidade de mais voltas válidas para handicap:

  • EDS: aumentado o número de EDS por mês, para 4, nas categorias de handicap 2 – 5 (Apêndice P 2.4);

  • Voltas de 9 buracos: alargadas as categorias de handicap que podem entregar resultados de 9 buracos válidos para handicap (2 – 6) (Apêndice P 2.2);

– Restrições de elegibilidade com base no handicap (Apêndice P 2.6.3):

  • Estados de handicap: atualizadas as designações ("Caducado" é substituído por "Pendente", e "Perdido" por "Inativo") referentes à frequência com que os jogadores entregam resultados para efeitos de handicap, sem que o handicap deixe de existir como valor de referência.

  • Flexibilidade: clarificada a abertura para entrada em competições e dada flexibilidade para os agentes desportivos definirem condições complementares de acesso e elegibilidade para participação e classificações em competições, com base no handicap, de acordo com as suas políticas de gestão interna.

– Cálculo de handicap: aumentos de handicap de 0,1, alargados à categoria de handicap 5 (Cláusula 3.12.7) para efeitos de simplificação e uniformização do sistema.

– Comissões de Handicaps:

  • Revisão de Handicaps e Ajustes com base no Jogo em Geral: reforçado o poder discricionário das comissões de handicap (Secções 3.15, 3.16);

  • Autoridade de Handicap: reforçados os requisitos para manutenção de autoridade de handicap (Apêndice P 3.1).

Estrutura do Manual

O número de Apêndices foi reduzido e o conteúdo do manual é complementado com informações disponíveis online, relativamente a decisões e a procedimentos técnicos revistos, tais como a Revisão de Handicaps e CBA.

Contamos que o Sistema de Handicap EGA 2016-2019 possa dar um contributo positivo para o desenvolvimento do golfe em Portugal, nomeadamente no que concerne à abertura para a retenção de novos jogadores de golfe, ficando simultaneamente salvaguardados os elementos estruturais que protegem a solidez e credibilidade do sistema.
Agradecemos a todos os agentes desportivos e parceiros, internos e externos, pelos seus contributos, interesse e motivação em colaborar para a solidez de um sistema de handicaps justo e equitativo, em Portugal.

Comissão de Handicap e Course Rating
Federação Portuguesa de Golfe
2016

Júlio Mendes, Presidente
Ana Conceição Gabin
Denise Grayson
Eric Grayson
Hernani Estevão
Luís Moura Guedes
Peter Fisher

(ii) PREÂMBULO

Esta é a quarta edição do Sistema de Handicap EGA, desde o seu início em 2000. A Comissão de Handicaps e Course Rating da EGA tem o prazer de apresentar um Sistema revisto que, não só reconhece claramente as tradições de gestão de handicaps a nível europeu, mas também tem olhos postos no futuro, uma vez que está direcionado para as exigências de gestão de handicaps de uma população golfista cada vez mais diversificada. O sistema revisto procura uniformidade onde esta é considerada essencial para a integridade da gestão de handicaps na Europa, mas simultaneamente, reconhece que as várias culturas do golfe dentro da EGA devem poder operar o mais independentemente possível. Assim sendo, esta edição do Sistema de Handicap EGA dá às federações nacionais uma amplitude considerável para a "configuração" das definições principais, assegurando que o sistema lhes providencia os meios para fazer crescer a modalidade, contribuir para o prazer de jogar e, dar resposta às necessidades dos diferentes perfis do jogador.

Os membros das Comissões de Handicap, e outros, que consultarem este manual, notarão que existem poucas alterações de formato em relação à versão anterior – a estrutura do livro e a forma de como as cláusulas estão apresentadas serviu bem o nosso objetivo no passado e continuará a fazê-lo. Os elementos centrais do sistema também permanecem substancialmente inalterados; Course Rating e Slope Rating da USGA; um algoritmo de handicap incremental; uma versão modificada do CBA; zonas neutras; categorias de handicap; procedimentos de revisão do handicap dos jogadores para assegurar a sua exatidão (também melhorado). No entanto, foram significativamente alargados os poderes discricionários dados às federações nacionais, que lhes permitirão determinar como e em que medida, estes elementos centrais podem interagir entre si e com outros aspetos do sistema. Isto representa uma alteração significativa do princípio de base, mas a qual acreditamos ser necessária num sistema de handicap atual.

O trabalho extenso que levou à edição de 2016 – 2019 do Sistema de Handicap EGA é, em muito, o resultado de um esforço de colaboração, que reflete um contínuo e bem-sucedido processo de evolução e inovação, através da consulta entre a EGA e vós, as 37 federações nacionais que implementaram e utilizam o sistema. É com agradáveis memórias e gratidão que olhamos para trás, para as interações entre a Comissão e jogadores, representantes e gestores de handicap – cartas, e-mails e intensos debates que tivemos no passado, ao longo destes anos. Esperamos, com sinceridade, que esta edição do Sistema de Handicap EGA vos sirva a vós e aos praticantes da modalidade do vosso país, da melhor forma possível.

Em nome da Comissão de Handicaps e Course Rating da EGA,

Hans Malmström
Presidente
2015

(iii) COMO USAR ESTE MANUAL

Género
Ao longo deste manual, as referências ao sexo feminino estarão incluídas no masculino, exceto se determinado de forma diferente.

Índice
O Índice lista os principais elementos do Sistema de Handicap EGA 2016-2019 e apresenta um esquema da estrutura do manual. Na maioria das vezes, deverá ser possível identificar a secção pretendida, simplesmente através da consulta do Índice.

Conhecer as Definições
Sempre que é utilizada uma palavra ou expressão que está definida na Parte 1, essa palavra ou expressão é escrita em itálico. É necessário um bom conhecimento dos termos definidos para que seja feita uma correta aplicação e interpretação do Sistema de Handicap EGA.

Compreender as Palavras
O Sistema de Handicap EGA 2016-2019 está escrito de forma deliberada. Deve ter-se em consideração as seguintes diferenças na utilização da palavra:

"pode" = opção

"deve" = forte recomendação

"ter de" = instrução/obrigação

Informação Suplementar
De maneira a melhorar a explicação e compreensão e facilitar a correta aplicação do Sistema de Handicap EGA, foram adicionados textos explicativos (Notas Explicativas - NE) e textos de consulta (Notas de Orientação - NO) em determinadas secções. Essa informação suplementar está separada do restante texto de maneira a realçar a sua importância.

O Sistema de Handicap EGA 2016-2019 é complementado com informação online disponibilizada pela Federação Portuguesa de Golfe em www.fpg.pt, na área de Handicaps; nomeadamente:

- Apêndice CBA
- Apêndice Revisão de Handicaps
- Apêndice P, com o resumo das deliberações tomada para Portugal pela FPG
- Decisões do Sistema de Handicap EGA
- Modelo de Regimento para comissões de handicaps

Delegações e Cláusulas Opcionais
Determinados aspetos do Sistema de Handicap EGA são opcionais ou podem ser implementados da maneira que a federação nacional desejar. Estes aspetos estão descritos em detalhe no Apêndice P.

(iv) POLÍTICA DE HANDICAP DA EGA

A EGA é a autoridade que governa o Sistema de Handicap EGA. A Comissão Executiva da EGA delegou à Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA a tarefa de desenvolver, gerir e monitorizar a correta aplicação do Sistema de Handicap EGA.

Finalidade

A finalidade do Sistema de Handicap EGA é a seguinte:

- permitir ao maior número possível de jogadores, homens e mulheres, a possibilidade de obtenção de handicap;
- obter equidade e uniformidade na gestão de handicaps em toda a Europa;
- incorporar flexibilidade de maneira a acomodar diversas culturas de golfe;
- dar origem a handicaps justos que reflitam o potencial de jogo dos praticantes e permitir que jogadores com diferentes capacidades possam competir numa base de igualdade;
- proporcionar flexibilidade quando se entregam resultados com origem em diferentes formatos de jogo (tal como reconhecido pelo Sistema de Handicaps EGA), ex. 9 ou 18 buracos, competições válidas e voltas de qualificação, dentro das condições que verdadeiramente reflitam a habilidade de jogo do praticante;
- proporcionar a portabilidade dos handicaps, de campo para campo, assim como de um conjunto de "tees" para outro no mesmo campo;
- proporcionar handicaps de jogo que se ajustem corretamente ao grau de dificuldade de cada campo ("Course Rating" e "Slope Rating");
- permitir aos jogadores monitorizar o seu desenvolvimento desportivo no golfe ao longo do tempo; e
- procurar o equilíbrio entre precisão e flexibilidade de implementação, para jogadores e gestores.

Aplicação

Para se conseguir manter a supervisão dos handicaps, o sistema apenas pode ser usado por sócios de um clube filiado numa federação nacional com licença do Sistema de Handicap EGA, ou jogadores registados numa federação nacional (ver Apêndice P 1.2.1). O sistema é submetido a uma revisão quatrienal, só podendo ser implementada a versão mais recente.

Direitos e Obrigações

A Associação Europeia de Golfe ("European Golf Association" - EGA) tem total jurisdição sobre a administração do Sistema de Handicap EGA na Europa. A EGA delegou na federação nacional de cada país a jurisdição da administração do Sistema de Handicap EGA. Cada federação nacional tem de obter da EGA uma licença de utilização renovável de maneira a usar o Sistema de Handicap EGA e tem de assegurar a integridade dos Handicaps EGA sob a sua jurisdição. A EGA pode retirar a licença se, a seu ver, a federação nacional não cumprir com as obrigações e regulamentos do sistema.

As decisões tomadas pelas federações nacionais e pelos clubes filiados no que concerne à atribuição de Handicaps EGA têm de ser consistentes com os princípios e normas

fundamentais do Sistema de Handicap EGA e das Regras de Golfe, tal como aprovadas pelo R&A Rules Limited.

Para se garantir uniformidade na aplicação do Sistema de Handicaps EGA, cada federação nacional não pode fazer alterações ao regulamento de handicap, a não ser as estipuladas nas opções especificadas em algumas cláusulas da Parte 3 e, tal como descrito no Apêndice P. Handicaps atribuídos por uma federação nacional, ou clube filiado, que não estejam em conformidade com o Sistema de Handicap EGA, não podem ser designados de "Handicaps EGA" e não podem ser identificados como tal nos cartões de handicap, ou noutro lugar. A Comissão de Handicaps e "Course" Rating da EGA tem o direito de obter da federação nacional, a qualquer momento, quaisquer informações relacionadas com handicaps.

Tradução, Marca Registada e Aspetos Legais

Apenas as federações nacionais com licença EGA têm permissão para traduzir o Sistema de Handicap EGA do inglês para a sua língua nacional. A tradução deve, em todos os aspetos, informar e dar a conhecer os princípios e objetivos subjacentes ao Sistema de Handicap EGA. O sistema terá de ser denominado na respetiva tradução de "Sistema de Handicap EGA" e os handicaps serão designados de "Handicaps EGA".

Por outro lado, a tradução não precisa de ser literal e a federação nacional pode usar a terminologia mais comum no seu país. Tendo em vista a uniformidade, a numeração das partes, secções e cláusulas tem de ser mantida. No entanto, a federação nacional pode incluir detalhes em determinadas secções, exercendo assim o seu direito de tomar decisões no âmbito do sistema através de disposições próprias nas notas já existentes ou adicionando notas complementares. As federações nacionais devem enviar uma cópia da sua tradução à EGA para referência, e disponibilizar à EGA documentação descrevendo as decisões tomadas no âmbito do sistema. As federações nacionais devem também obter uma autorização por escrito da "United States Golf Association" (USGA) para usar o Sistema de Classificação de Campos da USGA.

O termo "Sistema de Handicap EGA" é uma marca registada detida pela EGA em vários países, os quais estão listados no website da EGA www.ega-golf.ch, sob a referência de Titulares da Licença do Sistema de Handicap EGA. Organizações que não sejam federações nacionais ou autoridades regionais autorizadas, clubes que não sejam filiados e jogadores individuais que não sejam sócios de um clube filiado ou não estejam inscritos numa federação nacional para fins de handicap, não podem usar esta marca registada ou qualquer outra parte do Sistema de Handicap EGA, embora possam fornecer produtos ou serviços a federações nacionais autorizadas, autoridades regionais ou clubes filiados, com o objetivo exclusivo de aplicar o Sistema de Handicap EGA.

(v) VISÃO GERAL DO SISTEMA

Esta secção define os princípios básicos do Sistema de Handicap EGA e estabelece o contexto geral da sua implementação.

Finalidade

A finalidade principal de um sistema de handicap é a de possibilitar aos jogadores de diferentes habilidades, homens e senhoras, competir em condições justas e equitativas, enquanto permite aos jogadores monitorizar o seu desenvolvimento desportivo no golfe ao longo do tempo. Todos os sistemas de handicap instituem e mantêm uma forma de medir a habilidade de jogo, expressa no número de pancadas que o jogador recebe para ajustar o seu resultado "gross".

Resultados

Todos os handicaps estão relacionados e derivam dos resultados atuais e históricos do jogador. Os resultados buraco a buraco do jogador, entregues ao longo do tempo, são depois usados para ajustar esse handicap. Um handicap baseado em muitos resultados recentes é tipicamente mais fiável como reflexo da habilidade de jogo do praticante do que um handicap baseado em poucos resultados ou resultados antigos.

Mesmo no caso de um jogador com handicap corretamente atribuído, os resultados estão dispersos por uma área distribuída à volta da média. Geralmente, quanto mais baixo é o handicap, menor é a diferença entre os melhores e piores resultados e mais apertada é a distribuição à volta da média de resultados. Em geral, à medida que os handicaps aumentam, aumenta o resultado "gross" médio, tal como a dispersão dos resultados em relação à média.

Handicap

A estrutura de categorias do Sistema de Handicap EGA reflete diferentes perfis de resultados. A frequência com que um jogador joga para o seu handicap ou melhor não é a mesma em todo o espectro dos handicaps; esta é uma das formas essenciais para o sistema proporcionar equidade a todos os jogadores. Por exemplo, é provável que um jogador de categoria de handicap 1 jogue para o seu handicap, ou melhor, em cerca de 35% das voltas, enquanto um jogador com handicap, corretamente aferido, de categoria de handicap 4 joga para o seu handicap ou melhor em apenas cerca de 10% das voltas. Um jogador em fase de progressão joga melhor do que o seu handicap mais frequentemente do que um jogador com o handicap estável corretamente aferido, de valor idêntico. Tal mantém-se até o seu padrão de resultados ficar igual ao de outros jogadores com handicap similar. Da mesma maneira, observa-se um padrão oposto num jogador cuja performance está em declínio.

Medição da Performance

A medição da performance face a um valor standard é fundamental para determinar um Handicap EGA. Os resultados são efetuados em campos de golfe sob as mais variadas condições. Os campos de golfe podem-se situar em áreas geográficas bastante distintas e o seu design diferencia-se substancialmente. Consequentemente, um campo pode ser mais

difícil do que o outro e os resultados têm de ser ajustados de maneira a refletir esses parâmetros antes de serem usados para medir a performance do jogador.

O Sistema de Course Rating da USGA providencia o standard necessário e é o principal mecanismo de ajuste em vigor. O sistema permite calibrar a dificuldade de um campo de golfe em condições normais para jogadores "scratch" e jogadores "bogey", providenciando os correspondentes Course e Slope Ratings da USGA. Um segundo mecanismo de ajuste tem em conta variações meteorológicas e condições do campo excecionais que podem variar significativamente em relação ao normal; trata-se do "Computed Buffer Adjustment" (CBA).

"Course" e "Slope Rating"

De maneira a calibrar as características de um campo de golfe, o Sistema de Handicap EGA adotou o Sistema de Classificação de Campos da USGA. O "Course Rating" (CR) é a medida de dificuldade de jogo para um jogador "scratch", enquanto o "Slope Rating" (SR) representa a dificuldade de jogo para o jogador "bogey" em comparação com o jogador "scratch". O handicap de jogo é calculado através do CR e SR, equiparando as dificuldades de jogo e tornando comparáveis os resultados obtidos nos diferentes campos. Esta característica permite a portabilidade dos handicaps por entre todas as federações nacionais que adotaram o Sistema de Handicap EGA e também de um conjunto de "tees" para outro, dentro do mesmo campo.

"Computed Buffer Adjustment"

O Manual de Classificação de Campos da USGA indica que: o "Course Rating" e o "Slope Rating" da USGA têm de refletir condições normais para a(s) estação(ões) em que a maioria das voltas são jogadas. No entanto, por vezes as voltas são jogadas quando as condições meteorológicas ou do campo não estão normais e, segundo o Sistema de Handicaps EGA, estas voltas afetam diretamente os handicaps. O cálculo do "Computed Buffer Adjustment" (CBA) foi desenvolvido para se determinar quando é que as condições se desviam tanto da normalidade, que para efeitos de handicap, é necessário aplicar um ajuste de compensação.

Revisão de Handicaps e Jogo em Geral

A gestão de handicap não é uma ciência exata, mas sim uma aproximação estatística à habilidade de jogo, ao longo do tempo. O sistema é bastante robusto no que diz respeito a jogadores com handicap estável, que entregam resultados com regularidade. No entanto, como tal apenas corresponde a uma parte da população de golfe, em qualquer uma das federações nacionais, o Sistema de Handicap inclui dois elementos desenhados para salvaguardar uma gestão de handicaps apropriada: a Revisão de Handicaps (disponível, de forma geral, às categorias 1 – 5, com alguns critérios opcionais para as federações nacionais) e o ajuste com base no Jogo em Geral. O primeiro permite à comissão de handicaps conduzir uma revisão de handicap, pelo menos anualmente, e tomar decisões sobre a aplicação de qualquer ajuste recomendado. O segundo, pode ser aplicado por decisão da comissão durante o período entre as revisões de handicap, ou quando não foi solicitada uma revisão de handicap ou se não é possível fazê-la por alguma razão.

Princípios Fundamentais

O Sistema de Handicap EGA baseia-se nos seguintes princípios fundamentais:

- Cada jogador empenhar-se-á para fazer o melhor resultado que conseguir em cada buraco, durante uma volta de qualificação.
- Cada jogador entregará tantos resultados válidos ao ano quanto possível para comprovar a sua habilidade de jogo.
- Cada clube filiado ou autoridade de handicap irá proporcionar as condições necessárias para que todos os jogadores possam entregar resultados válidos, seja organizando competições válidas, ou através da entrega de EDS, e fará a manutenção dos handicaps em total conformidade com o sistema.

O objetivo do sistema é o de produzir handicaps que tenham portabilidade não apenas de clube para clube, mas também entre federações nacionais. Este objetivo poderá ser melhor alcançado se todas as partes – federação nacional, clubes filiados e jogadores – honrarem as suas obrigações da melhor maneira possível.



PARTE 1 - DEFINIÇÕES

DEFINIÇÕES
Ao longo do Sistema de Handicap EGA, sempre que é usada uma palavra ou expressão incluída na secção de definições, a mesma será em itálico. As definições estão ordenadas por ordem alfabética. No que diz respeito a definições relacionadas com o Sistema de Classificação de Campos da USGA consultar: www.usga.org

ATRIBUIÇÃO DE PANCADAS DE HANDICAP ("HANDICAP ALLOWANCE")
A *atribuição das pancadas de handicap* representa o número de *pancadas de handicap* que um praticante recebe numa competição. É a percentagem de *handicap de jogo* determinada pela Comissão.
Nota 1: Um jogador com *handicap de jogo* "plus" dá *pancadas de handicap* ao campo, a começar no *"stroke index"* 18.
Nota 2: A *atribuição das pancadas de handicap* varia de acordo com os diferentes formatos de competição, ver Apêndice C.
Nota 3: A *atribuição das pancadas de handicap* numa *volta de qualificação* individual é de 100% do *handicap de jogo*.
Nota 4: A *atribuição das pancadas de handicap* é considerada como sendo o "número de pancadas recebidas", mencionadas na Regra 6-2 das Regras de Golfe.

AUTORIDADE DE HANDICAP ("HANDICAP AUTHORITHY")
A *autoridade de handicap* de um jogador é o seu *clube de filiação* ou a sua *federação nacional (FPG)*. No caso de jogadores que não sejam sócios de um *clube filiado*, a *federação nacional (FPG)*, ou *autoridade regional* podem assumir a responsabilidade de *autoridade de handicap*, conforme decisão da *federação nacional (FPG)* **(ver Apêndice P 1.2).**

AUTORIDADE REGIONAL ("AREA AUTHORITHY")
Uma *autoridade regional* é uma entidade que abrange uma determinada área geográfica, na qual a *federação nacional (FPG)* delega poderes para atuar em seu nome, em assuntos relacionados com o *Sistema de Handicap EGA* (**ver Apêndice P 1.1.3**).

"BOGEY RATING" ("BOGEY RATING")
O *"Bogey Rating" (BR)* é a designação da *USGA* que indica o grau de dificuldade de jogo de um campo para jogadores *"bogey"*, em condições de jogo e climatéricas normais. É expresso pelo número de pancadas, com um decimal, e é baseado no comprimento e outros obstáculos, na medida em que podem afetar a capacidade de pontuação de um jogador *"bogey"*.

CAMPO CLASSIFICADO ("MEASURED COURSE")
Um *campo classificado* é qualquer campo que tenha sido classificado de acordo com o Manual de Classificação de Campos da *USGA*.

CATEGORIAS DE HANDICAP ("HANDICAP CATEGORY")
Os *handicaps EGA* são agrupados em *categorias de handicap*, segundo a seguinte tabela:

Categoria de Handicap	Handicap EGA
1	''plus'' – 4,4
2	4,5 – 11,4
3	11,5 – 18,4
4	18,5 – 26,4
5	26,5 – 36,0
6	37 – 54

CLUBE DE FILIAÇÃO ("HOME CLUB")
O *clube de filiação* de um jogador é o *clube filiado* de que o jogador é sócio e o qual é responsável pela administração do seu handicap (**ver Apêndice P 1 .2**).
Nota: Se o jogador for sócio de mais do que um *clube filiado*, ele terá de nomear apenas um como o seu *clube de filiação*.

CLUBE FILIADO ("AFFILIATED CLUB")
Um *clube filiado* é um clube de golfe filiado na *federação nacional (FPG)* ou *autoridade regional*, ou qualquer outra organização filiada ou reconhecida pela *federação nacional (FPG)*, como *autoridade de handicap* (**ver Apêndice P 3.1**).
Nota: Nenhuma instituição para além dos *clubes filiados*, *áreas regionais* ou a *federação nacional (FPG)* podem administrar e gerir o *Sistema de Handicap EGA*.

COMISSÃO DE HANDICAPS ("HANDICAP COMMITTEE")
A *comissão de handicaps* é a comissão nomeada por um *clube filiado* para administrar e gerir o *Sistema de Handicap EGA*, nesse clube (*autoridade de handicap* do jogador).

COMISSÃO DE HANDICAPS E "COURSE RATING" DA EGA ("EGA HANDICAPPING & COURSE RATING COMMITTEE")
A *Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA* é a entidade nomeada pela Comissão Executiva da *EGA* para desenvolver, gerir e monitorizar a correta implementação do *Sistema de Handicap EGA* pelas *federações nacionais* filiadas na *EGA*.

COMPETIÇÃO VÁLIDA ("QUALIFYING COMPETITION")
Uma *competição válida* é qualquer competição onde prevaleçam *condições de handicap*.
Nota: Se aplicável, o *CBA* tem de ser calculado no fim de cada volta numa *competição válida*.

"COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT" (CBA)
O *"computed buffer adjustment" (CBA)* é um fator de ajuste complementar para compensar condições de jogo anormais; o *CBA* é aplicado à *zona neutra* da *categoria de handicap* do jogador, a seguir a cada volta de uma *competição válida* (**ver Apêndice P 2.3 e Apêndice CBA online**).
Nota 1: O *CBA* é calculado para efeitos de handicap, segundo os parâmetros definidos no Apêndice online correspondente.
Nota 2: O *CBA* não é calculado para *competições válidas* de 9 buracos ou *EDS*.

CONDIÇÕES DE HANDICAP ("HANDICAP CONDITIONS")
As *condições de handicap* são os pré-requisitos necessários para que os *resultados válidos* possam ser usados para efeitos de handicap.

Existem *condições de handicap* quando:
- A volta é jogada num *campo classificado* com um comprimento mínimo de 2750 metros em 18 buracos, ou de 1375 metros para 9 buracos;
- O campo está classificado pela *federação nacional (FPG)*, de acordo com o Sistema de Classificação de Campos da *USGA*;
- O comprimento do campo jogado não se afasta mais de 100 metros da distância medida aquando da classificação do campo para 18 buracos ou de 50 metros para 9 buracos;
- As marcas dos "tees" usados para designar o ponto de partida (ver Regras de Golfe, Definições) estão colocadas nos "tees" em conformidade com a Cláusula 2.7.5;
- A volta é jogada de acordo com as Regras de Golfe (incluindo o Regulamento da Competição), tal como aprovado pelo R&A Rules Limited;
- A modalidade de jogo pode ser por pancadas, "Bogey"/"Par" ou "Stableford", desde que as modalidades "Bogey"/ "Par" e "Stableford" sejam jogadas sem redução na *atribuição das pancadas de handicap* (100% do *handicap de jogo*); e
- O resultado é registado por um marcador aprovado.

"COURSE RATING"; (USGA "COURSE RATING")
O *"Course Rating" (CR)* é a designação que indica o grau de dificuldade de jogo de um campo para jogadores *"scratch"* em condições de jogo e climatéricas normais. É expresso pelo número de pancadas, com um decimal, e é baseado no comprimento e outros obstáculos, na medida em que podem afetar a capacidade de pontuação de um *jogador "scratch"*.

DIFERENCIAL DE HANDICAP DE JOGO (VER DIFERENCIAL DE HANDICAP DE JOGO EGA)

DIFERENCIAL DE HANDICAP DE JOGO (" EGA PLAYING HANDICAP DIFFERENTIAL") (= DIFERENCIAL DE HANDICAP DE JOGO) (NOVO)
O *Diferencial de Handicap de Jogo EGA* é usado na *Fórmula de Handicap de Jogo EGA* para a *categoria de handicap* 6. Para 18 buracos, é calculado com o *handicap de jogo*, no campo jogado, para um *Handicap EGA* de 36,0, menos 36. Para 9 buracos, é calculado com o *handicap de jogo*, nos 9 buracos jogados, para um *Handicap EGA* de 36,0, menos 18.
Exemplo:
De acordo com a *Tabela de Handicap de Jogo EGA*, um jogador com *Handicap EGA* de 36,0, jogando 18 buracos de um determinado conjunto de "tees" tem um *handicap de jogo* de 39. O *Diferencial de Handicap de Jogo EGA*, ao jogar-se desse conjunto de "tees" é: 39-36 = 3.

EGA
"European Golf Association" (Associação Europeia de Golfe)

"EXTRA DAY SCORE" (EDS)
Um *"extra day score" (EDS)* é um resultado "Stableford" jogado em *condições de handicap*, fora do âmbito de uma *competição válida*, cumprindo com o disposto na secção 3.8.

FEDERAÇÃO NACIONAL ("NATIONAL ASSOCIATION")
Uma *federação nacional* é qualquer organização nacional de golfe filiada na *EGA* e autorizada a atuar em nome da *EGA* para administrar o *Sistema de Handicap EGA* no seu país (*Federação Portuguesa de Golfe – FPG*, em Portugal).

FÓRMULA DE HANDICAP DE JOGO EGA ("EGA PLAYING HANDICAP FORMULA") (= FÓRMULA DE HANDICAP DE JOGO)
A *"Fórmula de Handicap de Jogo EGA" converte Handicaps EGA* em *handicaps de jogo*.

A *Fórmula de Handicap de Jogo EGA* para as *categorias* 1 – 5 é:

$$\text{HCP DE JOGO}_{\text{CAT 1–5}} = \text{HCP EGA} \times \frac{\text{SR}}{113} + (\text{CR - PAR})$$

Nota: Os handicaps "Plus" são expressos como valores negativos.

A *Fórmula de Handicap de Jogo EGA* para a *categoria de handicap* 6 é:

$$\text{HCP DE JOGO}_{\text{CAT 6}} = \text{HCP EGA + DIFERENCIAL DE HCP DE JOGO}$$

Um *Handicap de Jogo EGA de categoria de handicap* 6 é calculado adicionando o *Diferencial de Handicap de Jogo EGA* referente ao conjunto de "tees" que vão ser jogados, ao *Handicap EGA* do jogador, tendo em consideração o género.
Exemplo:
O *Diferencial de Handicap de Jogo EGA* de um determinado conjunto de "tees" é de 3 para homens e 5 para senhoras.
Um *Handicap EGA* de 38 dos homens é convertido para um *Handicap de Jogo EGA* de 41 (= 38 + 3). Um *Handicap EGA* de 41 das senhoras é convertido para *Handicap de Jogo EGA* de 46 (= 41 + 5).

HANDICAP DE JOGO *(ver HANDICAP DE JOGO EGA)*

HANDICAP DE JOGO EGA ("EGA PLAYING HANDICAP") *(= HANDICAP DE JOGO)*
O *Handicap de Jogo EGA* é o valor de pancadas de handicap que um jogador recebe ao jogar de um conjunto específico de "tees" no campo. O *handicap de jogo* é calculado a partir do *Handicap EGA* usando a *Fórmula de Handicap de Jogo EGA*, ou conforme indicado na *tabela de handicap de jogo*.
O *handicap de jogo* expressa-se por um número inteiro (0,5 arredondado para cima, "plus" 0,5 é arredondado para "scratch", e "plus" 1,5 para "plus" 1).
Nota 1: Um jogador com *handicap de jogo* "plus" dá *pancadas de handicap* ao campo, a começar no *"stroke index"* 18.
Nota 2: Considera-se que o *handicap de jogo* é o handicap mencionado na Regra 6-2 das Regras de Golfe.

HANDICAP EGA ("EGA HANDICAP")
O *Handicap EGA* é um índice atribuído sob a jurisdição da *federação nacional (FPG)*, sendo obtido e ajustado de acordo com o previsto no *Sistema de Handicap EGA*. O *Handicap EGA* é a designação *EGA* que representa a habilidade de jogo de um jogador, em relação a um campo com dificuldade de jogo standard ("Slope Rating" de 113). É expresso por um *número de pancadas* com uma casa decimal para as *categorias de handicap* 1 – 5, e como um número inteiro para a *categoria de handicap* 6, até ao valor máximo de 54.

JOGADOR "BOGEY" ("BOGEY GOLFER")
Um *jogador "bogey"* é um jogador que consegue jogar para *"Bogey Rating"* de qualquer conjunto de "tees". Para efeitos de handicap, define-se como um jogador com *Handicap EGA* de aproximadamente 20 (homens) e 24 (senhoras).

JOGADOR "SCRATCH" ("SCRATCH GOLFER")
Um *jogador "scratch"* é um jogador que consegue jogar para *"Course Rating"* de qualquer conjunto de "tees". Para efeitos de handicap, define-se como um jogador com *Handicap EGA* de 0,0.

JOGO EM GERAL ("GENERAL PLAY")
O *Jogo em Geral* refere-se a um procedimento de ajuste ao *Handicap EGA* do jogador, para além dos ajustes decorrentes de *resultados válidos* entre as *revisões de handicap*, motivados por uma alteração significativa na performance de jogo do praticante.

MARCA DE DISTÂNCIA ("DISTANCE POINT")
A *marca de distância* é uma marca no "tee" de onde o comprimento do buraco é medido e tem de ser assinalado por um marcador permanente visível. A não ser que a *federação nacional (FPG)* especifique o contrário, a *marca de distância* deve ser colocada no centro do "tee", ou pelo menos a quatro metros da parte de trás do "tee".

NÃO DEVOLVIDO (ND) ("NO RETURN") (novo)
Não Devolvido refere-se a qualquer volta incompleta e/ou quando o cartão de resultados não foi entregue, ou quando, apenas no caso específico de jogo por pancadas, quando não é entregue o resultado relativamente a um ou mais buracos.

PANCADAS DE HANDICAP ("HANDICAP STROKE")
Uma *pancada de handicap* é uma pancada que o jogador pode deduzir do seu resultado "gross".
Nota: Um jogador que tenha um *handicap de jogo* "plus" tem de adicionar pancadas ao seu resultado "gross".

PERÍODO DE MELHORAR A POSIÇÃO DA BOLA ("PERIOD OF PREFERRED LIES")
O *período de melhorar a posição da bola* é o período definido pela *federação nacional (FPG)*, durante o qual se considera existirem *condições de handicap*, apesar da implementação de uma Regra Local para *melhorar a posição da bola*, como consequência de condições adversas. As *federações nacionais* têm de determinar o *período de melhorar a posição da bola* no seu próprio país, conforme considerem necessário devido a condições climatéricas, ou outras (**ver Apêndice P 4.2**).

RESULTADO VÁLIDO ("QUALIFYING SCORE")
Um *resultado válido* é qualquer resultado entregue numa *competição válida*, incluindo um *ND*, ou um resultado ajustado ao abrigo das Cláusulas 3.6.2 ou 3.10.3 e ainda um *EDS* (**ver Apêndice P 2.4.7**).

REVISÃO ANUAL DOS HANDICAPS (RAH) ("ANNUAL HANDICAP REVIEW")
A *revisão de handicaps* é um procedimento efetuado pelo menos uma vez por ano, o qual requer que a *comissão de handicaps* faça a revisão da performance de todos os jogadores sob seu controlo, em relação ao seu handicap atual. A *comissão de handicaps* decide então confirmar ou ajustar o handicap, conforme o adequado (**ver Apêndice P 2.9 e Apêndice de Revisão de Handicaps online**).

SISTEMA DE HANDICAP EGA ("EGA HANDICAP SYSTEM")
O *Sistema de Handicap EGA* é o método aprovado pela *EGA* para avaliar a capacidade potencial dos jogadores, para que estes possam participar em vários formatos de competição em condições justas e equitativas.

"SLOPE RATING"
"Slope Rating" (SR) é a designação da *USGA* que indica a dificuldade relativa de jogo de um campo para jogadores que não são jogadores *"scratch"* em relação ao *"Course Rating"* (ou seja, comparando com a dificuldade do campo para *jogadores "scratch"*). O *"Slope Rating"* é calculado pela diferença entre o *"Bogey Rating"* e o *"Course Rating"*. Um campo de golfe de dificuldade de jogo relativa standard tem um *"Slope Rating"* de 113.

"STROKE INDEX" DE HANDICAP ("HANDICAP STROKE INDEX")
O *"stroke index"* ou *índice de pancadas de handicap* no cartão de resultados indica a sequência dos buracos nos quais devem ser recebidas ou dadas *pancadas de handicap*. Cada campo tem de ter publicado um *índice de pancadas de handicap* (Regra 33-4 das Regras de Golfe).
Nota: Um jogador com *handicap de jogo "plus"* dá pancadas ao campo, a partir do *"stroke index"* 18.

TABELA DE HANDICAP DE JOGO EGA ("EGA PLAYING HANDICAP TABLE")
(=TABELA DE HANDICAP DE JOGO)
A *Tabela de Handicap de Jogo EGA* é uma tabela utilizada para converter um *Handicap EGA* em *handicap de jogo*, com base no *"Course Rating"*, *"Slope Rating"* e Par, referentes a um conjunto específico de "tees".

TABELA DE HANDICAP DE JOGO *(ver TABELA DE HANDICAP DE JOGO EGA)*

USGA
United States Golf Association (Associação de Golfe dos Estados Unidos).

VOLTA DE QUALIFICAÇÃO ("QUALIFYING ROUND")
Uma *volta de qualificação* é qualquer volta de uma *competição válida*, ou jogada com intenção de entregar um *EDS*.

ZONA NEUTRA ("BUFFER ZONE")

A *zona neutra* é o intervalo de resultados "Stableford" obtidos por um jogador dentro do qual o seu *Handicap EGA* permanece inalterado. Um resultado "Stableford" situa-se na *zona neutra* do jogador quando, para a respetiva *categoria de handicap*, está dentro dos seguintes intervalos (sem o *"computed buffer adjustment"*):

Categoria de Handicap	Zonas Neutras (Pontos "Stableford")	
	Resultados em 18 buracos	Resultados em 9 buracos
1	35 – 36	Não se aplica
2	34 – 36	35 – 36
3	33 – 36	35 – 36
4	32 – 36	34 – 36
5	31 – 36	33 – 36
6	-	-

Nota 1: As *zonas neutras* para resultados de 9 buracos são diferentes das *zonas neutras* para resultados de 18 buracos, de forma a serem equivalentes para efeitos de handicap.



PARTE 2 – CAMPO DE GOLFE E A CLASSIFICAÇÃO DO CAMPO

2.1 CLASSIFICAÇÃO DO CAMPO

2.1.1 Todos os campos num país têm de ser classificados pela *federação nacional (FPG)*, ou *área regional*, se tiver poderes delegados, com licença da *USGA*, de acordo com o Sistema de Classificação de Campos da *USGA* (Manual de "Course Rating" da *USGA*; www.usga.org).

2.1.2 O Sistema de Classificação de Campos da *USGA* é propriedade da *USGA*. Para utilização do sistema, as federações nacionais têm de obter autorização escrita da USGA. Têm de seguir todos os procedimentos exatamente de acordo com o estipulado no Sistema de Classificação de Campos da *USGA*. Não é permitida qualquer alteração. Todas as interpretações são feitas exclusivamente pela *USGA*.

2.1.3 Para efeitos de gestão de handicaps, um *clube filiado* tem que utilizar os valores de *"Course Rating"* e *"Slope Rating"* emitidos pela *federação nacional (FPG)*, ou pela *área regional*, se tiver poderes delegados.

NOTA EXPLICATIVA: OS PRINCÍPIOS DO "COURSE" E DO "SLOPE RATING"

Os valores de *"Course Rating" (CR)* e *"Slope Rating" (SR)* são usados para relacionar o grau de dificuldade do campo com o resultado e, consequentemente, com o handicap do jogador. As classificações são efetuadas por uma equipa treinada de acordo com o manual de classificação de campos da *USGA*, em condições de campo e climatéricas normais.

Primeiro, todos os buracos são medidos a partir da *marca de distância* até ao centro do "green". Estas medidas são ajustadas tendo em conta a influência do rolamento da bola, vento, elevação, altitude, "doglegs" e "lay-ups", em relação à medida efetiva de jogo. São definidos os comprimentos das pancadas para jogadores "scratch" e "bogey", homens e senhoras.

Para além da distância, as características de jogo de um campo são influenciadas pelos obstáculos. Estes são a topografia (ex.: inclinação), largura do "fairway", proximidade do "green", recuperação e "rough", proteção dos "bunkers", fora de limites e "rough" extremo, obstáculos de água, árvores (tamanho e densidade) e superfície do "green".

Todos os fatores são avaliados buraco a buraco, tanto para homens como para senhoras, bem como para jogadores "scratch" e "bogey". O sistema providencia tabelas com valores e fatores de correção baseados em dados extensivos, reunidos pela USGA.

O *"Course Rating"* é estabelecido a partir das medidas efetivas de jogo e dos obstáculos dos 18 buracos. O valor é expresso em pancadas arredondadas até uma casa decimal e representa o resultado esperado de um *jogador "scratch"*.

O *"Bogey Rating"* é calculado de forma idêntica. Representa o resultado esperado para um jogador "bogey", num campo específico. Como cada campo pode apresentar um grau de dificuldade diferente para o *jogador "bogey"*, o jogador deve receber mais pancadas num campo mais difícil. A relação entre *"course rating"* e *"bogey rating"* é designada de *"Slope Rating"*. Este representa a dificuldade relativa de jogo para um *jogador* não - *"scratch"* em comparação com o *"Course Rating"*. Um campo de golfe com uma dificuldade de jogo relativamente idêntica para jogadores "scratch" e "bogey", tem um *"Slope Rating"* de 113.

2.2 MEDIÇÃO DO CAMPO

Cada buraco tem de ser medido em plano horizontal a partir da *marca de distância* de cada "tee" até ao centro do "green", de acordo com o previsto no Manual de Classificação de Campos da *USGA* (Secção 6 "Medição de Campos de Golfe").

2.3 ALTERAÇÕES NOS CAMPOS

Quando são efetuadas alterações permanentes num campo, que aumentem ou diminuem o seu comprimento ou dificuldade de jogo, o *clube filiado* ou outra entidade responsável pelo campo de golfe em questão, têm de solicitar um novo *"Course Rating"* e *"Slope Rating"* à sua *federação nacional (FPG)*, ou *autoridade regional*, se tiver poderes delegados.

2.4 "TEES"

2.4.1 Todos os campos têm de ter, pelo menos, um conjunto de "tees" classificados para cada um dos géneros. Sempre que for apropriado, recomenda-se que os "tees" sejam classificados tanto para os homens como para as senhoras.

2.4.2 Poderão existir "tees" adicionais com comprimento de jogo reduzido para acomodar grupos diferentes de jogadores, ou "tees" com um maior comprimento e desafio para jogadores com maior perícia. A tabela abaixo apresenta um exemplo de classificações e possíveis designações de "tees".

Course Rating and Slope Rating				
"Tees"	**CR Homens**	**SR Homens**	**CR Senhoras**	**SR Senhoras**
Preto	74,9	136	–	–
Branco	73,9	130	–	–
Amarelo	72,1	128	79,0	140
Azul	67,9	125	73,7	134
Vermelho	67,3	120	72,7	128
Laranja	64,5	104	68,0	125

Nota 1: As cores sugeridas na tabela são apenas recomendações, podendo outras designações ser usadas se forem consistentes com o que está em uso no país.
Nota 2: É recomendado que, se adequado, sejam classificados todos os "tees" para homens. Para senhoras, é, normalmente, desnecessária uma classificação se o comprimento do campo dos "tees" em questão exceder os 5800 metros.

2.4.3 Todos os "tees" têm de ter uma dimensão suficiente para permitir a existência de um ponto de partida que vá de encontro ao disposto nas Regras de Golfe. Cada conjunto de "tees" tem de ter uma *marca de distância* que deve ser colocada no centro do "tee", ou pelo menos a quatro metros da parte de trás da área preparada para o "tee". A *marca de distância* tem de estar sempre visível.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: GOLFE JÚNIOR

A existência de "tees" classificados para homens e senhoras é uma excelente forma de adaptar o campo às capacidades de jogo dos jogadores juniores, rapazes e raparigas. Uma vez que a idade é um fator determinante, especialmente na distância, podem ser colocados "tees" especiais para juniores ou tees familiares. A classificação destes "tees", tanto para homens como para senhoras, deve permitir dar suficientes oportunidades para obtenção de um *Handicap EGA* para todas as idades e para possibilitar deslocar-se de um conjunto de "tees" para outro, à medida que o nível de jogo se vai desenvolvendo.

2.5 PAR

2.5.1 O Par reflete o resultado esperado que um *jogador "scratch"* deveria normalmente obter num determinado buraco.

2.5.2 O valor do Par para cada buraco deve ser impresso sempre ao lado da identificação do buraco, no cartão de resultados.

2.5.3 O Par para cada buraco deve ser fixado pelo *clube de filiação*, ou por outra entidade responsável pelo campo de golfe em questão (exceto quando especificado pela *federação nacional - FPG*), com base no comprimento medido e na dificuldade do jogo de cada buraco e tem de estar dentro dos parâmetros das seguintes distâncias, em metros, dos "tees standard":

Par	SENHORAS	HOMENS
3	– – 200	– – 235
4	185 – 385	220 – 450
5	350 – +	415 – +

Exemplo: O comprimento de um buraco com um "dogleg" é de 430 metros. Dependendo do seu "comprimento efetivo de jogo" e da sua dificuldade média de jogo, o buraco pode ser Par 4 ou 5 (para homens).

Nota: Apenas em circunstâncias excecionais (sujeito à autorização prévia da *federação nacional - FPG*), o valor de Par poderá desviar-se da tabela atrás referida.

NOTA EXPLICATIVA: A RELEVÂNCIA DO PAR

O Par não é uma forma muito correta de medir a dificuldade de jogo de um campo. Dois campos que tenham o mesmo Par podem diferir substancialmente no seu comprimento e design dos buracos. Exemplo: os campos A e B foram construídos em terreno semelhante e com a mesma dificuldade relativa de jogo.

Campo A: Quatro buracos com Par 3 de 125 metros e catorze buracos com Par 4 de 270 metros. O comprimento total é de 4280 metros, Par 68.

Campo B: Quatro buracos com Par 3 de 200 metros e catorze buracos com Par 4 de 360 metros. O comprimento total é de 5840 metros, Par 68.

É óbvio que o *jogador "scratch"* acharia o campo B mais difícil de jogar. Ambos têm Par 68, mas os valores de CR podiam ser na ordem dos 63,0 e 71,0.

Uma vez que o resultado é registado contra o Par, o *handicap de jogo* seria ajustado (CR-Par), para o campo A com (-5) e para o campo B com (+3).

2.5.4 O valor do Par do campo não deve ser considerado a referência de dificuldade para um *jogador "scratch"*. A dificuldade é definida pelo *"Course Rating"*.

2.6 PERÍODO DE MELHORAR A POSIÇÃO DA BOLA

2.6.1 Durante o *período de melhorar a posição da bola*, tal como for estipulado pela *federação nacional (FPG)*, consideram-se existir *condições de handicap*, apesar da implementação de uma Regra Local para "Melhorar a Posição da Bola". Fora do *período de melhorar a posição da bola*, quando está em uso uma Regra Local para "melhorar a posição da bola" não se consideram existir *condições de handicap* a não ser que tenha sido obtido o consentimento da *federação nacional* ou da *autoridade regional* (**ver Apêndice P 4.2**).

2.6.2 A adoção de "Melhorar a Posição da Bola" requer uma Regra Local detalhada, que permita ao jogador evitar a situação, tal como previsto nas Regras de Golfe.

2.6.3 A Comissão pode adotar uma Regra Local que permita *melhorar a posição da bola*, em alguns buracos, quando as condições assim o determinarem.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: MELHORAR A POSIÇÃO DA BOLA (ver Apêndice P 4.2)

O objetivo de "Melhorar a Posição da Bola" (por vezes referido como "Regras de inverno") é o de permitir que sejam entregues resultados válidos quando as condições de jogo não permitiriam jogar corretamente devido a condições adversas do campo tais como encharcamento e lama excessiva.

O *período para melhorar a posição da bola* serve para permitir automaticamente a existência de condições de handicap, apesar da aplicação da Regra Local para "Melhorar a Posição da Bola", em algumas partes da Europa, onde tais condições ocorrem todos os anos, especialmente durante os meses de inverno.

As *federações nacionais* podem determinar qual o *período de melhorar a posição da bola* no seu país, que considerem ser necessário tendo em conta as condições climatéricas ou outras, por exemplo, de 1 de novembro a 30 de abril inclusive. Existem várias opções para a Regra Local, mas "melhorar a posição da bola" não pode ser tornado obrigatório e a Regra Local só deve ser utilizada se as condições o justificarem.

É um equívoco comum considerar-se que "melhorar a posição da bola" existe para proteger o campo. Verifica-se, na realidade o oposto, pois o jogador pode mover a bola para uma área de relva em melhores condições de onde subsequentemente acaba por arrancar um "divot". Relembramos que "Melhorar a Posição da Bola" entra em conflito com o princípio fundamental do jogo que é jogar a bola tal como ela se encontra. Deve-se evitar o uso indiscriminado de "melhorar a posição da bola".

2.7 AJUSTE PERMITIDO PARA UM CAMPO CLASSIFICADO

2.7.1 Cada *clube filiado*, ou outra entidade responsável pelo campo de golfe em questão, tem de assegurar que as distâncias do campo jogado se mantêm dentro dos parâmetros definidos no regulamento, de maneira a proporcionar amplas oportunidades para os jogadores jogarem em *condições de handicap*.

2.7.2 As *condições de handicap* apenas prevalecem se o *campo classificado* tiver um comprimento não inferior a 2750 metros para 18 buracos, ou 1375 metros para 9 buracos.

2.7.3 As *condições de handicap* não prevalecem quando o comprimento do campo jogado difere do comprimento do *campo classificado* em mais de 100 metros para 18 buracos, ou 50 metros para 9 buracos.

2.7.4 De maneira a manter as características de *"Course Rating"* do campo e de acordo com o disposto na Cláusula 2.7.3, as marcas dos "tees" usadas para identificar a área do ponto de partida (ver Regras de Golfe, Definições) têm, normalmente, de ser colocadas a não mais de 10 metros à frente ou 10 metros atrás da respetiva *marca de distância*.

Nota: Estes 10 metros apenas podem ser excedidos em circunstâncias excecionais. Esta situação é apenas aceitável se existiram razões ligadas à manutenção (ou condições climatéricas extremas) que forcem o clube, ou outra entidade responsável pelo campo de golfe em questão, a mudar as marcas dos "tees" para além destes limites. No entanto, o desvio máximo de 100 metros estipulado na Cláusula 2.7.3. não pode ser excedido. Se for esse o caso, não prevalecem *condições de handicap*.

2.7.5 A colocação das marcas dos "tees" deve ser equilibrada para que o comprimento do campo jogado seja aproximadamente igual ao comprimento medido, de dia para dia. Este processo é feito utilizando ambas as áreas frontais e posteriores dos "tees", de acordo com as condições do campo.

2.7.6 É permitido o uso de um "green" temporário por cada nove buracos de um campo, desde que o comprimento do campo não varie mais do que o permitido (ver 2.7.3).

2.7.7 O clube, ou outra entidade responsável pelo campo de golfe jogado, têm de informar a *federação nacional (FPG)* quando são efetuadas alterações permanentes no campo. A existência de alterações permanentes no campo requer que a *federação nacional (FPG)* reveja o *"Course Rating"* e *"Slope Rating"* actuais e determine se é necessária uma nova reclassificação.

NOTA DE ORIENTAÇÃO – PREPARAÇÃO DO CAMPO E MANUTENÇÃO

Um campo é classificado com base no seu comprimento efetivo de jogo e na sua dificuldade de jogo, sob condições normais que devem prevalecer, em média, na meia estação (primavera – outono), quando a maioria das voltas são jogadas. Se o comprimento e/ou a dificuldade de jogo se alteram, então os resultados serão afetados e os handicaps deturpados.

Os responsáveis pela gestão e manutenção do campo devem ter como objetivo manter as condições de classificação do campo o mais constantes possível ao longo do tempo. Devem-se ter em consideração os seguintes pontos:

- Variar a dificuldade das posições de bandeira. Ex.: seis fáceis, seis médias, seis difíceis.
- Variar a preparação dos pontos de partida, mas mantendo o comprimento medido.
- Manter os parâmetros da classificação, sendo os mais importantes: o comprimento, a altura do "rough", a largura das zonas de queda da bola ("landing zones") e a velocidade dos "greens".
- Considerar o pedido para uma classificação temporária, em vez de declarar o campo como não válido, se estiverem planeados trabalhos de reparação ou reconstrução

considerâveis. Esta situação pode, nomeadamente ocorrer quando um buraco tem de ser encurtado consideravelmente, são colocados "tees" temporários em uso, são colocados fora de jogo ou reconstruídos "bunkers", ou o comprimento do campo tem de ser reduzido em mais de 100 metros. Consulte a CHCR da *FPG*.

O *CBA* foi desenvolvido para compensar situações em que as condições se afastam tanto da normalidade, que efetivamente não prevalecem "condições normais". Por exemplo, chuva intensa ou longos períodos de seca podem afetar as condições de rolamento da bola num campo de golfe. Tais condições podem, efetivamente, tornar o campo mais longo ou mais curto. Também podem ter uma influência na manutenção. A chuva forte poderá não permitir que o "rough" seja cortado como habitualmente, os longos períodos de seca podem levar a uma situação em que não existe sequer "rough" para cortar. No Manual do Sistema de Classificação de Campos *USGA*, a Secção 15, fornece recomendações detalhadas sobre a manutenção dos parâmetros de classificação e o potencial impacto nos valores de "Course" e "Slope Rating".



PARTE 3 – GESTÃO DE HANDICAP

3.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FPG

A FPG:

3.1.1 Tem total jurisdição sobre a administração do *Sistema de Handicap EGA* em Portugal, sujeita apenas à jurisdição da *EGA*.

3.1.2 Não pode mudar ou desviar-se dos regulamentos e especificações do *Sistema de Handicap EGA*, a não ser nos aspetos do *Sistema de Handicap EGA* identificados como estando abertos a decisão pela *federação nacional* (ver Apêndice P); o principal motivo prende-se com o objetivo de ser atingida uniformidade na aplicação pelas *federações nacionais*.

3.1.3 Tem de nomear uma comissão, a Comissão Nacional de Handicaps, para administrar o *Sistema de Handicap EGA* em Portugal.
Nota: A Comissão Nacional de Handicap pode funcionar em conjunto com a Comissão Nacional de Regras ou qualquer outra entidade com funções regulamentares semelhantes.

3.1.4 Pode delegar parte da sua jurisdição numa *autoridade regional* (**ver Apêndice P 1.1.3**).

3.1.5 Tem de assegurar que todos os campos aprovados pela *federação nacional (FPG)* para fins de handicap possuem *"Course"* e *"Slope Rating"*, obtidos de acordo com o Sistema de Classificação de Campos da *USGA*.

3.1.6 Tem de obter uma licença da *EGA* para poder usar o *Sistema de Handicap EGA*.

3.1.7 Tem de assegurar a integridade dos *Handicaps EGA* emitidos sob a sua jurisdição.

3.1.8 Pode assumir a responsabilidade como *autoridade de handicap* nos termos que estabelecer (**ver Apêndice 1.2.5**).
Nota: Se a *federação nacional (FPG)* assumir a responsabilidade de *autoridade de handicap* deve também assumir as responsabilidades descritas nas Secções 3.3 e 3.4, se aplicáveis.

3.1.9 Tem o direito de, em qualquer altura, obter informações relacionadas com a gestão de handicaps das *autoridades de handicap* e/ou *clubes filiados*.

3.1.10 Deve decidir sobre qualquer disputa ou dúvida que lhe seja remetida. A sua decisão é final. Se a *federação nacional (FPG)* não puder chegar a uma decisão, deve remeter a disputa ou dúvida para a *Comissão de Handicaps* e *"Course Rating"* da *EGA*, cuja decisão é final (**ver Apêndice P 2.8.3**).
Nota: Aquando do exercício das suas competências, a *federação nacional (FPG)* tem de assegurar o cumprimento dos requisitos legais em vigor.

3.1.11 Pode decidir suspender a aplicação do *CBA* (ver Secção 3.7, **Apêndice P 2.3 e Apêndice CBA online**).

3.1.12 Pode determinar limitações para resultados de 9 buracos e *EDS*, segundo a Cláusula 3.6.1 c. e a Secção 3.8 (**ver Apêndice P 2.2.1 e 2.4.1**).

3.1.13 Tem de determinar o procedimento de registo de *EDS*, se aplicável (**ver Apêndice P 2.4**).

3.1.14 Tem de determinar o *período de melhorar a posição da bola* (**ver Apêndice P 4.2**).

3.1.15 Pode solicitar um exame sobre as Regras de Golfe (incluindo de etiqueta) antes da atribuição de um *Handicap EGA* a um jogador (**ver Apêndice P 2.5.3**).

3.1.16 Tem de determinar um procedimento de decisão sobre a suspensão dos *Handicaps EGA*, de acordo com as Secções 3.13 e 3.14 (**ver Apêndice P 2.7**).

3.1.17 Tem de estabelecer o procedimento de recurso a seguir por um jogador que não fique satisfeito com uma decisão tomada ao abrigo das Secções 3.13 e 3.14 (**ver Apêndice P 2.7**).

3.1.18 Pode decidir impor restrições de elegibilidade para participação em competições com base no *Handicap EGA* (**ver Apêndice P 2.6.3**).

3.1.19 Tem de fazer uma auditoria ao *Handicap EGA* de todos os jogadores com *Handicap EGA* de +1.0, ou melhor, de forma a controlar a entrada justa em campeonatos nacionais e internacionais que requerem um *Handicap EGA* máximo.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: O OBJETIVO DA AUDITORIA A JOGADORES COM HANDICAP BAIXO

O objetivo da auditoria aos jogadores de handicap mais baixo é o de garantir que os seus registos de handicap foram geridos de acordo com o estipulado no *Sistema de Handicap EGA* e, em particular, que todos os resultados foram registados corretamente. Para facilitar a auditoria, a *federação nacional (FPG)* solicita às *autoridades de handicap* que providenciem, como parte do processo da *revisão de handicaps*, os registos de handicap de todos os jogadores com handicap mais baixo (o topo da elite no espetro dos handicaps mais baixos) identificados pela *federação nacional (FPG)*, de acordo com a Cláusula 3.1.19 e quaisquer outros jogadores adicionais indicados pela *federação nacional (FPG)*. A auditoria deve ser baseada na comparação entre estes registos com os resultados oficiais de uma vasta listagem de competições nacionais e internacionais.
A experiência demonstrou que os jogadores com registo de handicap incompletos têm tendência a ter handicap mais baixo do que é devido. Embora esta situação não influencie as competições em jogo por pancadas sem handicap tem, contudo, um peso relevante na inscrição em competições importantes e, eventualmente, no cálculo do *CBA*. Ao proceder à auditoria, a *federação nacional (FPG)* pode, dessa forma, melhor assegurar as condições de igualdade e evitar colocar em desvantagem os jogadores que honram as suas obrigações.

3.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIDADE REGIONAL

A autoridade regional:
(ver Apêndice P 1.1.3)

3.2.1 Tem de administrar as competências que lhe foram delegadas pela *federação nacional (FPG)*.

3.2.2 Tem o direito de, em qualquer altura, obter dos *clubes filiados* sob a sua jurisdição, informações relacionadas com gestão de handicaps.

3.2.3 Tem de nomear uma comissão para desempenhar as obrigações que lhe tenham sido delegadas. Esta comissão pode funcionar em conjunto com outra comissão com funções regulamentares semelhantes, se for considerado adequado.

3.2.4 Pode assumir a responsabilidade como *autoridade de handicap*, se a *federação nacional (FPG)* assim o determinar.

3.3 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLUBE FILIADO

O clube filiado:

3.3.1 É a *autoridade de handicap* de todos os associados que são filiados por esse *clube de filiação*, sujeito à jurisdição global da *federação nacional (FPG)*, e da *autoridade regional*, se tal responsabilidade lhe for delegada (**ver Apêndice P 1 .1 .2 – 1 .1 .3**).
Exceção: A *federação nacional (FPG)* (ou a *autoridade regional*, se tal responsabilidade lhe for delegada), pode decidir, se assim o pretender, assumir a responsabilidade de *autoridade de handicap* dos sócios de *clubes filiados* sob a sua jurisdição.

3.3.2 Tem de garantir que o *Sistema de Handicap EGA* é devidamente aplicado no clube. A verificação de qualquer incumprimento por parte do *clube filiado* justifica que a *federação nacional (FPG)* lhe retire os direitos que lhe cabem como *autoridade de handicap* ou imponha as condições que considere apropriadas (**ver Apêndice P 3**).

3.3.3 Pode decidir impor restrições de elegibilidade para participação em competições com base no *Handicap EGA* (**ver Apêndice P 2.6.3.c**).
Nota: As restrições podem-se aplicar a todas as competições organizadas por um *clube filiado* ou a uma competição específica.

3.3.4 Tem de nomear uma *comissão de handicaps* para garantir o cumprimento do disposto na Secção 3.4 e para assegurar a integridade dos *Handicaps EGA* atribuídos pelo clube. Esta comissão pode funcionar em conjunto com outra comissão com funções regulamentares semelhantes, se for considerado adequado pela *federação nacional (FPG)* (**ver Apêndice P 3.1 .2.c**).

3.3.5 É da sua responsabilidade garantir que os *Handicaps EGA* são geridos de acordo com os procedimentos estabelecidos no *Sistema de Handicap EGA* e com quaisquer procedimentos impostos pela *federação nacional (FPG)*, nomeadamente os descritos no Apêndice P.
Nota: Qualquer reclamação relativa à aplicação do sistema que não possa ser resolvida pelo *clube filiado* será dirigida à CHCR da *FPG*, ou à *autoridade regional*, se tal responsabilidade lhe for delegada, que pode conduzir, discricionariamente, a investigação que considere necessária. Se no decorrer dessa investigação for detetado que o *clube filiado* violou as suas responsabilidades, o *clube filiado* será obrigado, por ordem da *federação nacional (FPG)*, ou *autoridade regional* a retificar a situação. Na falta de uma resolução satisfatória, a *federação nacional (FPG)* tem o direito de declarar que os handicaps do *clube filiado* não são válidos como *Handicaps EGA*.

3.3.6 Tem de conservar os registos de handicap e os cartões de resultados de todos os associados, pelo menos os do ano corrente e os do ano civil anterior, a não ser que a *federação nacional (FPG)* assuma a responsabilidade de manter tais registos de handicap (**ver Apêndice P 1 .3.3**).

3.4 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE HANDICAPS

A comissão de handicaps:

3.4.1 Tem de manter listas nas quais são registados os nomes dos jogadores antes de qualquer *volta de qualificação*, e tem que assegurar que todos os resultados lhe são entregues, incluindo os incompletos *(Não Devolvidos)*.

3.4.2 Tem de garantir que o *CBA*, se aplicável, é calculado no final de cada volta de uma *competição válida*, de acordo com a Secção 3.7 (**ver Apêndice P 2.3 e Apêndice CBA online**).

3.4.3 Tem de assegurar que o *Handicap EGA* de cada associado é registado conforme o exigido pela *federação nacional (FPG)* e que esse registo está disponível a qualquer momento.

3.4.4 Tem de assegurar que todos os *resultados válidos* são registados logo que possível e que todos os *Handicaps EGA* são corretamente calculados em relação aos resultados obtidos por ordem cronológica.

3.4.5 Sempre que um associado mude de *clube de filiação*, a *comissão de handicaps* tem de informar o novo *clube de filiação* do seu *Handicap EGA* atual e fornecer à respetiva *comissão de handicaps* uma cópia do registo de handicap do jogador relativamente ao ano corrente e ano anterior.

3.4.6 Tem de exercer o poder de suspender handicaps previsto nas Secções 3.13 e 3.14 e o poder de ajustar os handicaps de acordo com a Secção 3.16, e tem de informar os jogadores sobre a decisão tomada (**ver Apêndice P 2.7 – 2.8**).
Nota: Aquando do exercício das suas competências, a *comissão de handicaps* tem de assegurar o cumprimento dos requisitos legais em vigor.

3.4.7 Tem o direito de declarar, no dia de uma *competição válida* e antes do início da mesma, uma volta dessa competição como sendo não válida para handicap devido a situações excecionais de mau tempo e/ou às condições do campo. Ver também a Cláusula 3.6.2.i.
Nota: A *comissão de handicaps* não deve remover o estatuto de *competição válida* a uma competição, apenas para contornar a aplicação dos regulamentos do *Sistema de Handicap EGA* e impedir que a competição conte para efeitos de handicap. Tal ato é contra o espírito do *Sistema de Handicap EGA*. A *comissão de handicaps* deve dar a oportunidade aos jogadores de entregarem o maior número possível de *resultados válidos*.

3.4.8 Tem de fazer a *revisão de handicaps* aos *Handicaps EGA* de todos os seus associados, pelo menos uma vez por ano, e para qualquer jogador mediante solicitação, tal como previsto na Secção 3.15. Ver também o Apêndice de Revisão de Handicaps online.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: O OBJETIVO E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HANDICAPS

Verifica-se que num crescente número de clubes, os funcionários administrativos e diretores do campo são responsáveis pela administração diária dos handicaps. Para lhes prestar assistência nas suas tarefas, a edição de 2016-2019 do *Sistema de Handicap EGA* é apoiada por processos informatizados, podendo a maioria das funções ser conduzida de forma automatizada. No entanto, continua a ser importante que a *comissão de handicaps* seja responsável pela correta aplicação das cláusulas e, em particular, que fique encarregue da *revisão de handicaps*. A *comissão de handicaps* detém a decisão final sobre quais os handicaps a serem ajustados na *revisão de handicap* e qual o valor de ajuste.

A *comissão de handicaps* tem o poder de decisão final sobre o cumprimento das condições de handicap, no seu clube.

O conhecimento do sistema e dos seus objetivos é um pré-requisito para os elementos da comissão de handicaps, devendo ser salvaguardada a continuidade das capacidades dentro da comissão. A comissão responsável pela gestão de handicaps (podendo acumular outras responsabilidades) deve consistir em pelo menos três elementos, de preferência que representem ambos os sexos.

3.5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO JOGADOR

O jogador:

3.5.1 Terá apenas um *Handicap EGA* atribuído e registado pela sua *autoridade de handicap*. Esse handicap será utilizado em qualquer parte onde o *Sistema de Handicap EGA* se aplique.

3.5.2 Se for associado em mais do que um *clube de filiação*, tem de nomear um deles como o seu *clube de filiação* e dar conhecimento desse facto a esse clube, bem como informar os outros da sua decisão (**ver Apêndice P 1 .2.3 – 1 .2.4**).

3.5.3 Não pode mudar de *clube de filiação* sem pré-aviso da mudança que só produzirá efeito no final do respetivo ano civil, a não ser que o jogador tenha cessado de ser membro daquele *clube filiado* ou quando ambos os *clubes filiados* aceitarem que a alteração produza efeito em data anterior.

3.5.4 Tem de assegurar que, antes de uma *volta de qualificação*, a sua inscrição está corretamente registada.

3.5.5 Tem de assegurar que todos os *resultados válidos*, completos ou não, são entregues à sua *autoridade de handicap*. Se o jogo tiver ocorrido num *clube filiado* que não o seu *clube de filiação*, o jogador é obrigado a participar todos estes resultados ao seu *clube de filiação*.

3.5.6 Antes de qualquer competição, o jogador é responsável por garantir que todas as alterações ao seu *Handicap EGA* foram devidamente feitas.

3.5.7 Tem de aplicar a subida ou descida do seu *Handicap EGA* sempre que for necessário após uma *volta de qualificação* cujo resultado não tenha ainda sido introduzido no seu registo de handicap. O ajuste deve ser feito tendo em conta o *CBA*, se conhecido. Se o *CBA* não for conhecido, considera-se *CBA*=0 para o ajuste (**ver Apêndice P 2.1 .1**).

3.5.8 Tem de registar o seu *handicap de jogo* atual em todos os cartões entregues depois de uma *volta de qualificação* (Regras de Golfe, Regras 6-2b). Para efeitos de handicap, o jogador deve também registar o seu *Handicap EGA* atual nos cartões, mesmo que a volta seja uma competição "scratch".

3.5.9 Tem de esforçar-se por cumprir com os objetivos e propósitos inerentes aos princípios fundamentais do *Sistema de Handicap EGA*.

3.6 RESULTADOS VÁLIDOS

3.6.1 Para serem aceites para efeitos de handicap, os *resultados válidos* têm de cumprir com as seguintes condições:

a. A volta tem de ser jogada em *condições de handicap*.

b. A volta tem de ser jogada num campo de um *clube filiado* ou num campo aprovado pela *federação nacional (FPG)*, classificado de acordo com o Sistema de Classificação de Campos da *USGA*. Em alternativa, a volta tem de ser jogada no estrangeiro, num campo classificado de acordo com o Sistema Classificação de Campos da *USGA* ou de acordo com o "Standard Scratch Score System" do CONGU ("Council of National Golf Unions").

c. A volta tem de ser de 18 buracos, e para jogadores das *categorias de handicap* 2 – 6, também são aceites voltas de 9 buracos. Um resultado de 9 buracos não pode ser parte de uma volta de 18 buracos.
   Nota: As *federações nacionais* podem restringir os *resultados válidos* de 9 buracos a outras *categorias de handicap*, e/ou restringir o número de *resultados válidos* de 9 buracos entregues por ano civil. No entanto, se as *federações nacionais* invocarem esta decisão, é-lhes recomendado aceitarem a entrega de *resultados válidos* em 9 buracos na medida que permita aos jogadores, especialmente das *categorias de handicap* 4 – 6, entregar um número suficiente de *resultados válidos* (**ver Apêndice P 2.2**).
d. A volta tem de ser jogada numa *competição válida* organizada por: i) um *clube filiado*; ii) uma *autoridade regional;* iii) pela *federação nacional (FPG)*; iv) outra instituição aprovada pela *federação nacional (FPG)*, ou a volta é jogada como *EDS* (ver Secção 3.8).
e. Os resultados jogados no estrangeiro no âmbito de uma *competição válida* organizada por um *clube filiado* de outra *federação nacional*, ou outra entidade reconhecida pela *federação nacional (FPG)*, têm de ser entregues.
f. Os resultados têm de ser convertidos em pontos "Stableford".

3.6.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.6.1, um resultado é considerado um *resultado válido* mesmo se:
a. A volta é cancelada pela comissão, ficando nesse caso a volta considerada para "Apenas Descidas".
b. O *CBA*, se aplicável, é calculado como "Apenas Descidas" (**ver Apêndice P 2.3**).
c. O jogador é desclassificado por razões aceitáveis para efeitos de handicap, tal como explicado abaixo na NO sobre "Resultados aceites para efeitos de handicap em caso de desclassificação".
d. A volta é jogada com uma Regra Local de *"melhorar a posição da bola"* em vigor (ver Secção 2.6).
e. A volta é jogada em formato individual, numa competição com classificação a pares agregada ou eclética, desde que os jogadores que são parceiros não joguem na mesma formação.
f. O jogador entrega um resultado incompleto (um *ND*) que está dentro da *zona neutra*, ou melhor. Ver NO sobre *ND*.
g. O jogador não entrega um resultado ou entrega um resultado incompleto (*"ND"*) abaixo da *zona neutra* e a comissão decide não aceitar as razões para *ND*. Ver NO sobre *ND*.
h. A volta é jogada numa *competição válida* em que diferentes grupos iniciam a volta de "tees" diferentes (ex. "shotgun").
i. A competição é declarada como volta não válida para handicap, de acordo com a Cláusula 3.4.7, mas o jogador decide fazer um *EDS*, de acordo com a Secção 3.8.

3.6.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.6.1 e na Secção 3.8 *(Extra Day Score)*, um resultado não é considerado válido se:

a. A volta, não sendo *EDS*, é jogada numa competição organizada por uma entidade não aprovada pela *federação nacional (FPG)*.
b. A volta é cancelada por decisão da comissão e o resultado fica abaixo da *zona neutra* nas *categorias de handicap* 1 – 5, ou abaixo de 36 pontos "Stableford" na *categoria de handicap* 6.
c. O jogador é desclassificado por razões inaceitáveis para efeitos de handicap, tal como descrito na NO sobre "Resultados não aceites para efeitos de handicap por motivos de desclassificação".
d. A volta é jogada em qualquer competição onde o jogador joga com um ou mais parceiros (exceção classificação agregada, ver 3.6.2 e.).
e. O jogador decide declarar a volta como *ND* e a comissão decide aceitar o motivo para *ND* (ver NO sobre *ND*).
f. A volta é jogada como parte de uma competição Pro-Am.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: RESULTADOS ACEITES PARA EFEITOS DE HANDICAP EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

De acordo com a Cláusula 3.6.2 c, apenas determinadas *voltas de qualificação*, nas quais o jogador foi desclassificado, poderão ser aceites para efeitos de handicap. De uma forma geral, esta situação aplica-se quando é possível determinar o resultado, apesar da desclassificação por infração técnica.

Poderá ser necessário calcular um resultado ajustado. Para usar para efeitos de handicap, um resultado obtido de acordo com as alíneas a. a h. abaixo referidas, a *comissão de handicaps* tem de investigar cuidadosamente todos os detalhes.
Nota: Todas as pancadas de penalidade têm de ser tidas em consideração, bem como o handicap correto e os resultados buraco a buraco.

a. Regra 3-4: O jogador recusa-se a cumprir uma regra em jogo por pancadas (incl. "Stableford" e "Par"), afetando os direitos de outro jogador.
b. Regra 6-2b: O handicap indicado no cartão de resultados é mais alto do que aquele que lhe corresponde. O handicap correto deve ser utilizado para calcular o resultado ajustado.
c. Regra 6-3: Apesar de o jogador chegar atrasado ao "tee", entrega o seu cartão de resultados.
d. Regra 6-6b: O cartão de resultados não está assinado pelo jogador ou pelo marcador, a não ser que o marcador não tenha assinado o cartão de resultados por uma razão válida.
e. Regra 6-6d: O resultado registado é inferior ao efetivamente feito, em qualquer buraco.
f. Regra 6-7: O jogador atrasa injustificadamente o jogo, infração repetida.
g. Regra 6-8: O jogador interrompe o jogo.
h. Regra 14-3b: Uso de dispositivo de medição de distância.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: RESULTADOS NÃO ACEITES PARA EFEITOS DE HANDICAP EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Não podem ser aceites para efeitos de handicap os resultados que foram desclassificados por motivos de ofensa técnica quando não é possível determinar quanta vantagem o jogador poderá ter ganho por infringir a regra.

a. Regra 1-2: Violação grave por exercer deliberadamente ação que influencie o movimento da bola ou altere as condições físicas.
b. Regra 1-3: Os competidores concordam em abolir a aplicação de uma regra ou eliminar uma penalidade em que tenham incorrido.
c. Regra 4-1, 4-2, 4-3 e 4-4: o uso de taco ou tacos que não estejam em conformidade ou que estejam de alguma maneira a infringir as regras.
d. Regra 5-1 e 5-2: O uso de bola que não esteja em conformidade ou que esteja de alguma maneira a infringir as regras.
e. Regra 6-4: O uso de mais do que um "caddie" (desclassificação).
f. Regra 7-1b: Treinar no campo onde irá decorrer o torneio, no dia anterior ao torneio ou no próprio dia.
g. Regra 11-1 ou 14-3: O uso de um "tee" não conforme, o uso de dispositivos artificiais ou equipamento pouco usual (exceto o aparelho de medição de distâncias).
h. Regra 22-1: Concordar em não levantar a bola que possa favorecer outro competidor.

NOTA EXPLICATIVA: NÃO DEVOLVIDO

Numa *competição válida*, é esperado que o jogador complete a volta.

Não Devolvido (ND) refere-se a qualquer volta incompleta e/ou em que o cartão de resultados não foi entregue e, paralelamente, no caso específico de jogo por pancadas, quando não é entregue o resultado em um ou mais buracos, por decisão do jogador.

Todos os resultados obtidos numa *volta de qualificação* ou *EDS* têm de ser entregues, independentemente de estarem completos ou não. No caso de um *ND*, para efeitos de handicap, *a comissão de handicaps* deve primeiramente considerar se o jogador honrou o seu compromisso em entregar o cartão ou não. Se não entregou devido a lesão ou a condições excecionais do campo, o resultado deverá ser considerado não-válido, a não ser que o jogador já tivesse efetuado um resultado dentro da sua *zona neutra* ou melhor, no momento do incidente. Se o jogador teve oportunidade de completar a volta, mas optou por não o fazer, a *comissão de handicaps* deve aplicar o número real de pancadas (resultado ajustado de acordo com a Cláusula 3.6.2 f.), ou aumentar o handicap em 0,1, ver Cláusula 3.6.2 g.

Uma vez que um resultado incompleto e um *ND* podem ter o efeito de fazer aumentar o handicap do praticante, a *comissão de handicaps* poderá considerar o resultado como não-válido quando o jogador apenas jogou poucos buracos. As secções 3.13 e 3.14 do *Sistema de Handicap EGA* dão a possibilidade de se considerar aplicar medidas disciplinares se a comissão estiver convencida de que os *ND* foram entregues para manipular injustamente o sistema. Não devem ser entregues cartões de jogo aos jogadores quando é evidente que não haverá luz do dia suficiente para completarem a volta.

3.7 "COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT" (CBA)
(ver Apêndice P 2.3 e Apêndice CBA online)

3.7.1 No final de cada volta duma *competição válida*, se aplicável e à exceção de uma competição de 9 buracos, deve ser calculado o *CBA*, conforme especificado no Apêndice CBA disponível online.

3.7.2 Apenas jogadores nas *categorias de handicap* 1 – 4, são tidos em consideração para o cálculo do *CBA*. O resultado calculado do *CBA* (se aplicável) incidirá nos jogadores das *categorias de handicap* 1 - 5.

3.7.3 Os valores possíveis do *CBA* são +1, 0, -1, -2, 2&AD (Apenas Descidas). Quando o cálculo indica que os resultados registados são -2&AD, a *zona neutra* é deslocada em -2, para determinar quais os resultados que irão levar à redução de handicap.

3.7.4 Um ajuste *CBA* significa deslocar a *zona neutra* para cima ou para baixo, pelo número de pontos indicados pelo resultado *CBA*. Este processo tem o efeito de mover a zona de tolerância do jogador para cima ou para baixo. Os handicaps são ajustados de acordo com as Cláusulas 3.12.3 a 3.12.8, após a aplicação do *CBA*.
Exemplo: Um jogador da *categoria de handicap* 1 entrega um resultado de 33 pontos, o *CBA* é calculado em -2. A sua *zona neutra* situa-se normalmente entre 35 a 36, mas agora é de 33 a 34. O seu handicap mantém-se inalterado.

3.7.5 Para efeitos do *CBA*, o número mínimo de jogadores no cálculo é de dez (10).

3.7.6 Se a competição for agendada para mais do que um dia, o *CBA* será calculado separadamente para cada dia.

3.7.7 Duas competições no mesmo dia podem ser combinadas para se calcular um único *CBA*, quando o formato das competições é comparável.
Exemplo: as competições por pancadas do campeonato do clube são organizadas no mesmo dia para homens, senhoras e juniores. As três competições podem ser combinadas para ser calculado um único *CBA*.

3.7.8 Se a volta for cancelada pela comissão por qualquer razão válida, o *CBA* é 0 e a volta fica "Apenas Descidas" (ver Cláusulas 3.6.2 a., 3.6.3 b.).

3.7.9 A *federação nacional* pode decidir suspender o cálculo do CBA (**ver Apêndice P 2.3 e Apêndice CBA online**).



NOTA EXPLICATIVA: "COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT" (CBA)

Objetivo

O Manual de Classificação de Campos da *USGA* indica que: "O Course Rating e o Slope Rating da *USGA* têm de refletir as condições normais para a(s) estação(ões) em que a maioria das voltas são jogadas". No entanto, por vezes as voltas são jogadas quando as condições meteorológicas ou do campo não estão normais e, segundo o *Sistema de Handicap EGA*, estas voltas afetam diretamente os handicaps. O cálculo *CBA* foi desenvolvido para determinar quando é que as condições se desviam tanto da normalidade ao ponto de ser necessário fazer um ajuste de compensação adicional, para efeitos de gestão handicap, aproximando os valores para o que teriam sido feitos em condições normais.

Resultado Alvo

Para calcular o *CBA*, são aferidas as condições normais pela análise da percentagem de jogadores por *categoria de handicap*, que fazem resultados na *zona neutra*. O resultado é comparado ao que seria esperado em condições normais, e determina-se se é necessária uma compensação para os resultados serem usados para ajuste de handicap. Este ajuste pode ser para baixo ou para cima e, quando as condições são extremas, a competição é decretada como "apenas descidas".

Zonas Neutras

A compensação é alcançada ao deslocar-se a *zona neutra*; o resultado do jogador permanece igual. A deslocação da *zona neutra* influenciará o efeito que o resultado do jogador tem no seu handicap, quando for integrado no sistema.

Exemplo: Um jogador da *categoria de handicap* 3 (*zona neutra* 33 – 36) tem um resultado de 32 e o *CBA* = -1 (condições piores do que o normal). Não há ajuste no seu *Handicap EGA*. A *zona neutra* passa a ser 32 – 35. Se tivesse obtido 36, seria reduzido 0,3 pontos.

Significado de CBA

Uma vez que o *CBA* se baseia na comparação entre os resultados obtidos e os resultados esperados dos jogadores de *categorias de handicap* 1 – 4, poderá ocorrer que numa competição com uma elevada proporção de jogadores em progresso ou jogadores que jogam pior do que o seu handicap produza resultados não fiáveis. Esta é uma das razões porque os jogadores de *categoria de handicap* mais altas não são incluídos nos cálculos. Por exemplo, no caso de se tratar de uma competição com um vasto número de iniciantes em progresso, pode registar-se um CBA +1 mesmo em condições normais ou pior do que o normal.

Jogadores que jogam pior do que o seu handicap (por vezes designados como handicaps de "estatuto") podem provocar o efeito oposto, contrário ao adequado, que deveria ser a subida dos seus handicaps. Estes efeitos mostram que é da maior importância a correta aplicação da *revisão de handicaps* (ver Secção 3.15) e do ajuste do handicap baseado no *jogo em geral* (ver Secção 3.16).

3.8 "EXTRA DAY SCORES" (EDS)

3.8.1 Um *EDS*, desde que respeite as Cláusulas 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5, é um *resultado válido* para efeitos de gestão de handicap (**ver Apêndice 2.4**).

3.8.2 A *federação nacional (FPG)* tem de estabelecer as condições de utilização de *EDS*, e pode ainda limitar o número de *EDS* (**ver Apêndice 2.4**).

3.8.3 Os jogadores podem efetuar *EDS* apenas nos campos definidos pela *federação nacional (FPG)*. Por exemplo, o jogador pode ficar restrito a fazer o *EDS* no campo do seu *clube de filiação*. Para efeitos de handicap, um jogador só pode entregar um *EDS* de 9 buracos por dia (ver Apêndice 2.4).

3.8.4 Só os jogadores com *Handicap EGA* das *categorias de handicap* 2 – 6 podem entregar *EDS* para efeitos de gestão do seu handicap.
Nota 1: As *federações nacionais* podem excluir qualquer uma das *categorias de handicap* 2 – 6 da entrega de *EDS* para efeitos de handicap, apesar de ser recomendado às *federações nacionais* que aceitem *EDS* na medida que permita aos jogadores entregar um número suficiente de *resultados válidos*; tal é particularmente importante para as *categorias de handicap* 4 – 6 (ver Apêndice 2.4).
Nota 2: Apesar da restrição acima mencionada, a *federação nacional (FPG)* que impôs restrições de elegibilidade baseadas no *Handicap EGA* para participação em competições pode permitir aos jogadores excluídos a entrega de um número máximo de *EDS*, para compensar os resultados em falta (**ver Apêndice 2.4.4**).

3.8.5 O jogador, antes de iniciar o jogo, tem de se inscrever na lista de inscrições de *EDS*. Nessa inscrição devem constar os detalhes do campo e dos "tees" que serão jogados assim como outros detalhes solicitados pela *federação nacional (FPG)* (**ver Apêndice 2.4).**

3.8.6 O jogador tem que registar no seu cartão as informações mencionadas na Cláusula 3.8.5 e deverá devolvê-lo depois de assinado pelo marcador e por si próprio (**ver Apêndice 2.4**).

3.8.7 Se, depois da inscrição feita na lista de inscrição de *EDS*, o jogador não entregar o seu cartão de resultados, será registado, para efeitos de handicap, um *ND* (**ver Apêndice 2.4.7**).

3.8.8 O *Handicap EGA* de um jogador não pode ser reduzido para uma *categoria de handicap* que esteja excluída de entregar *EDS* (**ver Apêndice 2.4.8**).
Exemplo 1: Um jogador com um *Handicap EGA* de 4,7 entrega um *EDS* de 41 pontos "Stableford". O seu *Handicap EGA* terá uma redução de apenas 0,2 para 4,5 e não de 0,7.
Exemplo 2: No caso de *federações nacionais* que não permitem *EDS* a jogadores de categoria 2, se o jogador com um *Handicap EGA* de 12,0 entregar um *EDS* com 41 pontos "Stableford", o seu *Handicap EGA* terá uma redução de 0,5 para 11,5 e não de 1,2.

NOTA EXPLICATIVA: "EXTRA DAY SCORES" (EDS)

O *Sistema de Handicap EGA* (à semelhança de outros sistemas de handicap) é baseado na premissa de que todos os jogadores irão entregar um número de resultados suficiente para comprovar o seu nível de jogo. Apesar das comissões poderem considerar que no decorrer da época é dada oportunidade suficiente aos jogadores para participarem em competições de golfe, a experiência mostrou que muitos jogadores têm dificuldade em entregar um número suficiente de resultados, de forma a manterem um handicap que reflita a sua habilidade de jogo. Os motivos podem ser:

– compromissos de trabalho ou familiares que impedem a participação em competições.
– dificuldade em obter horas de saída aceitáveis nos dias pretendidos.
– a diminuição da vontade de participar em competições de golfe.

Os *EDS* permitem um formato de resultados suplementar às *competições válidas*, para efeitos de handicap. O objetivo é o de aumentar a informação, por vezes, escassa das competições de golfe e permitir que os jogadores consigam entregar mais resultados para efeitos de handicap.

Uma vez que o compromisso de entregar o resultado, quer seja bom ou mau, é feito antes do início da volta e que têm de estar em vigor *condições de handicap*, a volta *EDS* é tecnicamente comparável com uma volta de competição. No entanto, é de notar que o *CBA* não se aplica nos *EDS*. É pouco provável que os jogadores ao iniciarem uma volta *EDS* escolham propositadamente um dia típico de *CBA*-2.



3.9 HANDICAP DE JOGO EGA; HANDICAP DE JOGO

3.9.1 O *handicap de jogo* é o número de *pancadas de handicap* que um jogador recebe ao jogar de um conjunto específico de "tees" de um campo.

3.9.2 Se o *handicap de jogo* for negativo, denominado de *handicap de jogo* "plus", o jogador dá *pancadas de handicap* ao campo, a começar no *"stroke index"* 18.

3.9.3 O handicap de jogo é determinado aplicando ao *Handicap EGA* do jogador a *fórmula de handicap de jogo*:

a) A f*órmula de handicap de jogo* para *categorias de handicap* 1 – 5 é:

$$\text{HCP DE JOGO}_{\text{CAT 1–5}} = \text{HCP EGA} \times \frac{\text{SR}}{113} + (\text{CR} - \text{PAR})$$

b) A *fórmula de handicap de jogo* para a *categoria de handicap* 6 é:

$$\text{HCP DE JOGO}_{\text{CAT 6}} = \text{HCP EGA} + \text{DIFERENCIAL DE HANDICAP DE JOGO}$$

Nota: O *handicap de jogo* é expresso por um número inteiro, 0,5 arredondado para cima. Isto significa que -0,5 [= "plus" 0,5] é arredondado para cima, para 0 [scratch] e -1,5 [= "plus" 1,5] para -1 [= "plus" 1].

3.9.4 Nas voltas de 9 buracos, o *handicap de jogo* do jogador é determinado aplicando o seu *Handicap EGA* à *fórmula de handicap de jogo* para 9 buracos:

a) A f*órmula de handicap de jogo* para 9 buracos, para as *categorias de handicap* 2 – 5 é a seguinte:

$$\text{HCP DE JOGO}_{\text{CAT 2–5}} = \frac{\text{HCP EGA} \times \frac{\text{SR}_{\text{9BURACOS}}}{113}}{2} + (\text{CR}_{\text{9BURACOS}} - \text{PAR}_{\text{9BURACOS}})$$



Exemplo 1: O *Handicap EGA* do jogador é de 11,8. Ele joga dos "tees" amarelos nos primeiros 9 buracos.

"Tees" Amarelos - Homens			
	18 buracos	**Primeiros 9-buracos**	**Últimos 9-buracos**
"Course Rating"	**72,4**	**35,8**	**36,6**
"Slope Rating"	**127**	**122**	**132**
Par	**72**	**35**	**37**
Handicap de Jogo	**14**	**7***	**6***

*A soma dos *handicaps de jogo* de duas voltas de 9 buracos não é necessariamente igual ao *handicap de jogo* de 18 buracos. A relação entre o *"Course Rating"*, *"Slope Rating"* e Par podem variar entre cada 9 buracos.

O número de *pancadas de handicap* que ele recebe é:

$$\text{HCP DE JOGO} = \frac{11{,}8 \times \frac{122}{113}}{2} + (35{,}8 - 35) = 7{,}1699 \text{ ARREDONDA PARA } 7$$

a) A *fórmula de handicap de jogo* para a *categoria de handicap* 6 é:

$$\text{HCP DE JOGO}_{\text{CAT 6}} = \frac{\text{HCP EGA}}{2} + \text{DIFERENCIAL DE HCP DE JOGO}_{\text{9BURACOS}}$$

Exemplo 2: O *Handicap EGA* do jogador é de 40. Ele joga os mesmos primeiros 9 buracos usados no exemplo 1.
Neste conjunto de tees, o *handicap de jogo* para um *Handicap EGA* de 36,0 é de 20 e por isso, o *diferencial de handicap de jogo* para 9 buracos (ver Definições) é 2 (20-18).

$$\text{HCP DE JOGO} = \frac{40}{2} + 2 = 22$$

Nota: O *handicap de jogo* é expresso por um número inteiro, 0,5 arredondado para cima. Isto significa que -0,5 [= "plus" 0,5] é arredondado para cima, para 0 [scratch] e -1,5 [= "plus" 1,5] para -1 [= "plus" 1].

3.9.5 O *handicap de jogo* de um jogador também pode ser determinado através das *tabelas de handicap de jogo* para 18 buracos ou para 9 buracos (ver Apêndice B).

3.9.6 A *atribuição das pancadas de handicap* representa o número de *pancadas de handicap* que um jogador recebe (ou dá) numa competição com handicap. É a percentagem do *handicap de jogo* determinada pela Comissão que supervisiona a competição.

3.9.7 As *pancadas de handicap* são atribuídas buraco a buraco, conforme indicado no *"stroke index"* do cartão. Em voltas de 9 buracos, as pancadas são distribuídas de acordo com o respetivo *"stroke index"*.

Exemplo: Ao jogar 9 buracos, que correspondem aos *"stroke index"* par, o jogador que recebe sete pancadas, receberá as pancadas nos buracos com *"stroke index"* 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14.

3.9.8 O *Handicap EGA* pode converter-se num *handicap de jogo* que exceda o máximo do *Handicap EGA*.

NOTA EXPLICATIVA: HANDICAPS "PLUS"

Originalmente, os handicaps eram estabelecidos para o jogo por pancadas. Eram determinados em comparação com o jogador "scratch", e eram pancadas a retirar ao resultado de cada jogador. Quando se tornou necessário atribuir handicap a um jogador que demonstrara ser melhor do que o jogador "scratch" nacional, em vez de se voltar a atribuir o handicap àquele jogador "scratch" e a todos os outros jogadores com handicap superior, foi aceite o conceito de adicionar pancadas a um resultado, e esses handicaps foram designados de handicaps "plus". Uma vez que o resultado "net" é determinado subtraindo o handicap do jogador do resultado "gross", matematicamente o handicap "plus" torna-se num número negativo. Já foram atribuídos handicaps tão baixos quanto "plus" 5.

NOTA EXPLICATIVA: RESULTADOS 9-BURACOS

Existe uma certa analogia relativamente aos *EDS* nas razões que levam à adoção de competições de 9 buracos e *EDS* de 9 buracos. De novo, em resposta às exigências da vida familiar e profissional, ou pela falta de habilidade física, os resultados de 9 buracos foram introduzidos de maneira a permitirem oportunidades adicionais para a entrega de *resultados válidos*.

Desde a sua introdução em 2007, a *volta de qualificação* de 9 buracos tornou-se muito popular em vários países, por vezes perfazendo 30% de todas as voltas efetuadas por um grupo particular de jogadores, tais como os jogadores seniores e participantes em competições de final de tarde, restringidas pela luz.

No entanto, a maneira tradicional de efetuar uma volta de golfe de 18 buracos, ainda é considerada como sendo o formato preferido.

3.10 "STABLEFORD"

3.10.1 Para efeitos de gestão de handicap, todos os *resultados válidos* têm de ser convertidos em pontos "Stableford" com base em 100% do *handicap de jogo*.

3.10.2 Para efeitos de gestão de handicap, os pontos "Stableford" são atribuídos em conformidade com o Par de cada buraco, como se segue:

Pontos de resultado "net" num buraco

Mais do que uma pancada acima do Par ou Não Devolvido 0
Uma pancada acima do Par 1
Par 2
Uma pancada abaixo do Par 3
Duas pancadas abaixo do Par 4
Três pancadas abaixo do Par 5
Quatro pancadas abaixo do Par 6

3.10.3 Para *resultados válidos* de 9 buracos, têm de ser adicionados 18 pontos "Stableford" ao resultado obtido em 9 buracos para se obter um *resultado válido* ajustado, que é integrado no registo de handicap do jogador. Os *resultados válidos* de 9 buracos têm que ser claramente identificados no registo de handicap do jogador (ver Apêndice A).

3.10.4 Se aplicável, o *CBA* tem de ser calculado no final de cada volta de uma *competição válida* de 18 buracos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Apêndice CBA online.

3.10.5 Todos os resultados obtidos numa *competição válida* "Bogey"/"Par" têm de ser convertidos em resultados "Stableford", acrescentando 36 pontos ao resultado final.
Exemplo:
2 abaixo : -2 + 36= 34 Pontos "Stableford"
5 acima : +5 + 36 = 41 Pontos "Stableford"
Igualdade: 0 +36 = 36 Pontos "Stableford"

3.10.6 Em condições normais, um jogador joga exatamente para o seu handicap quando entrega um resultado de 36 pontos "Stableford".

NOTA EXPLICATIVA: "STABLEFORD"

O objetivo de aplicar o cálculo de pontuação "Stableford" para a gestão de handicaps é o de reduzir o impacto de um resultado particularmente mau num buraco, o qual não reflete verdadeiramente a habilidade de jogo do praticante. Outros sistemas de handicap usam medidas semelhantes no que diz respeito ao controlo de pancadas, tais como o ajuste duplo "bogey net".

Este processo restringe o resultado de um mau buraco obtendo-se um resultado total ajustado por pancadas para efeitos de gestão de handicap. Também permite que um *Não Devolvido*, num buraco, numa competição em jogo por pancadas, seja convertido num resultado a considerar para efeitos de gestão de handicap.

A pontuação "Stableford" é uma medida de desempenho do jogador em relação a Par; o sistema foi criado para que um praticante, ao jogar para handicap, obtenha um resultado de 36 pontos "Stableford" em 18 buracos. O *Sistema de Handicap EGA* ajusta os handicaps através da avaliação da performance face ao *"Course Rating"*, pelo que a atribuição de pancadas é incluída na *fórmula de handicap de jogo* (CR-Par), permitindo assim tomar em consideração quaisquer diferenças entre *"Course Rating"* e Par.

3.11 COMO OBTER UM HANDICAP EGA

3.11.1 O *Handicap EGA* só pode ser atribuído a membros de um *clube filiado*, a membros individuais da *federação nacional (FPG)*, ou a jogadores individuais, cujo handicap é registado e administrado pela *federação nacional* (**ver Apêndice P 1.2**).

3.11.2 O *Handicap EGA* máximo é de 54, tanto para homens como para senhoras.
Um *Handicap EGA* pode, ao ser convertido em *handicap de jogo*, exceder estes números.
Nota: A *federação nacional* pode limitar a *categoria de handicap* 6 a 45.

3.11.3 Para o jogador obter um *Handicap EGA* tem de entregar, no mínimo, um resultado "Stableford", jogado em 18 ou em 9 buracos. É fortemente recomendado que o handicap inicial obtido com base nesta Cláusula seja monitorizado pela *comissão de handicaps* e, se necessário, seja aplicado um ajuste em relação ao *jogo em geral*, no âmbito do disposto na Secção 3.16.

3.11.4 Os resultados para obtenção de *Handicap EGA* têm de ser jogados sob *condições de handicap*, no *clube de filiação* do jogador, ou em qualquer outro campo, reconhecido pela sua *autoridade de handicap*. Um jogador que não seja sócio de um *clube filiado* tem de jogar as voltas num campo de um *clube filiado* ou em qualquer outro campo, reconhecido pela *federação nacional (FPG)*, sob *condições de handicap* e sujeito a todas as condições estabelecidas pela *federação nacional (FPG)*. Cada resultado tem de ser assinado pelo marcador e pelo jogador.

O número de *pancadas de handicap* que um jogador recebe nesta volta é o seguinte:

PANCADAS DE HANDICAP = 54 + DIFERENCIAL DE HCP DE JOGO

Numa volta de 9 buracos, o número de *pancadas de handicap* que o jogador recebe é:

$$\text{PANCADAS DE HCP} = \frac{54}{2} + \text{DIFERENCIAL DO HCP DE JOGO}_{\text{9BURACOS}}$$

Este valor pode também ser determinado consultando o valor correspondente ao *Handicap EGA* máximo na *tabela handicap de jogo* do campo jogado.

3.11.5 O *Handicap EGA* inicial é baseado no resultado "Stableford" entregue. Se o resultado for obtido em 9 buracos, são adicionados 18 pontos ao resultado" Stableford".

HCP EGA INICIAL = 54 - (PONTOS OBTIDOS - 36)

3.11.6 A *comissão de handicaps* pode atribuir um *Handicap EGA* inicial mais baixo a um jogador, se considerar que um *Handicap EGA* mais baixo é mais apropriado à habilidade do jogador. Em condições excecionais, pode ser atribuído um *Handicap EGA* mais alto do que o indicado pelo resultado inicial.

3.11.7 A *federação nacional (FPG)* pode decidir só atribuir um *Handicap EGA* a um jogador que tenha passado num exame sobre as Regras de Golfe e Etiqueta (**ver Apêndice P 2.5.3**).

3.11.8 Não poderá ser atribuído um *Handicap EGA* de *categoria de handicap* 1 a um jogador que não possua handicap, sem autorização escrita da CHCR da *(FPG)*, ou da *autoridade regional*, se tiver poderes delegados.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DE HANDICAP

A razão para ser atribuído um *Handicap EGA*, assim que o jogador entregue pelo menos um resultado "Stableford", obtido em 18 buracos (ou 9 buracos), ao abrigo do disposto na Secção 3.11, é para tornar o sistema de handicap mais acessível ao maior número possível de jogadores, tendo como objetivo o de promover a modalidade do golfe. Permite também aos novos praticantes começar a monitorizar de imediato a evolução da sua performance golfística.

O procedimento definido ao abrigo das Cláusulas 3.11.4 – 3.11.5 tem como objetivo estabelecer um valor equivalente aproximado, ou mais baixo, do que o resultado de uma volta individual. À medida que os praticantes entregam resultados adicionais, será então possível desenvolver um melhor conhecimento da sua habilidade de jogo. O sistema concede poder discricionário às *federações nacionais* para definirem restrições de elegibilidade para participação em competições, com base no *Handicap EGA*, se assim o desejarem.

É recomendado às *comissões de handicap* que acompanhem de perto a performance de jogo dos seus jogadores com o handicap recentemente atribuído e, que apliquem o ajuste manual com base no *jogo em geral*, quando necessário. Quando os jogadores entregam oito ou mais resultados, é possível à *comissão de handicaps* proceder a uma *revisão de handicaps* (ver Secção 3.15).

Do ponto de vista estatístico, a atribuição diretamente de um *Handicap EGA* inicial, com base em oito resultados, junto com o procedimento de *revisão de handicaps* previsto na Secção 3.15, poderia resultar num handicap inicial em linha com o sistema. No entanto, é considerado inviável solicitar esse número de resultados a um jogador que está ansioso por começar o mais breve possível a utilizar o *Sistema de Handicap EGA*.

É importante referir que a *comissão de handicaps* pode decidir atribuir um *Handicap EGA* em número inteiro, diferente do calculado, com base na Cláusula 3.11.5, se existirem razões para acreditar que tal handicap é mais adequado à habilidade de jogo do praticante. Alguns fatores a ter em consideração:

- Histórico de jogo anterior e qualquer handicap mais baixo detido anteriormente no *clube de filiação* ou em qualquer outro clube. Isto é da maior importância.
- Época do ano e condições climatéricas de quando os cartões de jogo são entregues.
- Informação dos companheiros de jogo.
- Handicap mantido sob outro sistema de handicap.
- Outras prestações desportivas de destaque.
- A atribuição de um handicap inicial nas *categorias de handicap* 2 e 3 pode ser uma indicação de experiência anterior, quando não existe outra evidência óbvia.

3.12 ALTERAÇÃO DOS HANDICAPS

3.12.1 Os *resultados válidos* obtidos são inseridos no registo de handicap em pontos "Stableford". Os *resultados válidos* do jogador têm de ser registados pela *comissão de handicaps* por ordem cronológica.

3.12.2 O registo de handicap de um jogador (exemplo no Apêndice A) tem de conter a seguinte informação:

a. a data da prova
b. informação sobre onde a volta foi jogada
c. o resultado e o tipo (resultados de 9 buracos e resultados de 18 buracos têm de ser bem identificados)
d. o *CBA*, se aplicável (**ver Apêndice P 2.3 e o Apêndice CBA online**)
e. o *resultado válido* "Stableford"
f. o *Handicap EGA* revisto
g. qualquer outra informação que possa ser considerada relevante pela *federação nacional (FPG)*, como por exemplo *"Course Rating"*, *"Slope Rating"*, Par.

Nota: Os resultados (válidos) ajustados são resultados "Stableford" calculados pela comissão de handicaps, com base num resultado de 9 buracos, numa desclassificação ou num *ND* (ver Secção 3.6).

3.12.3 Se um jogador entregar um *resultado válido* dentro da sua *zona neutra*, o seu *Handicap EGA* permanece inalterado.

3.12.4 Se um jogador entregar um *resultado válido* com pontos "Stableford" abaixo da sua *zona neutra* ou registar um *ND*, sujeito à revisão pela *comissão de handicaps*, o seu *Handicap EGA* é aumentado em 0,1 nas *categorias de handicap* 1 – 5.

3.12.5 Se um jogador entregar um *resultado válido* acima da sua *zona neutra*, o seu *Handicap EGA* será reduzido por um determinado valor por cada ponto "Stableford" excedente à sua *zona neutra*, sendo esse valor estabelecido de acordo com a sua *categoria de handicap*.

Nota: Os ajustes de handicap, com base em resultados de competições de 18 buracos (Cláusulas 3.12.3, 3.12.4 e 3.12.5), aplicam-se após a *zona neutra* ter sido ajustada de acordo com o *CBA* (ver Secção 3.7).



3.12.6 Os *Handicaps EGA* são ajustados conforme abaixo descrito.

Categoria de Handicap	Handicap EGA	Zona Neutra		Resultados "Stableford" abaixo da zona neutra Somar apenas:	Subtrair por cada ponto acima da zona neutra:
		Voltas de 18 buracos	Voltas de 9 buracos		
1	plus – 4,4	35 – 36	–	0,1	0,1
2	4,5 – 11,4	34 – 36	35 – 36	0,1	0,2
3	11,5 – 18,4	33 – 36	35 – 36	0,1	0,3
4	18,5 – 26,4	32 – 36	34 – 36	0,1	0,4
5	26,5 – 36,0	31 – 36	33 – 36	0,1	0,5
6	37 – 54	–	–	–	1*

* Para a *categoria de handicap* 6, subtrair uma pancada inteira por cada ponto "Stableford" acima dos 36 pontos.

Exemplo:

Se um jogador com um handicap 11,2 entrega um resultado "Stableford" de 32 pontos, o seu *Handicap EGA* passa para 11,3. Se ele posteriormente entregar um resultado de 42 pontos "Stableford", o seu *Handicap EGA* é imediatamente reduzido em (42-36) x 0,2 = 1,2, ou seja, o H*andicap EGA* é atualizado para10,1.

3.12.7 Quando o *Handicap EGA* de um jogador tem de ser reduzido, passando de uma *categoria de handicap* para outra inferior, será reduzido com base no fator correspondente à categoria mais alta, apenas até reduzir o seu *Handicap EGA* à categoria inferior e a restante redução será feita de acordo com a categoria mais baixa.

Exemplo: Se um jogador com handicap de 19,1 entregar um resultado "Stableford" de 42 pontos, o seu *Handicap EGA* será reduzido como se segue: 19,1 - (2 x 0,4) = 19,1 - 0,8 = 18,3 mudando a sua categoria de handicap para 3, agora a redução é 0,3 por ponto, o que dá 18,3 - (4 x 0,3) = 18,3 - 1,2 = 17,1.

3.12.8 As subidas e descidas do *Handicap EGA* de cada jogador têm de ser registadas, o mais breve possível, pela sua *autoridade de handicap*.

Nota: É da responsabilidade do jogador aplicar o aumento ou a redução do seu *Handicap EGA* quando necessário, após uma *volta de qualificação* que ainda não conste do seu registo de handicap (ver Cláusula 3.5.7).

3.12.9 O *Handicap EGA* de um jogador não pode ser reduzido, através da entrega de resultados *EDS*, para uma *categoria de handicap* em que não seja permitida a entrega de *EDS* (**ver Apêndice P2.4.8**).

3.12.10 O *Handicap EGA* de um jogador não pode ser reduzido, através da entrega de *resultados válidos* de 9 buracos ou de *EDS* de 9 buracos, para uma *categoria de handicap* que não permita a entrega de resultados de 9 buracos (**ver Apêndice P 2.2.1**).

3.13 SUSPENSÃO OU PERDA DE HANDICAPS

3.13.1 A *federação nacional (FPG)* ou a *autoridade de handicap* do jogador podem suspender o *Handicap EGA* do jogador se, no seu entender, o praticante não cumprir deliberadamente com as suas obrigações impostas pelo *Sistema de Handicap EGA* (**ver Apêndice P 2.7**).

3.13.2 Se, após investigação adequada, a *comissão de handicaps* do jogador verificar que o praticante não entregou *resultados válidos* ("away scores" – resultados efetuados fora do âmbito do *clube de filiação* ou *EDS*), o *Handicap EGA* do jogador pode ser suspenso durante o período que a *comissão de handicaps* considere apropriado para obter a informação necessária para restituir e ajustar o handicap do jogador, mas por um período não superior a 60 dias.

3.13.3 O jogador deve ser notificado do período de suspensão e de quaisquer outras condições impostas. Nenhum handicap deve ser suspenso sem primeiro dar a oportunidade ao jogador de comparecer perante a *comissão de handicaps* da sua *autoridade de handicap*.

3.13.4 Salvo disposição em contrário estabelecida pela *federação nacional (FPG)*, o processo disciplinar com respeito a uma alegada infração cometida no *clube de filiação* do jogador, deverá ser instruído e decidido pelo respetivo *clube de filiação*. Nos restantes casos, relacionados com o handicap, a *autoridade de handicap* deve ouvir e decidir sobre o processo.

3.13.5 Se um jogador for sócio de mais que um *clube filiado*, só o clube que for o seu *clube de filiação* na *FPG* pode suspender o seu *Handicap EGA*.

3.13.6 Se um jogador for suspenso enquanto membro do seu *clube de filiação*, o seu *Handicap EGA* será automaticamente suspenso até ser novamente reintegrado.

3.13.7 Enquanto o handicap estiver suspenso, o jogador não poderá competir ou entrar em qualquer evento de golfe que requeira *Handicap EGA*.

3.13.8 A suspensão do handicap de um jogador tem efeito em todos os *clubes filiados* dos quais ele é, ou venha a ser, membro durante o período de suspensão.

3.13.9 A *federação nacional (FPG)* fixará quais os procedimentos disponíveis para o jogador interpor recurso quando este discorda de uma decisão tomada ao abrigo das Cláusulas 3.13.1 – 3.13.8 (**ver Apêndice P 2.7**).
Nota: Ao exercer os poderes conferidos pelas Cláusulas 3.13.1 – 3.13.7, a *comissão de handicaps* tem de assegurar o cumprimento dos requisitos legais em vigor.

3.13.10 Exceto quando muda de *autoridade de handicap*, o jogador perde imediatamente o seu *Handicap EGA* quando deixa de ser membro do *clube de filiação* ou da *federação nacional (FPG)*.

3.14 RESTABELECIMENTO DOS HANDICAPS

3.14.1 Um jogador que tenha o seu *Handicap EGA* suspenso, no âmbito do disposto nas Cláusulas 3.13.1 e 3.13.2, poderá recuperar o seu *Handicap EGA* através da forma estabelecida pela *comissão de handicaps*, sua *autoridade de handicap*, observado o disposto na Cláusula 3.14.3 (**ver Apêndice P 2.7.3**).

3.14.2 Se o *Handicap EGA* do jogador estiver para ser restabelecido dentro de um período de 12 meses a partir da data em que foi perdido ou suspenso, de acordo com a Cláusula 3.13.6 ou 3.13.10, o handicap tem de ser restabelecido com o último valor do handicap que o jogador tinha, salvo circunstâncias excecionais. Em todos os outros casos será atribuído ao jogador um novo *Handicap EGA* após este satisfazer o estabelecido na Secção 3.11.
Nota: Se aplicável, deve ser efetuado o procedimento de *revisão de handicaps* antes do restabelecimento do handicap.

3.14.3 Para a atribuição de um novo handicap a um jogador, a *comissão de handicaps* terá de ter em consideração o seu último handicap. Não poderá ser atribuído um handicap da categoria 1 sem a autorização escrita da CHCR da *FPG*, ou da *área regional*, se tiver poderes delegados.

3.15 REVISÃO DOS HANDICAPS
(ver Apêndice P 2.9 e Apêndice de Revisão de Handicaps online)

3.15.1 A *comissão de handicaps* da *autoridade de handicap* tem de levar a cabo a *revisão de handicaps*, pelo menos uma vez por ano, normalmente no fim do ano. Todos os jogadores nas *categorias de handicap* 1 – 5 são incluídos nesta revisão.

3.15.2 A *revisão de handicaps* é baseada no mínimo de oito *resultados válidos* elegíveis, submetidos durante um período de 12 meses (ver o Apêndice online de *Revisão de Handicaps*).
Nota: O prazo pode ser prorrogado até 24 meses para os jogadores que têm menos do que oito resultados.

3.15.3 É recomendado à *comissão de handicaps* que aplique quaisquer ajustes de handicap apropriados (subidas ou descidas). No entanto, em última análise a *comissão de handicaps* tem poder discricionário sobre os ajustes.
Nota 1: Todos os ajustes propostos, ao abrigo da *revisão de handicaps*, para o *Handicap EGA* de jogadores de *categoria de handicap* 1, ou o *Handicap EGA* de jogadores de *categoria de handicap* 2 se tal ajuste os transfere para a *categoria de handicap* 1, têm de ser ratificados pela *federação nacional (FPG)* ou, *autoridade regional*, se tiver poderes delegados.
Nota 2: O ajuste máximo de handicap para um jogador é restrito relativamente à sua *categoria de handicap* (ver o Apêndice de Revisão dos Handicaps online).

NOTA EXPLICATIVA: REVISÃO DE HANDICAPS

O principal objetivo de qualquer *revisão de handicaps* é o de avaliar se os resultados dos jogadores das *categorias de handicap* 1 a 5 são representativos da sua habilidade de jogo, tal como indicado pelo respetivo *Handicap EGA* atual. A *revisão de handicaps* é um procedimento importante dentro do *Sistema de Handicap EGA*. É desenhado para verificar se os handicaps dos jogadores refletem razoavelmente a sua habilidade de jogo.

Para auxiliar as *comissões de handicaps* a tomar decisões informadas, e com o objetivo de promover consistência e uniformidade, é disponibilizado um relatório sobre a *revisão de handicaps*. O relatório identifica os jogadores cuja performance de resultados,

relativamente ao seu handicap atual, está fora do limite esperado. Os handicaps de tais jogadores devem ser considerados para ajuste. Devem também ser tidos em consideração outros indícios sobre a habilidade de jogo do jogador.

Se todas a partes, particularmente a *autoridade de handicap* e os jogadores, cumprirem com as suas responsabilidades, a vasta maioria dos jogadores não irá precisar de ajuste ao abrigo da *revisão de handicaps*.

3.16 PODERES DA COMISSÃO DE HANDICAPS EM RELAÇÃO AO JOGO EM GERAL

3.16.1 A *comissão de handicaps* pode, por sua decisão, ajustar individualmente os *Handicaps EGA* dos jogadores, fora do âmbito da *revisão de handicaps*; no exercício deste poder a *comissão de handicaps* rege-se pelas Cláusulas 3.16.2 – 3.16.7.

3.16.2 Quando a *comissão de handicaps* do jogador possui indícios significativos de que o *Handicap EGA* atual do praticante não reflete a sua habilidade de jogo, a *comissão de handicaps* deve ajustar o *Handicap EGA* até ao valor que considere apropriado, num mínimo de uma pancada.

3.16.3 Se a *comissão de handicaps* considerar que o *Handicap EGA* de um jogador de *categoria de handicap* 1 deve ser reduzido ou que o *Handicap EGA* de um jogador de *categoria de handicap* 2 deve ser reduzido para *categoria de handicap* 1, a *comissão de handicaps* tem de submeter o assunto à CHCR da *FPG*, (ou *autoridade regional* se tiver poderes delegados).

3.16.4 Ao decidir implementar ou recomendar um ajuste ao *Handicap EGA*, a *comissão de handicaps* da *autoridade de handicap* do jogador tem de ter em consideração toda a informação disponível sobre a habilidade de jogo do jogador. Em específico, tem de considerar o seguinte:

- a frequência de voltas jogadas;
- a frequência de voltas jogadas em relação ao número de *resultados válidos* entregue;
- a frequência dos *resultados válidos*, recentemente entregues, não só iguais ou abaixo do seu *Handicap EGA* mas também resultados na *zona neutra* ou piores;
- os resultados obtidos em jogo por buracos, em competições a quatro bolas (por buracos/por pancadas), e em outros eventos que não sejam *voltas de qualificação*.

Nota 1: A *comissão de handicaps* deve manter-se particularmente vigilante em relação a jogadores cujo nível de jogo está reconhecidamente em rápida melhoria e a jogadores cuja habilidade de jogo pode estar a ser negativamente afetada por motivos de saúde ou por outras razões.

Nota 2: A *comissão de handicaps* pode usar o procedimento de *revisão de handicaps* para ajudar a identificar jogadores cujo *Handicap EGA* possa precisar de ajuste com base no *jogo em geral* e para determinar o *Handicap EGA* apropriado (ajustado).

3.16.5 A *comissão de handicaps* tem de dar conhecimento ao jogador das alterações efetuadas ao seu *Handicap EGA* em consequência da aplicação destas Cláusulas,

e a alteração terá efeito a partir do momento em que o jogador tenha conhecimento da alteração.

Nota: Se o jogador não concordar com a decisão da comissão, tem de lhe ser dada a oportunidade de comparecer perante a comissão. Nessa mesma reunião, o jogador será também informado dos seus direitos e obrigações, previstos no *Sistema de Handicap EGA*. Ao exercer os poderes conferidos pelas Cláusulas 3.16.1 – 3.16.4, a comissão tem de assegurar o cumprimento dos requisitos legais em vigor.

3.16.6 A *federação nacional (FPG)* tem de decidir o procedimento de recurso de um jogador que não esteja satisfeito com as decisões tomadas segundo as Cláusulas 3.16.1 – 3.16.5 (**ver Apêndice P 2.8.3**).

3.16.7 A *comissão de handicaps* ou qualquer outra entidade organizadora de uma competição num clube que não seja o *clube de filiação* do jogador pode, se para tal existirem razões válidas, concluir que o seu *Handicap EGA* é demasiado alto e consequentemente reduzir o seu handicap. Qualquer redução feita ao abrigo desta Cláusula só se aplica à competição para a qual é feita. O *clube de filiação* do jogador deve ser informado de tal facto com todos os detalhes (**ver Apêndice P 2.8.4**).

NOTA DE ORIENTAÇÃO: AJUSTES NO ÂMBITO DO JOGO EM GERAL

A *comissão de handicaps* deve ajustar o handicap do jogador entre as *revisões de handicap*, se existirem indícios convincentes de que o seu handicap não reflete a sua habilidade de jogo atual.

É importante salientar que apenas um resultado isolado, muito bom, ou muito mau, não é um argumento válido para reduzir ou aumentar o handicap em mais do que o sistema prevê. Um ajuste com base na habilidade de *jogo em geral* do jogador é uma redução ou aumento do handicap com base na performance geral do praticante. Se existe um padrão que indica uma disparidade entre o handicap e os resultados atuais, a *comissão* tem razões válidas para fazer o ajuste.

Os ajustes no âmbito do *jogo em geral* são reações a situações que podem ocorrer durante o ano e devem ser feitos com base nos mesmos critérios usados na *revisão de handicaps*.



APÊNDICE A REGISTO INDIVIDUAL DE HANDICAP

Jogador:		Maria das Regras do Campo		Cod:	Código da Federação Nacional				
Clube de Filiação:		C. G. Milheiro			M/F		Data de nasc.:		18.01.72
Data do evento	Data da entrega dos resultados	Volta	Campo	Torneio	Resultado	Resultado válido ajustado	CBA	Buffer Zone (Ajustada)	HCP EGA revisto
	01.01.17			RH					18,1
15.09.16	15.09.16	1	H.G.C	STP-18	93	33	+1	(34 - 37)	18,1
14.08.16	14.08.16	1	H.G.C	STP-18	90	36	0	33 - 36	18,0
13.08.16	13.08.16	1	H.G.C	SFD-18	32	32	0	33 - 36	18,0
01.07.16	01.07.16	1	Clube	PAR-18	+1	37	0	33 – 36	17,9
18.06.16	18.06.16	1	H.G.C	SFD-09	17	35	--	35 – 36	18,2
03.06.16	04.06.16	1	Clube	EDS-18	31	31	0	33 – 36	18,2
23.05.16	26.05.16	1	H.G.C	SFD-18	29	29	-2AD	(31 – 34)	18,1
11.05.16	11.05.16	2	Clube	STP-18	92	35	-2	(30 – 34)	18,1
10.05.16	10.05.16	1	Clube	STP-18	ND/DQ	33	+1	(34 – 37)	18,5
27.04.16	27.04.16	1	Clube	STP-18	98	31	-1	(32 – 35)	18,4
15.04.16	18.04.16	1	H.G.C	SFD-09	15	33	--	35 – 36	18,3
21.03.16	21.03.16	1	Clube	SFD-18	34	34	0	33 – 36	18,2
	01.01.16			RH					18,2

Legenda:
STP = Competição em jogo por pancadas *-09 = 9 buracos* *ND = Não Devolvido*
SFD = Competição "Stableford" *-18 = 18 buracos* *DQ = Desclassificado*
PAR = Competição PAR
EDS = Extra Day Score

Recomendação:
Sempre que possível, recomenda-se que os jogadores possam ter acesso ao seu registo individual de handicap.



APÊNDICE B TABELA DE HANDICAP DE JOGO

TABELAS DE HANDICAP

Campo de Golfe

BRANCAS				AMARELAS				AZUIS				VERMELHAS			
HOMENS - MEN				HOMENS - MEN				SENHORAS - LADIES				SENHORAS - LADIES			
CR 70,6 Slope 124 PAR 72				CR 68,5 Slope 120 PAR 72				CR 74,4 Slope 133 PAR 72				CR 71,8 Slope 125 PAR 72			
HANDICAP EGA			HANDICAP DE JOGO	HANDICAP EGA			HANDICAP DE JOGO	HANDICAP EGA			HANDICAP DE JOGO	HANDICAP EGA			HANDICAP DE JOGO
+4,0	+3,8		+6	+4,0	+3,8		+8	+4,0	+3,4		+2	+4,0	+3,9		+5
+3,7	+2,9		+5	+3,7	+2,9		+7	+3,3	+2,5		+1	+3,8	+3,0		+4
+2,8	+2,0		+4	+2,8	+1,9		+6	+2,4	+1,7		0	+2,9	+2,1		+3
+1,9	+1,1		+3	+1,8	+1,0		+5	+1,6	+0,8		1	+2,0	+1,2		+2
+1,0	+0,1		+2	+0,9	+0,1		+4	+0,7	0,0		2	+1,1	+0,3		+1
0,0	0,8		+1	0,0	0,9		+3	0,1	0,9		3	+0,2	0,6		0
0,9	1,7		0	1,0	1,8		+2	1,0	1,7		4	0,7	1,5		1
1,8	2,6		1	1,9	2,8		+1	1,8	2,6		5	1,6	2,4		2
2,7	3,5		2	2,9	3,7		0	2,7	3,4		6	2,5	3,3		3
3,6	4,4		3	3,8	4,7		1	3,5	4,3		7	3,4	4,2		4
4,5	5,3		4	4,8	5,6		2	4,4	5,1		8	4,3	5,1		5
5,4	6,2		5	5,7	6,5		3	5,2	6,0		9	5,2	6,0		6
6,3	7,1		6	6,6	7,5		4	6,1	6,8		10	6,1	6,9		7
7,2	8,1		7	7,6	8,4		5	6,9	7,7		11	7,0	7,8		8
8,2	9,0		8	8,5	9,4		6	7,8	8,5		12	7,9	8,7		9
9,1	9,9		9	9,5	10,3		7	8,6	9,4		13	8,8	9,6		10
10,0	10,8		10	10,4	11,2		8	9,5	10,2		14	9,7	10,5		11
10,9	11,7		11	11,3	12,2		9	10,3	11,1		15	10,6	11,4		12
11,8	12,6		12	12,3	13,1		10	11,2	11,9		16	11,5	12,3		13
12,7	13,5		13	13,2	14,1		11	12,0	12,8		17	12,4	13,2		14
13,6	14,4		14	14,2	15,0		12	12,9	13,6		18	13,3	14,1		15
14,5	15,4		15	15,1	16,0		13	13,7	14,5		19	14,2	15,0		16
15,5	16,3		16	16,1	16,9		14	14,6	15,3		20	15,1	16,0		17
16,4	17,2		17	17,0	17,8		15	15,4	16,2		21	16,1	16,9		18
17,3	18,1		18	17,9	18,8		16	16,3	17,0		22	17,0	17,8		19
18,2	19,0		19	18,9	19,7		17	17,1	17,9		23	17,9	18,7		20
19,1	19,9		20	19,8	20,7		18	18,0	18,7		24	18,8	19,6		21
20,0	20,8		21	20,8	21,6		19	18,8	19,6		25	19,7	20,5		22
20,9	21,7		22	21,7	22,5		20	19,7	20,4		26	20,6	21,4		23
21,8	22,6		23	22,6	23,5		21	20,5	21,3		27	21,5	22,3		24
22,7	23,6		24	23,6	24,4		22	21,4	22,1		28	22,4	23,2		25
23,7	24,5		25	24,5	25,4		23	22,2	23,0		29	23,3	24,1		26
24,6	25,4		26	25,5	26,3		24	23,1	23,8		30	24,2	25,0		27
25,5	26,3		27	26,4	27,3		25	23,9	24,7		31	25,1	25,9		28
26,4	27,2		28	27,4	28,2		26	24,8	25,5		32	26,0	26,8		29
27,3	28,1		29	28,3	29,1		27	25,6	26,4		33	26,9	27,7		30
28,2	29,0		30	29,2	30,1		28	26,5	27,2		34	27,8	28,6		31
29,1	29,9		31	30,2	31,0		29	27,3	28,1		35	28,7	29,5		32
30,0	30,8		32	31,1	32,0		30	28,2	28,9		36	29,6	30,4		33
30,9	31,8		33	32,1	32,9		31	29,0	29,8		37	30,5	31,3		34
31,9	32,7		34	33,0	33,8		32	29,9	30,6		38	31,4	32,2		35
32,8	33,6		35	33,9	34,8		33	30,7	31,5		39	32,3	33,1		36
33,7	34,5		36	34,9	35,7		34	31,6	32,3		40	33,2	34,0		37
34,6	35,4		37	35,8	36,0		35	32,4	33,2		41	34,1	34,9		38
35,5	36,0		38					33,3	34,0		42	35,0	35,8		39
								34,1	34,9		43	35,9	36,0		40
								35,0	35,7		44				
								35,8	36,0		45				

Federação Portuguesa de Golfe

Existem *Tabelas de Handicap de Jogo* adicionais para a *categoria de handicap* 6 e para voltas de 9 buracos.

APÊNDICE C ATRIBUIÇÃO DAS PANCADAS DE HANDICAP EM COMPETIÇÃO

1. Jogadores a Competir de "Tees" Diferentes; Homens e Senhoras a Competir dos Mesmos "Tees"

O *"Course Rating"* indica a dificuldade de jogo para um jogador "scratch". O *"Course Rating"* e o *"Slope Rating"*, que, em conjunto, constituem um dos fundamentos do *Sistema de Handicap EGA*, refletem a dificuldade de jogo de um campo para jogadores que não sejam "scratch". Um campo com *"Course Rating"* mais alto é mais difícil. Quando, no mesmo torneio, jogadores jogam de "tees" diferentes (homens contra senhoras, mas também homens contra homens e senhoras contra senhoras) ou quando homens e senhoras jogam do mesmo "tee", o jogador que joga do conjunto de "tees" com *"Course Rating"* mais alto deve receber *pancadas de handicap* adicionais, igual à diferença do respetivo *"Course Rating"*. A *fórmula do Handicap de Jogo EGA* (ver Cláusula 3.9.3) compensa esta diferença e, automaticamente ajusta em conformidade o *handicap de jogo*.

No entanto, "tees" diferentes podem ter um Par diferente embora o Par não seja um indicador da dificuldade do campo. O Par faz parte da fórmula de *handicap de jogo* porque o *Sistema de Handicap EGA* é também baseado em resultados "Stableford" por razões de controlo do número de pancadas (ver NE: A relevância do Par). Quer isto dizer que, em provas de jogo por pancadas e jogo por buracos, quando os jogadores jogam na mesma competição de "tees" com um par diferente, os jogadores que saem dos "tees" com o Par mais alto recebem um número de pancadas adicionais igual à diferença do Par dos respetivos "tees".

Primeiro, o *handicap de jogo* deve ser calculado, depois as pancadas adicionais são acrescentadas ao *handicap de jogo* do jogador que joga dos "tees" com Par mais alto.

Exemplo 1:
Se, numa competição em jogo por pancadas ou por buracos, os homens jogam dos "tees" amarelos onde o Par é 71 contra as senhoras que jogam dos "tees" vermelhos onde o Par é 72, as senhoras adicionam uma pancada aos seus *handicaps de jogo*.
Nota: Para efeitos de cálculo de handicap as pancadas extra não podem ser consideradas.

Exemplo 2:
A Sra. A e o Sr. B são parceiros numa prova de "foursomes" mistos (por pancadas ou por buracos). Os homens jogam dos "tees" amarelos de onde o Par é 71 e as senhoras dos "tees" vermelhos de onde o Par é 72. A Sra. A tem um handicap de jogo de 21 e o Sr. B de 7. A Sra. A tem de adicionar uma pancada ao seu *handicap de jogo* e joga com 22. O *handicap de jogo* da equipa é de 50% x (22 + 7) = 29 / 2 = 14,5 -> arredondado para 15

Se for recomendado que, neste tipo de provas, os *handicaps de jogo* sejam reduzidos (ex.: quatro bolas por pancadas) a redução nos *handicaps de jogo* tem de influenciar o

ajuste pela diferença com o Par. Neste caso, o procedimento recomendado é o seguinte:

1. Calcular os *handicaps de jogo*.
2. Aplicar o ajuste para a diferença de *Par*.
3. Aplicar a fórmula de atribuição de *pancadas de handicap* apropriada ao formato (ex. 90 %).

Exemplo 3:
Numa competição a Quatro Bolas por pancadas, os homens jogam dos "tees" amarelos de onde o Par é 71 e as senhoras dos "tees" vermelhos de onde o Par é 72.
A Sra. A tem um *Handicap de Jogo* de 16. A atribuição das *pancadas de handicap* para esta prova é efetuada com base em 90% do seu *handicap de jogo* ajustado:
90 % x {16 + (72 - 71)} = 90 % x 17 = 15,3 -> ajustado para 15 pancadas.

Exemplo 4:
A Sra. A e o Sr. B são parceiros numa prova "greensomes" mistos (por buracos ou por pancadas). Os homens jogam dos "tees" amarelos de onde o Par é 71 e as senhoras jogam dos "tees" vermelhos de onde o Par é 72.
A *atribuição das pancadas de handicap* recomendada é de 60% do handicap mais baixo e 40% do handicap mais alto.
O Sr. B recebe 60% de 8 = 4,8 pancadas.
A Sra. A recebe 40% do seu *handicap de jogo* ajustado: 40% x (21+1) = 8,8 pancadas
A equipa recebe 4,8 + 8,8 = 13,6 -> arredondado para 14.

2. ATRIBUIÇÃO DAS PANCADAS DE HANDICAP

A *EGA* recomenda que, nos formatos de jogo a seguir indicados sejam aplicadas as fórmulas de *atribuição das pancadas de handicap* que se seguem. Uma *federação nacional (FPG)* pode, se assim o entender, tornar estas recomendações obrigatórias.
Nota: Em Portugal aplicam-se as recomendações da *EGA* nas fórmulas de atribuição de *pancadas de handicap* que se seguem.
A referência a handicaps é sempre relativa a *handicaps de jogo*.

2.1 . Jogo por Buracos

As *pancadas de handicap* são recebidas conforme o *"stroke index"*, ver Cláusula 3.9.7.

Singulares:
O jogador com o handicap mais alto recebe a diferença total entre os *handicaps de jogo* dos dois jogadores.

"Foursomes":
A equipa com a soma de *handicap de jogo* dos parceiros mais alta recebe 50% da diferença total entre as somas de handicap de cada equipa (0,5 arredondado para cima).

Exemplo:
Os jogadores A (*handicap de jogo* 11) e B (*handicap de jogo* 18) jogam uma partida a quatro jogadores por buracos contra os jogadores C (*handicap de jogo* 6) e D (*handicap de jogo* 12).
A e B recebem: 50% x [(11 + 18) – (6 + 12)] = 50% x (29 – 18) =
50% x 11 = 5,5 -> arredondado para cima -> 6 pancadas

Nota: Em "foursomes" mistos por buracos, as *pancadas de handicap* são recebidas conforme o *"stroke index"* dos homens.

Quatro Bolas (Melhor bola):
O jogador com *handicap de jogo* mais baixo, que jogará como "scratch", tem de conceder aos outros três jogadores *pancadas de handicap* correspondentes a 90% da diferença entre os *handicaps de jogo*.
Nota: Em competições mistas a quatro bolas por buracos as *pancadas de handicap* são recebidas conforme o *"stroke index"* respetivo a cada jogador.

"Greensomes":
O parceiro com o handicap mais baixo recebe 60% do seu *handicap de jogo* e o parceiro com o handicap mais alto recebe 40% do seu *handicap de jogo*. Os valores são somados antes de qualquer arredondamento. A soma final (= ao *handicap de jogo* da equipa) é arredondada (0,5 para cima). A equipa com handicap de jogo mais alto recebe o total da diferença entre os handicaps das duas equipas.
Nos formatos acima mencionados, quando os jogadores jogam de "tees" diferentes, com Par diferente, ver Secção 1 deste Apêndice.

2.2. Competições contra "Bogey", "Par" e "Stableford

As *pancadas de handicap* são sempre recebidas conforme o *"stroke index"*, ver Cláusula 3.9.7.

Singulares:
O jogador recebe 100% do seu *handicap de jogo*.

"Foursomes":
A equipa recebe 50% da soma dos *handicaps de jogo* dos parceiros (0,5 arredondado para cima).

Quatro Bolas (Melhor bola):
Cada parceiro recebe 90% do seu *handicap de jogo*.

"Greensomes":
O parceiro com o *handicap de jogo* mais baixo recebe 60% do seu *handicap de jogo* e o parceiro com o *handicap de jogo* mais alto recebe 40% do seu *handicap de jogo*. Os valores são somados antes de qualquer arredondamento. A soma final (= ao *handicap de jogo* da equipa) é arredondada (0,5 para cima). As *pancadas de handicap* são recebidas conforme o *"stroke index"*.
Jogadores com handicap "plus" dão uma ou mais pancadas ao campo, a começar no *"stroke index"* 18.

Nota 1: Em competições "foursomes" ou "greensomes" mistas, as *pancadas de handicap* são recebidas conforme o *"stroke index"* dos homens.

Nota 2: Em competições mistas a quatro bolas as *pancadas de handicap* são recebidas conforme o *"stroke index"* respetivo a cada jogador.

Nos formatos acima mencionados, quando os jogadores competem na mesma prova mas saem de "tees" diferentes, com Par diferente, não são feitos ajustes adicionais aos *handicaps de jogo* relativos à diferença de Par, uma vez que a fórmula do *handicap de jogo* (ver Cláusula 3.9.3) já contempla essa mesma diferença.

2.3. Jogo por Pancadas

Singulares:
O jogador recebe 100% do seu *handicap de jogo*.

"Foursomes":
A equipa recebe 50% da soma dos *handicaps de jogo* dos parceiros (0,5 arredondado para cima).

Quatro bolas (Melhor bola):
Cada parceiro recebe 90% do seu *handicap de jogo*.
As *pancadas de handicap* são recebidas conforme o *"stroke index"*.
Em competições mistas a quatro bolas por pancadas, as *pancadas de handicap* são recebidas conforme o *"stroke index"* respetivo a cada jogador.

"Greensomes":
O parceiro com o *handicap de jogo* mais baixo recebe 60% do seu *handicap de jogo* e o parceiro com o *handicap de jogo* mais alto recebe 40% do seu *handicap de jogo*. Os valores são somados antes de qualquer arredondamento. A soma final (= ao *handicap de jogo* da equipa) é arredondada (0,5 para cima).
Nos formatos acima mencionados, quando os jogadores competem na mesma prova mas saem de "tees" diferentes, com Par diferente, ver Secção 1 deste Apêndice.

Notas:
Nota 1: Numa competição com handicap, a *atribuição das pancadas de handicap* tem de ser estabelecida pela Comissão no regulamento da competição (Regras de Golfe, Regra 33-1).
Nota 2: A comissão responsável por uma competição que se prolonga por mais do que uma volta pode estabelecer, no regulamento da competição, que o *Handicap EGA* do jogador possa ser alterado durante a competição.
Nota 3: Numa competição de 36 buracos, com handicap, as *pancadas de handicap* devem ser recebidas ou dadas, na base de duas voltas de 18 buracos.
Nota 4: Num "play-off" buraco a buraco, quando em competições com handicap são jogados buracos extra, as *pancadas de handicap* devem ser recebidas conforme o *"stroke index"*.
Nota 5: Jogadores com handicap "plus" dão uma ou mais pancadas ao campo, a começar no *"stroke index"* 18.

APÊNDICE D RECOMENDAÇÕES SOBRE "STROKE INDEX"

A Regra de Golfe 33-4 estabelece que é da responsabilidade das Comissões "elaborar uma tabela indicando a ordem dos buracos em que devem ser dadas ou recebidas as *pancadas de handicap*".

Para que haja consistência entre os *clubes filiados*, recomenda-se que na distribuição sejam tidas em conta as seguintes considerações:

- É um facto conhecido de que o *"stroke index"* não tem praticamente qualquer influência no resultado "Stableford" e por isso, nos ajustes do handicap.
- É de importância fundamental no jogo por buracos que as pancadas a receber, para qualquer diferença de handicap, sejam distribuídas de forma equilibrada pelos 18 buracos.
- Esta distribuição consegue-se mais facilmente através da atribuição dos números ímpares de pancadas aos nove buracos mais difíceis, que correspondem normalmente os nove buracos mais compridos, e os números pares aos outros nove buracos.
- O grau de dificuldade de um buraco em relação ao Par é um fator a considerar ao definir a sequência da distribuição.
- O grau de dificuldade pode ser obtido através do *"bogey rating"* ou através da comparação da média de resultados de um grupo de sócios do clube com o Par.
- Deve tentar-se produzir uma tabela de *"stroke index"* para todos os "tees", homens e senhoras.
- O jogador que tenha a receber pancadas, normalmente precisa deste nivelador a começar nos Par 5 mais difíceis e, consequentemente, nos Par 4 mais difíceis, seguidos dos restantes Par 5. Seguem-se os Par 4 e finalmente, os Par 3.
  Um Par 3 muito difícil pode ter prioridade em relação a um Par 4. Consideram-se, geralmente, buracos difíceis os Par 5 em que, o jogador médio, não consegue chegar com 3 pancadas ou um Par 4 em que não consegue chegar com 2 pancadas.

A distribuição dos valores de *"stroke index"* pelos buracos pode ser feita da seguinte forma:

- Dividir os 18 buracos em 6 grupos de 3; 1, 2, 3 depois 4, 5, 6, etc.
- Não atribuir os *"stroke index"* 1 a 4 aos buracos 1, 2, 3 ou 16, 17, 18.
- O somatório dos 6 grupos de buracos deve ser entre os 27 e 30.
- Se o índice 1 for atribuído nos primeiros nove buracos, o índice 2 deve ser atribuído nos segundos nove.
- É preferível atribuir todos os índices ímpares nos primeiros nove, e todos os pares nos segundos nove, ou ao contrário, também por causa das voltas de nove buracos.
- Evitar o índice 1 a 6 em buracos adjacentes.

Exemplo:
Atribuir o índice 1 ao mais difícil dos 7, 8, 9. Para 9 buracos 4, 5, 6.
Atribuir o índice 2 ao mais difícil dos 13, 14, 15.
Atribuir o índice 3 ao mais difícil dos 4, 5, 6. Para 9 buracos 7, 8, 9.

Atribuir o índice 4 ao mais difícil dos 10, 11, 12.
Atribuir o índice 5 ao mais difícil dos 1, 2, 3.
Atribuir o índice 6 ao mais difícil dos 16, 17, 18.
Atribuir os índices 7 a 12 equilibradamente aos seis grupos, 7 não tem de pertencer no grupo 7, 8, 9.
Atribuir os índices 13 a 18 da mesma forma.

Resultado:

Buracos 1, 2, 3	Índice 5,7,15	Soma 27
Buracos 4, 5, 6	Índice 3,11,13	Soma 27
Buracos 7, 8, 9	Índice 1,9,17	Soma 27
Buracos 10,11,12	Índice 4,12,14	Soma 30
Buracos 13,14,15	Índice 2,10,18	Soma 30
Buracos 16,17,18	Índice 6,8,16	Soma 30



APÊNDICE P DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

O *Sistema de Handicap EGA* prevê que a Federação Nacional possa decidir, no âmbito do seu território, sobre determinados aspetos do sistema de handicap. No Apêndice P (Portugal) compila-se o conjunto de decisões tomadas pela Federação Portuguesa de Golfe para Portugal.
Nesse sentido, a leitura geral do *Sistema de Handicap EGA* tem de ser sempre completada com a leitura das decisões específicas para Portugal. Estabeleceu-se no decorrer do texto a ligação com este Apêndice.
No âmbito do *Sistema de Handicap EGA*, a *Federação Portuguesa de Golfe* deliberou o seguinte:

1. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE HANDICAP EGA

1.1 Administração do Sistema

1.1.1 Em Portugal, a *FPG* tem total jurisdição sobre a administração do *Sistema de Handicaps EGA*.

1.1.2 A Comissão de Handicaps e "Course Rating" (CHCR) da *FPG* é a Comissão responsável pela administração do sistema de handicaps e classificação dos campos de golfe em Portugal, por delegação da Direção da *FPG* e nos parâmetros definidos no respetivo regimento interno.

1.1.3 Não existem, em Portugal, *autoridades regionais*, com poderes delegados sobre assuntos relacionados com o *Sistema de Handicap EGA*, ou com a classificação de campos.

1.1.4 A *FPG* pode decidir delegar ou assumir a responsabilidade de *autoridade de handicap* nos moldes que vier a determinar.

1.2 Utilização do Sistema de Handicap EGA

1.2.1 O *Sistema de Handicap EGA* só pode ser utilizado por jogadores filiados na *FPG*, através de um *clube filiado*.

1.2.2 Por delegação da *FPG*, a *autoridade de handicap* de um jogador é o seu *clube de filiação*.

1.2.3 O *clube de filiação* de um jogador é o *clube filiado* de que o jogador é sócio e através do qual o jogador está inscrito na *FPG*, o qual é responsável pela administração do seu handicap.

1.2.4 Para os jogadores, sócios de um *clube filiado* em Portugal, que também sejam filiados noutra federação estrangeira, o *clube de filiação* em Portugal é a *autoridade de handicap* em Portugal.

1.2.5 A *FPG* deliberou não gerir diretamente os handicaps dos jogadores, exceto em certos casos em que o *clube filiado* tem a autoridade de handicap suspensa, devido a infração grave às regras do *Sistema de Handicaps EGA* ou infração disciplinar grave ou muito grave e, nestes casos, por um período não superior a 90 dias. Neste caso os jogadores poderão, se assim o entenderem, requerer por escrito à CHCR da *FPG* que faça a gestão temporária do seu handicap.

1.2.6 As organizações e associações, que são membros institucionais da *FPG*, podem ser autorizadas pela *FPG* a utilizar partes do sistema nos termos definidos pela *FPG* nos respetivos protocolos.

1.3 Sistema informático de gestão de handicaps

1.3.1 O registo de todos os *resultados válidos* tem de ser efetuado utilizando, para o efeito, o respetivo *software* fornecido pela *FPG*, de acordo com comunicado oficial próprio e respetivas instruções técnicas.

1.3.2 Para a gestão dos handicaps dos praticantes é utilizado o Sistema Central de Handicaps da *FPG* sendo que a *autoridade de handicap*, é responsável por assegurar que todos os *resultados válidos* dos seus jogadores são devidamente integrados.

1.3.3 Paralelamente ao registo digital, é da responsabilidade das seguintes entidades conservar durante um período de dois anos os cartões de resultados:

a. *Clubes filiados*: os cartões de resultados das suas competições e *EDS* dos jogadores filiados pelo clube;
b. Membros institucionais: os cartões de resultados das suas *competições válidas* para handicap.

2 GESTÃO DE HANDICAPS

2.1 Direitos e obrigações sobre alteração de handicap

2.1.1 Estão estipuladas as seguintes obrigações relativamente à alteração do handicap:

a. A *autoridade de handicap* de cada jogador tem de assegurar que todos os *resultados válidos* são integrados no registo de handicap do jogador, tão rapidamente quanto possível, para que sejam executados os respetivos ajustes de handicap, subidas ou descidas.
b. Não obstante o acima disposto, o jogador é responsável por informar a comissão técnica da competição, da alteração do seu *Handicap EGA*, sempre que for necessário, após um *resultado válido* que não tenha ainda sido introduzido no seu registo de handicap.

2.2 Voltas de 9 buracos

2.2.1 São aceites como *resultados válidos* voltas de 9 buracos para as *categorias de handicap* 2 – 6.

a. Um jogador só pode entregar um *EDS* de 9 buracos por dia, para efeitos de handicap, sendo esta restrição levantada para jogadores com *Handicap EGA* "pendente" ou "inativo".

2.3 CBA

2.3.1 A implementação do cálculo do *CBA* é feita através de Apêndice próprio, disponibilizado online pela *FPG* – www.fpg.pt.

2.4 EDS

2.4.1 Os jogadores das *categorias de handicap* 2 – 6 podem entregar *EDS* para efeitos de gestão de handicap.

2.4.2 É permitida a entrega de 4 *EDS* por mês de calendário.
   a. Este limite não se aplica a jogadores com *categoria de handicap* 6, que não têm restrições quanto ao número de *EDS*.

2.4.3 Os *EDS* podem ser jogados em qualquer *campo classificado* em território nacional, em *condições de handicap* e mediante pré-registo eletrónico. *EDS* internacionais requerem autorização prévia pela CHCR da *FPG* mediante solicitação do *clube de filiação* do jogador.

2.4.4 Os jogadores de *categoria de handicap* 1, com o seu *Handicap EGA* "pendente" ou "inativo", podem entregar o número de *EDS* necessários para compensar os resultados em falta e poder revalidar o seu *Handicap EGA*, num máximo de quatro *EDS* por ano civil, mediante aprovação prévia da CHCR da *FPG*.

2.4.5 Para que um *EDS* possa ser considerado para handicap, o jogador, antes de iniciar o jogo, tem de efetuar um pré-registo de *EDS*, através de formulário eletrónico próprio, com preenchimento dos seguintes dados:
   a. N°. de federado do jogador (nome, *clube de filiação*, *Handicap EGA*);
   b. Campo/Percurso (*"Course Rating"* e *"Slope Rating"*, *handicap de jogo*);
   c. "Tees";
   d. Buracos (18 buracos, "primeiros 9 buracos", "últimos 9 buracos");
   e. N°. de federado do marcador (nome, *clube de filiação, Handicap EGA*).

2.4.6 O jogador é responsável por entregar o cartão de resultados à sua *autoridade de handicap*, assinado por si e pelo marcador.

2.4.7 Se após um pré-registo de *EDS* o jogador não entregar o seu cartão de resultados, não será considerado um *resultado válido* para efeitos de handicap, devendo a sua *autoridade de handicap* investigar as razões da não entrega.

2.4.8 O *Handicap EGA* de um jogador não pode ser reduzido para a *categoria de handicap* 1 através de *EDS*, ficando a descida restringida a um *Handicap EGA* de 4,5.

2.5 Obtenção de Handicap

2.5.1 Um jogador pode obter um *Handicap EGA* a partir da entrega de um resultado Stableford.
   a. Para handicap de *categoria de handicap* 6, um resultado permite obtenção de *Handicap EGA*;
   b. Para handicap de *categorias de handicap* 1 – 5, o handicap ficará com o estado de *Handicap EGA* "pendente", até à entrega dos resultados em falta e conforme o disposto na cláusula 2.6.2 do Apêndice P.
   c. Para a atribuição ou restabelecimento de *Handicap EGA* da *categoria de handicap* 1 válido, além da autorização pela *FPG* é também necessária aprovação prévia dos quatro resultados pela CHCR da *FPG*.

2.5.2 Aplicam-se as seguintes condições aos resultados para atribuição de *Handicap EGA*:
   a. Os resultados podem ser jogados em qualquer *campo classificado* em território nacional, sob *condições de handicap*. Resultados internacionais requerem autorização prévia pela CHCR da *FPG* mediante solicitação pelo *clube de filiação* do jogador.

b. Os cartões de resultados têm de conter a seguinte informação:
   i. Data;
   ii. Campo jogado;
   iii. "Tees" jogados;
   iv. *"Course"* e *"Slope Rating"*;
   v. Nome do jogador;
   vi. Nome e handicap legíveis do marcador;
   vii. Assinatura do jogador e do marcador.

c. Os resultados podem ser jogados em 18 ou 9 buracos, no entanto, os resultados de 9 buracos só podem ser usados para obtenção de handicap das *categorias de handicap* 2 – 6.

d. Os resultados podem ser obtidos em voltas:
   i. *EDS*;
   ii. Voltas de *competições válidas*: os resultados jogados, sem handicap, em competição, para fins de obtenção de handicap, não contam para classificações ou rankings "net". Salvaguarda-se que os Regulamentos de Competição podem definir restrições de elegibilidade de participação com base no handicap.

2.5.3 Não pode ser atribuído um *Handicap EGA* inicial, pela *comissão de handicaps*, sem um exame prévio sobre as Regras básicas de Golfe e etiqueta, cabendo essa responsabilidade ao *clube de filiação* ou aos Profissionais de ensino credenciados pela *FPG*, a quem o *clube de filiação* delegue essa função.

2.5.4 O *Handicap EGA* máximo é de 54 para homens e senhoras.

a. O *Handicap EGA* não sobe automaticamente acima de 36,0, quando o jogador entrega *resultados válidos* abaixo da *zona neutra*. Aquando da *revisão de handicap*, a *comissão de handicap* tem de decidir se o *Handicap EGA* 36,0 se mantém na *categoria de handicap* 5, ou é ajustado para entrar na *categoria de handicap* 6.

2.6 Designação e Estado do Handicap

2.6.1 Em Portugal os handicaps são designados de acordo com a seguinte tipologia:

a. Handicap EGA
   i. *Handicap EGA*
   ii. *Handicap EGA* "pendente"
   iii. *Handicap EGA* "inativo"

b. Handicap suspenso

c. Sem handicap

2.6.2 Relativamente às *categorias de handicap* 1 – 5 identifica-se o *Handicap EGA* de acordo com o número de *resultados válidos* entregues por ano. O objetivo é promover a equidade desportiva ao identificar os handicaps que têm vindo a ser atualizados com resultados recentes e fomentar a entrega de *resultados válidos* para handicap pelos jogadores.

a. A identificação da frequência de resultados corresponde às seguintes designações, que acompanham o processo faseado:

i. *Handicap EGA* válido: um *Handicap EGA* mantido com quatro ou mais *resultados válidos* no ano civil corrente ou anterior.
ii. *Handicap EGA* "pendente": um *Handicap EGA* mantido com três ou menos *resultados válidos* no ano civil corrente ou anterior;
iii. *Handicap EGA* "inativo": se um handicap estiver "pendente" por um período superior a 12 meses, ou seja, até dezembro do ano seguinte, passa ao estado "inativo", aguardando a entrega de *resultados válidos* e a revalidação pela *autoridade de handicap* do jogador.

b. Os *Handicaps EGA* podem ser reativados da seguinte forma:
i. *Handicap EGA* "pendente": um *Handicap EGA* "pendente" pode ser reativado através da entrega do número de *resultados válidos* para compensar os resultados em falta, jogados em *competições válidas* ou *EDS*.
ii. *Handicap EGA* "inativo": um *Handicap EGA* "inativo" pode ser reativado através da entrega de um mínimo de quatro *resultados válidos*. Além disso, ao revalidar o handicap, a *comissão de handicaps* terá que levar em consideração o último valor de handicap do jogador e a sua capacidade de *jogo em geral*.

2.6.3 Aplicam-se as seguintes condições e restrições de elegibilidade:
a. *Categorias de handicap* 1 a 5: os jogadores com *Handicap EGA* "pendente" ou "inativo" podem participar em competições, não contando para classificações ou rankings "net". Esta restrição não se aplica a torneios e classificações "gross".
b. *Categoria de handicap* 6: as condições de elegibilidade e a validade para efeitos de participação em competições e classificações para a *categoria de handicap* 6 são expressamente definidas pelos regulamentos internos dos *clubes filiados* e/ou Regulamento da competição.
c. Os *clubes filiados* e membros institucionais podem definir condições adicionais de acesso e elegibilidade para participação em competições e classificações "net", com base no handicap. Essas condições podem aplicar-se a todas as competições organizadas, ou a competições individuais.

2.7 Suspensão de Handicap

2.7.1 Um jogador pode ter o seu handicap suspenso nas seguintes situações:
a. Em situações de natureza técnica:
i. Por o praticante ser sócio inativo no respetivo *clube de filiação*, por ausência de *autoridade de handicap* responsável pelo handicap. São abrangidos jogadores que tenham deixado de ser sócios do seu *clube de filiação* e pedido transferência de *clube de filiação*, até à transferência ter sido aprovada pela *FPG*.
ii. Por o praticante ser federado inativo por falta de pagamento da quota de filiação na *FPG* (handicap inválido).
iii. Nos casos em que nos termos dos regulamentos em vigor, seja suspensa, pela *FPG*, a *autoridade de handicap* do respetivo *clube de filiação*.

iv. Em situações de natureza técnica o handicap pode ser preventivamente suspenso, pela CHCR da *FPG* ou pela *autoridade de handicap* do jogador, sempre que existam indícios relevantes sobre o conteúdo do respetivo registo de handicap.

v. Nos casos previstos na cláusula 3.13.2, e especificamente por razões relacionadas com a não entrega de todos os cartões de resultados de *EDS* pré-registados.

b. Em situações de natureza disciplinar, grave ou muito grave, que resultem em pena suspensiva de atividades competitivas, o handicap será automaticamente suspenso pela *autoridade de handicap* ou *FPG*.

2.7.2 A suspensão de natureza técnica prevista na cláusula 2.7.1.a. do Apêndice P, alíneas i a iii, é destinada a obter a regularização da situação que lhe deu origem, cessando logo que se verifique tal regularização, pelo que não é suscetível de recurso.

2.7.3 A suspensão de natureza técnica prevista na alínea iv. da cláusula 2.7.1.a. do Apêndice P ocorre quando existem indícios de que o registo de handicap do jogador contém dados incorretos ou está incompleto, pelo que é preventivamente necessário averiguar os factos.

a. Pode ser proposta pela CHCR da *FPG* ou pela *autoridade de handicap* do jogador;

b. Tem que ser assegurado o cumprimento dos procedimentos administrativos legais em vigor (ver cláusula 2.8.2 do Apêndice P).

c. O *handicap EGA* do jogador pode ser suspenso durante o período que a *FPG* ou a *autoridade de handicap* considere apropriado para obter a informação necessária para restituir e ajustar o handicap do jogador, mas no máximo de 60 dias.

d. Das decisões de suspensão técnica instauradas pela *autoridade de handicap* do jogador cabe recurso para a CHCR da *FPG*.

i. O recurso tem de ser interposto, por escrito, dirigido à CHCR da *FPG*, no prazo de 15 dias após o jogador ter sido notificado.

ii. O recurso tem efeito meramente devolutivo.

iii. A CHCR da *FPG* tem 8 dias úteis para iniciar a investigação e 15 dias úteis para decidir sobre o recurso.

iv. A decisão da CHCR da *FPG* é definitiva, não sendo suscetível de recurso.

e. A suspensão do *Handicap EGA* de natureza técnica finda com a confirmação ou alteração do valor do *Handicap EGA* do jogador.

2.7.4 A suspensão de natureza disciplinar prevista na cláusula 2.7.1.b. do Apêndice P (e cláusula 3.13.4) constitui pena disciplinar ou suspensão preventiva disciplinar relativa a infrações disciplinares graves e muito graves, no âmbito da *FPG* ou do Clube, conforme previsto no Regulamento Disciplinar da *FPG*, seguindo-se na sua aplicação os procedimentos previstos nos respetivos regulamentos disciplinares.

a. Da decisão disciplinar de suspensão de handicap por parte da *autoridade de handicap* do jogador cabe recurso para o Conselho Disciplinar da *FPG*.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias após a notificação ao jogador. O recurso tem efeito meramente devolutivo.

b. Da decisão disciplinar da suspensão do handicap por parte do Conselho Disciplinar da *FPG* cabe recurso para o Conselho de Justiça da *FPG*, nos termos previstos no Regulamento Disciplinar da *FPG*.

2.8 Poderes da Comissão em relação ao Jogo em Geral

2.8.1 A atribuição, restabelecimento, e modificação do handicap de um jogador ao abrigo das cláusulas 3.11, 3.14, 3.15 e 3.16 são da responsabilidade da *autoridade de handicap* do jogador, cuja competência é delegada pela *FPG*, ressalvados os casos em que a *FPG* assume a responsabilidade de *autoridade de handicap* do jogador (cláusula 1.2.5 do Apêndice P).

2.8.2 Ao exercer os poderes conferidos por aquelas cláusulas, a *autoridade de handicap* deve assegurar o cumprimento das disposições administrativas legais em vigor e dos procedimentos previstos para o efeito, nomeadamente:

a. Cumprir com os requisitos estipulados pelo regimento interno da *comissão de handicaps*;
b. Realizar as reuniões dos membros da *comissão de handicaps* com garantia do quórum necessário;
c. Dar a oportunidade ao praticante de ser ouvido, na matéria que lhe diz respeito;
d. Tomar a decisão e lavrá-la por escrito, identificando objetivamente os factos em que se baseia bem como as normas regulamentares que a determinam;
e. Dar conhecimento dessa decisão ao praticante, informando-o dos seus deveres e obrigações e também dos seus direitos previstos no regulamento, nomeadamente os procedimentos de recurso;
f. Publicar a decisão em lugar próprio do clube.

2.8.3 As decisões tomadas pela *autoridade de handicap* do jogador ao abrigo das cláusulas 3.11, 3.14, 3.15 e 3.16 são suscetíveis de recurso por parte dos jogadores, a interpor para a CHCR da *FPG*.

i. O recurso tem de ser interposto, por escrito, dirigido à CHCR da *FPG*, no prazo de 15 dias após o jogador ter sido notificado.
ii. O recurso tem efeito meramente devolutivo.
iii. A CHCR da *FPG* tem 8 dias úteis para iniciar a investigação e 15 dias úteis para decidir sobre o recurso.
iv. A decisão da CHCR da *FPG* é definitiva, não sendo suscetível de recurso.

2.8.4 Não é admissível recurso da aplicação da medida preventiva de redução pontual de handicap para uma Competição (3.16.7).

2.8.5 Todas as notificações referentes às cláusulas 3.11, 3.14, 3.15 e 3.16, respetivos recursos e decisões da *FPG* devem ser feitas por escrito, assegurando que o praticante tomou conhecimento da alteração do seu *Handicap EGA*.

2.9 Revisão de Handicap

2.9.1 A implementação do cálculo da *Revisão de Handicaps* é feita através de Apêndice próprio, disponibilizado online pela *FPG* – www.fpg.pt.

3. AUTORIDADE DE HANDICAP

3.1 Atribuição e manutenção de autoridade de handicap

3.1.1 A *autoridade de handicap* máxima em Portugal é a Federação Portuguesa de Golfe *(FPG)* que, através da sua Comissão de Handicaps e "Course Rating" (CHCR), delega a *autoridade de handicap* aos *clubes filiados* que assim o solicitem e cumulativamente reúnam as condições mínimas exigidas.

3.1.2 São estipulados os seguintes requisitos mínimos para um *clube filiado* ser *autoridade de handicap*:

a. Cumprir com os regulamentos em vigor, bem como as diretivas da *FPG* e implementar fidedignamente o *Sistema de Handicap EGA*;
b. Cumprir com os pedidos de informação ou pedidos de retificação devidamente sustentados, da CHCR da *FPG*;
c. Ter instituída uma *comissão de handicaps*, autónoma, composta por um mínimo de três elementos, filiados na *FPG*, 2/3 dos quais têm de ser sócios do Clube, e em que um é Presidente da comissão de handicaps;
d. Implementar um regimento interno de funcionamento da *comissão de handicaps*;
e. Ter um endereço de correio e de e-mail para contacto com a *comissão de handicaps* do Clube, sendo que quaisquer alterações têm que ser notificadas à CHCR da *FPG* com a maior brevidade;
f. Receber formação específica sobre gestão de handicaps e software de gestão de handicaps, nos moldes a determinar pela CHCR da *FPG*, e submeter-se a um exame final;
g. Ter um computador com capacidade de ligação à Internet de banda larga, para utilização do software de gestão de handicaps da *FPG*;
h. Utilizar de forma responsável e diligente o software de gestão de handicaps fornecido pela *FPG*, de acordo com as respetivas instruções técnicas;
i. Assegurar a confidencialidade dos registos de handicap, em coordenação com o disposto nos regulamentos internos do Clube;
j. Registar e atualizar os dados dos jogadores no software fornecido pela *FPG*, de acordo com o disposto no Regulamento Desportivo da *FPG*;
k. Salvaguardar, com regularidade, cópia de segurança da respetiva base de dados;
l. Enviar os *resultados válidos* para o servidor central de handicaps assim que possível, de preferência até ao final do próprio dia e num prazo máximo de 3 dias;
m. Proceder com celeridade as operações e decisões de atribuição, revisão e validação de handicaps;
n. Estabelecer os procedimentos internos para que os jogadores filiados pelo clube entreguem, com celeridade, os cartões de resultados de *EDS*;

o. Promover a formação dos seus associados sobre o *Sistema de Handicap EGA*, fornecendo informações e esclarecimentos;
p. Organizar, em cada ano civil, no mínimo, seis *competições válidas* para homens e senhoras, devidamente publicitadas e que tenham o mínimo de oito jogadores inscritos a participar. Os clubes têm de proporcionar aos associados oportunidades de entregar *voltas válidas* para handicap e jogarem entre si (em *competições válidas* e *EDS*).;
q. Ter em consideração que todos os jogadores filiados podem participar em competições, observando as limitações impostas pelos Regulamentos de Competição;
r. Ter a situação financeira integralmente regularizada junto da *FPG*.

3.1.3 Para os novos pedidos de atribuição, ou restabelecimento, de *autoridade de handicap*, a *autoridade de handicap* é atribuída de forma condicionada por um período inicial de 180 dias.
a. A *autoridade de handicap* é confirmada quando cumulativamente:
i. o *clube filiado* tem inscrito um mínimo de 12 praticantes na *FPG*;
ii. a *comissão de handicaps* evidencia conhecimentos técnicos suficientes das suas funções.
b. No final deste prazo a CHCR da *FPG* fará uma reavaliação da situação de *autoridade de handicap* do *clube filiado*, podendo estabelecer como definitiva ou convidando a *comissão de handicaps* a receber formação específica suplementar em gestão de handicaps.

3.1.4 São estabelecidos os seguintes requisitos mínimos de formação específica em gestão de handicaps:
a. Novo pedido ou restabelecimento de *autoridade de handicap*;
b. Sempre que aconteça alteração da constituição da *comissão de handicaps*, considerando-se uma nova comissão sempre que muda o Presidente da comissão;
c. Necessidades pontuais de refrescamento resultantes de alterações regulamentares, nos moldes a definir pela CHCR da *FPG*.

3.1.5 A CHCR da *FPG* tem o direito de, a qualquer momento, auditar e avaliar a capacidade de determinada *comissão de handicaps* com o objetivo de verificar as suas capacidades para gerir o *Sistema de Handicaps EGA* de uma forma correta.

3.2 Suspensão e cancelamento de *autoridade de handicap*

3.2.1 Um *clube filiado* que deixe de cumprir com qualquer das disposições das cláusulas 3.1.1 a 3.1.4 do Apêndice P, poderá ter a sua *autoridade de handicap* suspensa ou cancelada.
a. Cabe à CHCR da *FPG* instaurar o processo de suspensão técnica ou cancelamento da *autoridade de handicap* de um *clube filiado*, depois de esgotadas as tentativas de ver retificadas pela *comissão de handicaps* desse clube os procedimentos incorretos.

b. A decisão de suspender ou cancelar, por questões de natureza técnica, a *autoridade de handicap* de um *clube filiado* é suscetível de recurso por parte do clube, cabendo recurso desta para a Direção da *FPG*.
   i. O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias após o Clube ter sido notificado pela CHCR da *FPG*.
   ii. A medida disciplinar decidida pela CHCR da *FPG* manter-se-á até a Direção da *FPG* ter decidido o recurso.
   iii. A decisão proferida pela Direção da *FPG* é definitiva não sendo suscetível de recurso.

3.2.2 Relativamente à suspensão de natureza disciplinar de um *clube filiado* aplicam-se as provisões do Regulamento Disciplinar da *FPG*.

3.2.3 A informação aos jogadores em relação à suspensão ou cancelamento de *autoridade de handicap* de um clube é feita através de Circular.

4. CAMPOS DE GOLFE

4.1 "Tees"

4.1.1 Os "Tees" classificados, em Portugal, correspondem genericamente às seguintes marcas: Brancas ("Tees" Recuados-Homens), Amarelas ("Tees" Normais-Homens), Azuis ("Tees" Recuados-Senhoras), Vermelhas ("Tees" Normais-Senhoras). Estão ainda classificados os percursos de 9 buracos correspondentes às marcas Amarelas para Homens e às marcas Vermelhas para Senhoras. Podem ainda estar classificados outros "tees" complementares devidamente identificados nas Tabelas de Handicap.

4.1.2 As distâncias serão marcadas em metros.

4.2 Período de melhorar a posição da bola

4.2.1 Relativamente ao *período de melhorar a posição da bola*, em Portugal considera-se que, quando necessário, a Comissão pode adotar uma Regra Local (Regras de Golfe – Apêndice I, Parte B – 4b) que permita *melhorar a posição da bola*, tendo em consideração que:

a. Com este conceito pretende-se promover um jogo mais justo, pelo que só pode ser adotada uma Regra Local que permita *melhorar a posição da bola* se as condições nesses buracos forem tão adversas que *melhorar a posição da bola* proporcione um jogo mais justo.

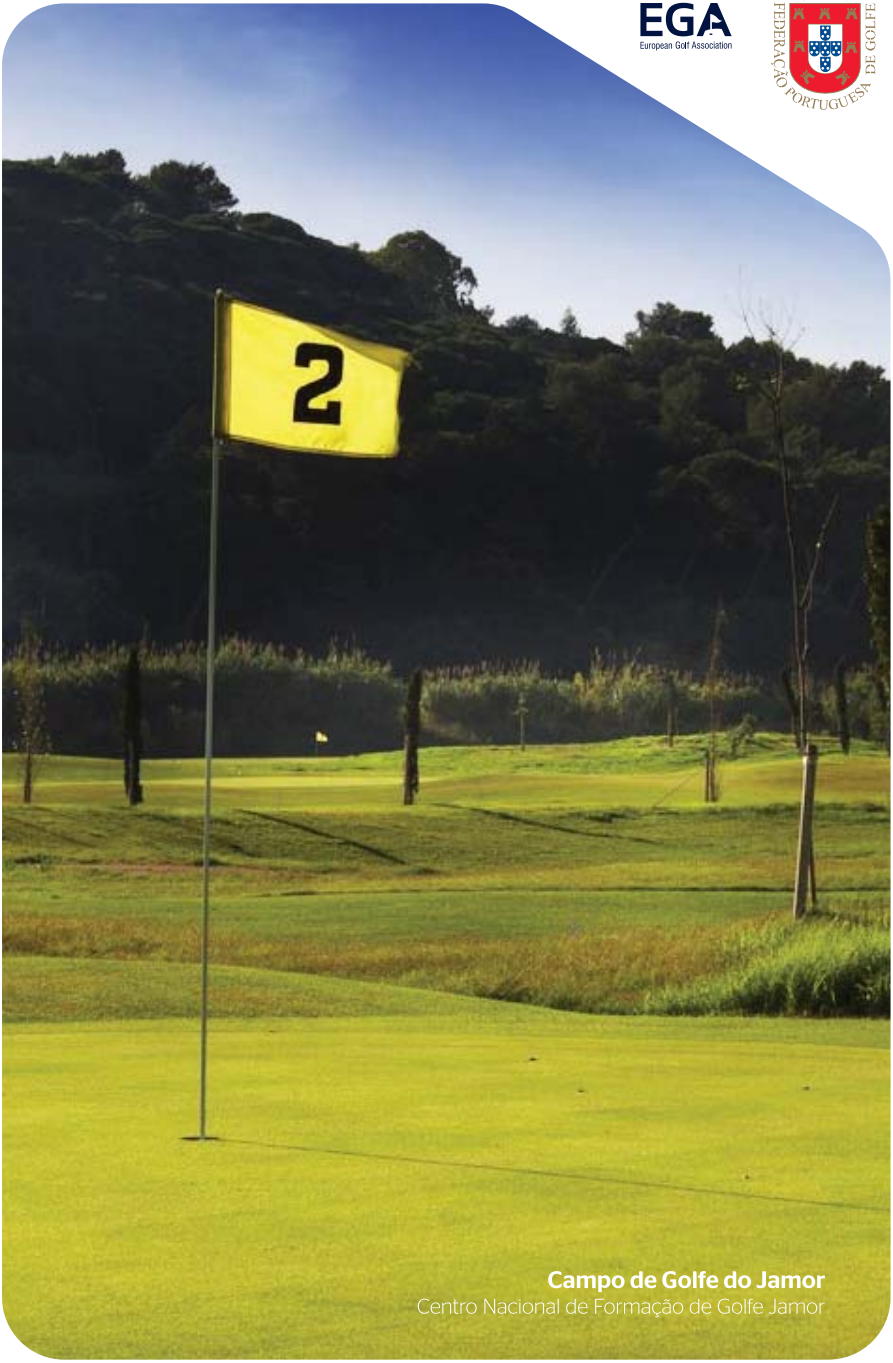
b. A Regra Local pode aplicar-se num ou mais buracos, mas deve aplicar-se apenas a buracos específicos, ou a todos, no caso de ser necessário.

c. Deve evitar-se o uso indiscriminado da possibilidade de *melhorar a posição da bola*.

4.2.2 Nas condições acima estipuladas, quando um *clube filiado* ou um campo adota uma Regra Local para *melhorar a posição da bola*, os resultados são considerados *resultados válidos* entregues em *condições de handicap*.

EGA
European Golf Association

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE



Campo de Golfe do Jamor
Centro Nacional de Formação de Golfe Jamor

EUROPEAN GOLF ASSOCIATION

Handicap System

EGA

(this version supersedes all previous versions)

EUROPEAN GOLF ASSOCIATION
Place de la Croix-Blanche 19 – CP 110
CH-1066 Epalinges/Lausanne
Switzerland

Tel: +41 (21) 785 70 60
Fax:+41 (21) 785 70 69
info@ega-golf.ch
www.ega-golf.ch

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Head office
Rua Santa Teresa do Menino Jesus
N°6, 17° andar
Miraflores
1495-048 Algés
PORTUGAL
Tel: +351 21 412 37 80
Fax: +351 21 410 79 72
fpg@fpg.pt

For handicapping matters:
Algarve Delegation

Tel: +351 289 39 14 15
Fax: +351 289 39 14 14
handicaps@fpg.pt

www.fpg.pt

© EGA 2016, All rights reserved.
No part of this book may be reproduced, distributed, stored in or introduced into a retrieval system or transmitted in any form or by any means including recording, photocopying, or any electronic or mechanical methods, or other means without the prior written permission of the author. Any person who does any unauthorised act in relation to this publication may be liable to criminal prosecution and civil claim for damages.

This edition of the EGA Handicap System comes into force through a specific Circular letter.

If there is any inconsistency or ambiguity between the Portuguese and the English version, the Portuguese version shall prevail.

This edition revokes the Portuguese Edition of the EGA Handicap System 2012-2016.

In addition to the EGA Handicap System, please also consult further handicapping rules and other regulations in force, such as the Statutes of the FPG, Sports Regulations, Disciplinary Regulations and also Circular Letters. These documents are available on the Portuguese Golf Federation website at www.fpg.pt.

EGA Handicapping and Course Rating Committee (HCRC)

2015	
Hans Malmström	Chairman
Ole Vagtborg	North Zone
Stein Jodal	North Zone
Hermann Unterdünhofen	Central Zone
Rodger Failé	Central Zone
Ana Conceição Gabin	South Zone
J. Eduardo Berge Alonso	South Zone
Liz Gaertner	GB&I Zone
Lynne Terry	GB&I Zone
Malcolm Gourd	Secretary

2016	
Ana Conceição Gabin	Chairman
Mika Wikström	North Zone
Stein Jodal	North Zone
Hermann Unterdünhofen	Central Zone
Rodger Failé	Central Zone
J. Eduardo Berge Alonso	South Zone
Richard Cau	South Zone
Liz Gaertner	GB&I Zone
Lynne Terry	GB&I Zone
Malcolm Gourd	Secretary

EGA Handicap Research Group (HRG)

2015	
J. Eduardo Berge Alonso	Chairman
Ana Conceição Gabin	
Dalibor Prochazka	
Peter Austerberry	
Peter Wilson	

2016	
J. Eduardo Berge Alonso	Chairman
Dalibor Prochazka	
Rodger Failé	
Peter Austerberry	
Peter Wilson	

Table of Contents

(i) **Introduction To The Edition To Portugal And Principal Changes** 80
(ii) **Foreword** 82
(iii) **How to use this manual** 83
(iv) **EGA Handicap Policy** 84
(v) **System Overview** 86

EGA HANDICAP SYSTEM

1. Definitions 89
2. Golf Course and Course Rating 96
2.1 Course Rating 96
2.2 Course Measurement 97
2.3 Alterations to Courses 97
2.4 Tees 97
2.5 Par 98
2.6 Period for Preferred Lies 99
2.7 Permitted Adjustement to a Measured Course 99

3. Handicapping 102
3.1 Rights and Obligations of a National Association (FPG) 102
3.2 Rights and Obligations of the Area Authority 103
3.3 Rights and Obligations of the Affiliated Club 104
3.4 Rights and Obligations of the Handicap Committee 104
3.5 Rights and Obligations of the Player 106
3.6 Qualifying Scores 106
3.7 Computed Buffer Adjustment 110
3.8 Extra day scores (EDS) 112
3.9 EGA Playing Handicap; Playing Handicap 114
3.10 Stableford 117
3.11 Attaining an EGA Handicap 118
3.12 Alteration of Handicaps 120
3.13 Suspension and loss of Handicaps 121
3.14 Restoration of Handicaps 122
3.15 Handicap Review 123
3.16 General Play 124

APPENDICES

A. Handicap Record Sheet 126
B. Playing Handicap Table 127
C. Handicap Allowance in Competitions 128
D. Handicap Stroke Index Allocation 132
P. Decisions adopted by the Portuguese Golf Federation 134





EGA
European Golf Association

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE



(i) INTRODUCTION TO THE EDITION TO PORTUGAL AND PRINCIPAL CHANGES

The new edition of the EGA Handicap System 2016-2019 for Portugal, follows a line of continuity in relation to what has been implemented for the last decades, in what concerns the objectives of system integrity and handicaps' reliability.
Simultaneously, taking in account the new challenges derived from the evolution of golf itself and its players, during the last years, the Handicap & Course Rating Committee of the FPG has aimed to integrate, for the implementation in Portugal, the simplification and flexibility guiding principles, along with the objective of making the handicap regulations more inclusive, having in consideration different player's profiles. That is, a wide-ranging system, capable of including, within the system, a larger number of players and rounds for handicapping.

The following summarized changes are implemented, in Portugal, with the EGA Handicap System 2016-2019:

Parts 1 – 3 & Appendix P

- EGA Handicap designation: term "exact" removed simplifying the designation to "EGA Handicap", i.e. the EGA index that indicates the relative golfing ability of a player (Definitions).
- EGA Handicap range:
  - Maximum EGA Handicap: maximum EGA Handicap changed to 54 (Clause 3.11.2).
  - Handicap Categories: added handicap category 6, replacing club handicap (Clause 3.12.6) with simplified handicapping procedures.
  - EGA playing handicap formula: added playing handicap formula for handicap category 6, for 18 and 9 hole rounds (Section 3.9).
- First handicap allocation: reduced number of scores for handicap allocation and revised procedures, in order to accommodate the handicap category 6 and contribute to attract and retain players in golf (Section 3.11 and Appendix P 2.5).
- More rounds for handicapping:
  - EDS: increased number of EDS per month, up to 4, on handicap categories 2 – 5 (Appendix P 2.4);
  - 9 Hole Rounds: extended the handicap categories (2 – 6) that can return 9-hole qualifying rounds (Appendix P 2.2).
- Handicap eligibility restrictions (Appendix P 2.6.3):
  - Handicap status: updated designations ("Lapsed" is replaced by "Pending" and "Lost" by "Inactive") regarding the frequency of qualifying rounds returned by players, without losing the reference value.

- Flexibility: open entry in competitions clarified and discretion given to sports agents to set additional conditions for entry and scoring in competitions based on the handicap, as per their internal management policies.

– Handicap calculations: 0.1-increase extended to handicap category 5 (Clause 3.12.6) for simplification and uniformity purposes.

– Handicap Committees:

- Handicap Review and General Play: extended discretion by the handicap committee (Sections 3.15, 3.16)
- Handicap Authority: increased conditions to maintain handicapping authority status (Appendix P 3.1)

Manual Structure

The number of Appendices has been reduced and the manual content is complemented with online information regarding decisions and revised technical procedures such as the handicap review and CBA.

We envisage that the EGA Handicap System 2016-2019 may provide a positive contribution for the development of golf in Portugal, namely in what concerns the attraction and retention of new players, while safeguarding the structural features that protect the consistency and credibility of the system.
We thank all internal and external partners and sports agents for their contributions, interest and motivation in collaborating for the integrity of a fair and equitable handicap system, in Portugal.

Handicap & Course Rating Committee
Portuguese Golf Federation
2016

Júlio Mendes, President
Ana Conceição Gabin
Denise Grayson
Eric Grayson
Hernani Estevão
Luís Moura Guedes
Peter Fisher

(ii) FOREWORD

This is the fourth edition of the EGA Handicap System, since its inception in 2000. The EGA Handicapping and Course Rating Committee is delighted to present a revised System, which clearly recognizes the handicapping traditions of Europe, but also looks to the future by addressing the handicapping demands of a golfing population that is becoming increasingly diverse. The revised system seeks uniformity where this is considered essential for the integrity of European handicapping, but at the same time acknowledges that the varied golfing cultures within the EGA must be allowed to operate as independently as possible. For this reason, this edition of the EGA Handicap System gives the national associations considerable scope for "configuration" of the main features, ensuring that the system provides them with the means to grow the game of golf, add to the enjoyment of playing, and to cater to the needs of different player profiles.

Handicap Committee members and others who refer to this manual will notice that there are few changes in form from the previous version – the structure of the book and the presentation of the clauses has served our purpose well in the past and will continue to do so. The core elements of the system also remain substantially unchanged; USGA Course Rating and Slope Rating; an incremental handicap algorithm; a modified version of CBA; buffer zones; handicap categories; procedures for reviewing players' handicaps for the purpose of ensuring accuracy (also improved). However, there are significantly extended discretionary powers given to national associations which will allow them to determine how, and to what extent, these core elements are allowed to interact with each other and with other aspects of the system. This represents a significant change in basic principle, but one that we believe is necessary in a modern handicap system.

The extensive work leading up to the 2016-2019 edition of the EGA Handicap System is very much a collaborative effort, reflecting a continued, and very successful, process of evolution and innovation through consultation between the EGA and you, the 37 national associations that have implemented and utilised the system. It is with fond memories and gratitude that we look back at the Committee's interactions with players, officials and handicappers – at the many letters, e-mail correspondence and intense discussions we have had over the past years. We sincerely hope that this edition of the EGA Handicap System will serve you and the golfers in your country in the best possible way.

On behalf of the EGA Handicapping and Course Rating Committee,

Hans Malmström
Chairman
2015

(iii) HOW TO USE THIS MANUAL

Gender
Throughout the manual, reference to the masculine gender includes the feminine unless stated otherwise.

Table of Contents
The Table of Contents lists the principal elements of the EGA Handicap System 2016-2019 and provides an outline for how the manual is structured. Most of the time, it should be possible to identify the relevant section simply by reference to the Table of Contents.

Know the Definitions
Whenever a word or expression is used that is defined in Part 1, the word or expression is printed in italics. A good knowledge of the defined terms is necessary for the correct application and interpretation of the EGA Handicap System.

Understand the Words
The EGA Handicap System 2016-2019 is written in a deliberate fashion. Please note the following differences in word use:

"may" = option

"should" = strong recommendation

"must" = instruction/obligation

Supplementary Information
In order to provide enhanced explanation and understanding and to facilitate correct application of the EGA Handicap System, certain sections in the manual have been supplemented with explanatory text (Explanatory Notes - EN) and advisory text (Guidance Notes - GN). Such supplementary information is separated from the rest of the text to mark its special status.

The EGA Handicap System 2016-2019 is further complemented with online information available from the Portuguese Golf Federation www.fpg.pt, under the reference Handicaps; namely:

- CBA Appendix
- Handicap Review Appendix
- Appendix P, with the summary of the decisions taken by the FPG for Portugal
- Decisions on the EGA Handicap System
- Handicap Committee bylaws template

Delegations and Optional Clauses
Certain aspects of the EGA Handicap System are optional or can be implemented at the discretion of the national association. This is further detailed in Appendix P.

(iv) EGA HANDICAP POLICY

The EGA is the governing authority of the EGA Handicap System. The EGA Executive Committee has delegated the task to develop, maintain and monitor the correct application of the EGA Handicap System to the EGA Handicapping & Course Rating Committee.

Purpose

The purpose of the EGA Handicap System is to:

- enable as many golf players as possible, men and women, to obtain a handicap;
- achieve equity and uniformity of handicapping throughout Europe;
- incorporate flexibility in order to accommodate diverse golfing cultures;
- produce fair handicaps that reflect the scoring potential of the players and enable players of differing abilities to take part in various forms of competitions on a fair and equitable basis;
- provide flexibility in returning scores from multiple forms of play (as recognized by the EGA Handicap System), i.e. 9 or 18 holes, qualifying competitions and qualifying rounds, under conditions that truly reflect the player's scoring ability;
- provide portability of handicaps from course to course, as well as from one set of tees to another on the same course;
- provide playing handicaps that are adjusted in relation to the relative playing difficulty (Course and Slope Rating) of the course being played;
- enable players to monitor their own golfing development over time; and
- aim for a balance between precision and flexibility of implementation, for players and administrators.

Application

In order to maintain supervision of golf handicaps, the system may only be used for members of a club affiliated to an EGA Handicap System-licensed national association, or individual players registered to a national association (see Appendix P 1.2.1). The system is subject to quadrennial review, and only the current version may be implemented.

Rights and Obligations

The European Golf Association (EGA) has overall jurisdiction over the administration of the EGA Handicap System in Europe. The EGA has delegated the jurisdiction for the administration of the EGA Handicap System within a country to the national association. A national association must obtain a renewable license agreement from the EGA in order to use the EGA Handicap System and must ensure the integrity of the EGA Handicaps issued under its jurisdiction. The EGA may withdraw the licence if, in its opinion, a national association fails to comply with the obligations and regulations of the system.

Policies of national associations and affiliated clubs issuing EGA Handicaps must be consistent with the fundamental principles and regulations of the EGA Handicap System and the Rules of Golf as approved by R&A Rules Limited.

In order to achieve uniformity in the application of the EGA Handicap System, a national association may not amend the regulations of the system other than as provided by the specific options in some clauses in Part 3, and as detailed on Appendix P. Handicaps issued by a national association, or an affiliated club, not in full accordance with the EGA Handicap System, may not be called "EGA Handicaps" and may not be identified as such on handicap cards or elsewhere. The EGA Handicapping & Course Rating Committee has the right to obtain any information related to handicapping from a national association at any time.

Translation, Trademark and Legal

Only national associations holding a license from the EGA are permitted to translate the EGA Handicap System from English into their own language. The translation must, in all respects, communicate and acknowledge the underlying principles and purposes of the EGA Handicap System. The system in its translated form must be called "EGA Handicap System" and the handicaps must be called "EGA Handicaps".

In other respects, the translation does not need to be literal and the national association may use the terminology that is commonly used in its own country. In the interest of manifest uniformity, the numbering of parts, sections and clauses must be maintained. However, a national association may provide detail under particular sections exercising its right to choose options in the system in the form of a specific regulation in the existing note(s) or in additional notes at their discretion. National associations must send a copy of its translation to the EGA for reference purposes, and must provide the EGA with documentation detailing the discretions exercised under the system. National associations must also obtain written authorization from the United States Golf Association (USGA) in order to use the USGA Course Rating System.

The term "EGA Handicap System" is a registered trademark owned by the EGA in several countries, as listed on the EGA website www.ega-golf.ch, under reference EGA Handicap System Licence Holders. Organisations that are not authorised national associations or area authorities, clubs that are not affiliated clubs and individual golf players who are not members of an affiliated club or, for handicapping purposes, not registered by a national association, may not use this trademark or any part of the EGA Handicap System, except that they may provide products or services to authorised national associations, area authorities or affiliated clubs for the limited purpose of applying the EGA Handicap System.



(v) SYSTEM OVERVIEW

This section sets out the basic principles of the EGA Handicap System and provides the overall context of implementation.

Purpose

The main purpose of a handicapping system is to enable golf players of differing abilities, men and women alike, to compete on a fair and equitable basis, whilst enabling players to monitor their own golfing development over time. All handicapping systems establish and maintain a measure of playing ability, expressed as the number of strokes that the player is entitled to use to adjust his gross score.

Scores

All handicaps relate to, and are derived from, a player's current and historical scores. The player's round-by-round scores returned over time are used to adjust that handicap. A handicap based on many recent scores is typically more reliable as a reflection of a player's playing ability than a handicap based on fewer or dated scores.

Even for a correctly handicapped player, scores will be spread over a range distributed about the mean. Generally, the lower the handicap, the smaller will be the difference between best and worst scores and the tighter the distribution about the mean score. Typically, as handicaps increase, the mean gross score increases, as does the spread of the scores around the mean.

Handicap

The category structure of the EGA Handicap System reflects different scoring profiles. The frequency with which players play to their handicap or better is not the same across the handicap range; this is one fundamental way in which the system provides equity for all players. For example, it is likely that a handicap category 1-player plays to, or better, than his handicap in about 35% of rounds, whereas a correctly handicapped category 4-player would achieve handicap, or better, performance in only about 10% of rounds. An improving player will play better than his handicap more frequently than a correctly handicapped established player of the same handicap, until such time as his scoring profile becomes the same as others with a similar handicap. Likewise, an opposite pattern would be observed with a player whose general performance is declining.

Measurement of Performance

Measurement of performance against a standard is fundamental to establishing an EGA Handicap. Scores are made on golf courses under varying conditions. Golf courses may be situated in many different geographical areas and their designs differ substantially. It follows that one course may be more difficult than another and that scores must be adjusted to reflect this before being used to measure player performance.

The USGA Course Rating System provides the necessary standard and is the main adjustment mechanism in place. The system measures the difficulty of a golf course under normal conditions for scratch and bogey players, providing a USGA Course and Slope Rating

respectively. A second adjustment mechanism is available to account for exceptional weather and course conditions that vary significantly from normal; this is the Computed Buffer Adjustment (CBA).

Course and Slope Rating

In order to calibrate the characteristics of a golf course, the EGA Handicap System has adopted the USGA Course Rating System. The Course Rating (CR) is a measure of the playing difficulty for a scratch player whereas the Slope Rating (SR) measures the playing difficulty for the bogey player relative to the scratch player. The playing handicap is computed by means of the CR and SR, thus equalising the difference in playing difficulty and making scores from different courses comparable. This feature makes handicaps portable across all of the national associations that have adopted the EGA Handicap System and from one set of tees to another on the same course.

Computed Buffer Adjustment

The USGA Course Rating Manual states: "The USGA Course Rating and Slope Rating must reflect conditions normal for the season(s) when most rounds are played". However, sometimes rounds are played when neither the weather nor the course conditions are normal and yet, within the EGA Handicap System, these rounds directly affect handicaps. The Computed Buffer Adjustment (CBA) calculation has been developed to determine those occasions when the conditions deviate so far from normal that, for handicapping purposes, an adjustment must be made to compensate.

Handicap Review and General Play

Handicapping is not an exact science, but rather a statistical approximation of playing ability over a time frame. The system is robust for players with stable handicaps who return scores on a regular basis. However, as this may be true for only a section of the golfing population in any given national association, the Handicap System includes two features designed to safeguard proper handicapping of players: the Handicap Review (typically available in categories 1 – 5, with some discretions granted to the national association) and General Play adjustment. The former allows the handicap committee to conduct a review of handicaps, at least annually, and make decisions regarding the application of any recommended handicap adjustment. The latter is a feature that may be used at the committee's discretion in the period between handicap reviews in cases where a handicap review has not been requested or is not possible for some reason.

Fundamental Principles

The EGA Handicap System is based on the following fundamental principles:

- Every player will endeavour to make the best score he can at each hole during a qualifying round.
- Every player will return as many qualifying scores per year as possible, to provide reasonable evidence of his playing ability.
- Every affiliated club or handicapping authority will provide conditions for players to return qualifying scores, either in qualifying competitions, or as Extra Day Scores, and maintain the handicaps, strictly in accordance with the system.

The objective of the system is to produce handicaps that are portable not only from club to club, but also from national association to national association. This can best be achieved if all parties – national association, affiliated clubs, and players – honour their obligations to the best of their knowledge and ability.



PART 1 - DEFINITIONS

Throughout the EGA Handicap System, whenever a word or expression is used that is defined within the definitions section, the word or expression is printed in italics. The definitions are arranged in alphabetical order. For definitions in relation to the USGA Course Rating System, see: www.usga.org.

AFFILIATED CLUB
An *"affiliated club"* is a golf club affiliated to the *national association (FPG)*, *area authority* or to any other organisation affiliated to or recognised by the *national association (FPG)* or *area authority* as a *handicapping authority* (**see Appendix P 3.1**).
Note: No body other than an *affiliated club*, an *area authority*, or a *national association (FPG)* may administer the *EGA Handicap System*.

AREA AUTHORITY
An "*area authority*" is an authority appointed by a *national association* (*FPG*) to act on behalf of that *national association* for the purposes of the *EGA Handicap System* within a specified geographic area (**see Appendix P 1 .1 .3**).

BOGEY GOLFER
A "*bogey golfer*" is a player who can play to the *Bogey Rating* from any set of tees. For handicapping purposes, it is defined as a player with an *EGA Handicap* of approximately 20 (male) or 24 (female).

BOGEY RATING
The "*Bogey Rating*" (*BR*) is the *USGA* designation that indicates the evaluation of the playing difficulty of a course for *bogey golfers* under normal course and weather conditions. It is expressed as strokes taken to one decimal place, and is based on the extent to which yardage and other obstacles can affect the scoring ability of a *bogey golfer*.

BUFFER ZONE
The "*buffer zone*" is the range of Stableford scores within which the player's *EGA Handicap* remains unchanged. A Stableford score is within a player's *buffer zone* when it is within the following ranges for his *handicap category* (without *computed buffer adjustment*):



Handicap Category	Buffer Zone (Stableford points)	
	18-hole Scores	9-hole Scores
1	35 – 36	not applicable
2	34 – 36	35 – 36
3	33 – 36	35 – 36
4	32 – 36	34 – 36
5	31 – 36	33 – 36
6	-	-

Note 1: *Buffer zones* for 9-hole scores are different from *buffer zones* for 18-hole scores in order to make them comparable for handicapping purposes.

COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT (CBA)
The "*computed buffer adjustment*" (*CBA*) is an additional adjustment factor to account for other than normal playing conditions; *CBA* is applied to the *buffer zone* of a player's *handicap category* following each round of a *qualifying competition* (**see Appendix P 2.3 and online CBA Appendix**).
Note 1: The *CBA* is calculated for handicapping purposes by following the procedure set out in the online CBA Appendix.
Note 2: A *CBA* is not calculated for a 9-hole qualifying competition or *EDS*.

COURSE RATING; USGA COURSE RATING
The "*Course Rating*" (*CR*) is the designation that indicates the evaluation of the playing difficulty of a course for *scratch golfers* under normal course and weather conditions. It is expressed as strokes taken to one decimal place, and is based on the extent to which yardage and other obstacles can affect the scoring ability of a *scratch golfer*.

DISTANCE POINT
A "*distance point*" is the point on a tee from which the length of the hole is measured and it must be indicated by a visible and permanent marker. Unless otherwise specified by the *national association* (*FPG*), the *distance point* should be placed centrally, but at least four metres from the back of the tee.

EGA
"*European Golf Association*"

EGA HANDICAP
An "*EGA Handicap*" is an index issued under the jurisdiction of the *national association* (*FPG*) and attained and adjusted in accordance with the provisions of the *EGA Handicap*

System. The *EGA Handicap* is the *EGA's* designation of the relative golfing ability of a player, on a course of standard relative playing difficulty (*Slope Rating* of 113). It is expressed as a number taken to one decimal place, for *handicap categories* 1 – 5, and as a whole number in *handicap category* 6, to a maximum value of 54.

EGA HANDICAP SYSTEM
The "*EGA Handicap System*" is the method approved by the *EGA* to evaluate the scoring potential of golf players and to enable players of differing abilities to take part in various forms of competitions on a fair and equitable basis.

EGA HANDICAPPING & COURSE RATING COMMITTEE (HCRC)
The "*EGA Handicapping and Course Rating Committee*" is the body appointed by the *EGA* Executive Committee to develop, maintain and monitor the correct application of the *EGA Handicap System* for the *national associations* affiliated to the *EGA*.

EGA PLAYING HANDICAP *(= PLAYING HANDICAP)*
The "*EGA Playing Handicap*" is the number of *handicap strokes* a player receives for a specific set of tees at the course being played. The *playing handicap* is calculated from the *EGA Handicap* using the *EGA Playing Handicap Formula* or as indicated in the *playing handicap table*.
The *playing handicap* is expressed as a whole number (0.5 rounds upwards, "plus" 0.5 rounds upwards to scratch, and "plus" 1.5 to "plus" 1).
Note 1: A player with a "plus" *playing handicap* gives *handicap strokes* to the course, commencing at stroke index 18.
Note 2: The *playing handicap* is considered to be the handicap referred to in Rule 6-2 of the Rules of Golf.

EGA PLAYING HANDICAP DIFFERENTIAL (= PLAYING HANDICAP DIFFERENTIAL) (NEW)
The "*EGA Playing Handicap Differential*" is used in the *EGA Playing Handicap Formula* for *handicap category* 6. For 18 holes, it is calculated as the *playing handicap* for an *EGA Handicap* of 36.0 at the course being played, minus 36. For 9 holes, it is calculated as the *playing handicap* for an *EGA Handicap* of 36.0 at the 9 holes being played, minus 18.
Example:
According to the *EGA Playing Handicap Table,* a player with an *EGA Handicap* of 36.0, playing 18 holes from a designated set of tees, has a *playing handicap* of 39. The *EGA Playing Handicap Differential* when playing from that set of tees is: 39-36 = 3.

EGA PLAYING HANDICAP FORMULA (= *PLAYING HANDICAP FORMULA*)
An "*EGA Playing Handicap Formula*" converts *EGA Handicaps* into *playing handicaps*.

The *EGA Playing Handicap Formula* for *handicap categories* 1 – 5 is:

$$\text{PLAYING HCP}_{\text{CAT 1–5}} = \text{EGA HCP} \times \frac{\text{SR}}{113} + (\text{CR} - \text{PAR})$$

Note: "Plus" handicaps must be expressed as negative values.

The *EGA Playing Handicap Formula* for *handicap category* 6 is:

PLAYING $HCP_{CAT\ 6}$ = EGA HCP + PLAYING HCP DIFFERENTIAL

A *handicap category* 6 *EGA Playing Handicap* is determined by adding the *EGA Playing Handicap Differential* of the set of tees being played to a player's *EGA Handicap*, taking gender into account.
Example:
The *EGA Playing Handicap Differential* from a designated set of tees is 3 for men and 5 for women.
A men's *EGA Handicap* of 38 converts to an *EGA Playing Handicap* of 41 (= 38 + 3).
A women's *EGA Handicap* of 41 converts to an *EGA Playing Handicap* of 46 (= 41 + 5).

EGA PLAYING HANDICAP TABLE (= *PLAYING HANDICAP TABLE*)
An "*EGA Playing Handicap Table*" is a table used for converting an *EGA Handicap* to a *playing handicap* based on the *Course Rating*, *Slope Rating*, and Par for a specific set of tees.

EXTRA DAY SCORE (EDS)
An "*extra day score*" (*EDS*) is a Stableford score returned under *handicap conditions*, other than in a *qualifying competition*, in accordance with the specifications set out in Section 3.8.

GENERAL PLAY
"*General play*" is a procedure to adjust the player's *EGA Handicap* other than resulting from a *qualifying score* in the period between *handicap reviews* to take account of a significant change in playing performance.

HANDICAP ALLOWANCE
A "*handicap allowance*" is the number of *handicap strokes* a player receives in a handicap competition. It is the percentage of the *playing handicap* determined by the Committee.
Note 1: A player with a "plus" *playing handicap* gives *handicap strokes* to the course, commencing at stroke index 18.
Note 2: *Handicap allowance*s vary for different forms of competition, see Appendix C.
Note 3: The *handicap allowance* in a *qualifying round* of individual play is: 100% of the *playing handicap*.
Note 4: The *handicap allowance* is considered to be the "number of strokes received" referred to in Rule 6-2 of the Rules of Golf.

HANDICAP CATEGORY
EGA Handicaps are grouped within the following "*handicap categories*":

Handicap Category	EGA Handicap
1	Plus – 4.4
2	4.5 – 11.4
3	11.5 – 18.4
4	18.5 – 26.4
5	26.5 – 36.0
6	37 – 54

HANDICAP COMMITTEE
The "*handicap committee*" is the body appointed by an *affiliated club* to administer the *EGA Handicap System* within the club (player's *handicapping authority*).

HANDICAP CONDITIONS
"*Handicap conditions*" are the prerequisite conditions under which *qualifying scores* may be returned for handicapping purposes.

Handicap conditions are in place when:
- the round is played over a *measured course* with a measured length of not less than 2750 metres over 18 holes, or 1375 metres over 9 holes;
- the course being played has been rated by the *national association* (*FPG*) or *area authority* in accordance with the *USGA* Course Rating System;
- the length of the course played does not vary from the length of the *measured course* by more than 100 metres over 18 holes, or 50 metres over 9 holes;
- the tee-markers used to designate the teeing ground (see the Rules of Golf, Definitions) are placed on the tees in accordance with Clause 2.7.5;
- the round is played in accordance with the Rules of Golf (including the Conditions of Competition) as approved by R&A Rules Limited;
- the form of play is either stroke play, Bogey/Par or Stableford, provided that Bogey/Par and Stableford are played with full *handicap allowance* (100% of the playing handicap); and
- the score is marked by an approved marker.

HANDICAP REVIEW
The "*handicap review*" is a procedure, performed at least once a year, which requires the *handicap committee* to review the performance of any player under its jurisdiction against the player's current handicap. The *handicap committee* then decides whether to confirm or adjust the handicap, as considered appropriate (**see Appendix P 2.9 and online Handicap Review Appendix**).

HANDICAP STROKE
A "*handicap stroke*" is a stroke that a player is entitled to deduct from his gross score.
Note: A player with a "plus" *playing handicap* adds strokes to his gross score.

HANDICAP STROKE INDEX
A "*handicap stroke index*" on the score card indicates the order of holes at which *handicap strokes* are to be given or received. A *handicap stroke index* must be published for each course (Rule 33-4 of the Rules of Golf).
Note: A player with a "plus" *playing handicap* gives *handicap strokes* to the course, commencing at stroke index 18.

HANDICAPPING AUTHORITY
The "*handicapping authority*" for a player is his *home club* or his *national association* (*FPG*). For players who are not members of an *affiliated club*, the *national association* (*FPG*) or *area authority* may assume the responsibility as *handicapping authority* as directed by the *national association* (*FPG*) (**see Appendix P 1.2**).

HOME CLUB
A player's "*home club*" is an *affiliated club* of which the player is a member, and which is responsible for the administration of his handicap (**see Appendix P 1.2**).
Note: If the player is a member of more than one *affiliated club* he must nominate one as his *home club*.

MEASURED COURSE
A "*measured course*" is any course that has been measured according to the *USGA* Course Rating manual.

NATIONAL ASSOCIATION
A "*national association*" is any national golf organisation affiliated to the *EGA* and authorised to act on behalf of the *EGA* for the administration of the *EGA Handicap System* within its own country (*Portuguese Golf Federation – Federação Portuguesa de Golfe / FPG*, in Portugal).

NO RETURN (NR)
"*No Return*" (*NR*) denotes any round that is not completed and/or for which no score card is returned, and additionally, in stroke play only, when no score is returned on one or more holes.

PERIOD FOR PREFERRED LIES
The "*period for preferred lies*" is the period of time, determined by the *national association* (*FPG*), during which *handicap conditions* will apply notwithstanding the application of a Local Rule for "preferred lies" as a result of adverse playing conditions. *National associations* must determine the *period for preferred lies* in their own country as they deem to be necessary on account of climatic or other conditions (**see Appendix P 4.2**).

PLAYING HANDICAP (SEE *EGA PLAYING HANDICAP*)

PLAYING HANDICAP DIFFERENTIAL (SEE *EGA PLAYING HANDICAP DIFFERENTIAL*)

PLAYING HANDICAP TABLE (SEE *EGA PLAYING HANDICAP TABLE*)

QUALIFYING COMPETITION
A "*qualifying competition*" is any competition in which *handicap conditions* prevail.
Note: If applicable, the *CBA* must be calculated at the conclusion of each round of a *qualifying competition*.

QUALIFYING ROUND
A "*qualifying round*" is any round in a *qualifying competition* or a round played with the intention to return an *EDS*.

QUALIFYING SCORE
A "*qualifying score*" is any score returned in a *qualifying competition*, including a *NR*, or a score adjusted under Clauses 3.6.2 or 3.10.3 or any *EDS* **(see Appendix P 2.4.7)**.

SCRATCH GOLFER
A "*scratch golfer*" is a player who can play to the *Course Rating* from any set of tees. For handicapping purposes, it is defined as a player with an *EGA Handicap* of 0.0.

SLOPE RATING
"*Slope Rating*" (SR) is the *USGA* designation that indicates the relative playing difficulty of a course for players who are not *scratch golfers* relative to the *Course Rating* (i.e. compared to the difficulty of the course for *scratch golfers*). *Slope Rating* is computed from the difference between the *Bogey Rating* and the *Course Rating*. A golf course of standard relative playing difficulty has a *Slope Rating* of 113.

USGA
"*United States Golf Association*"



PART 2 – GOLF COURSE AND COURSE RATING

2.1 COURSE RATING

2.1.1 All courses in a country must be rated by a *USGA*-licensed *national association* (*FPG*) or *area authority*, if so delegated, according to the *USGA* Course Rating System (USGA Course Rating manual; www.usga.org).

2.1.2 The *USGA* Course Rating System is the property of the *USGA*. *National associations* must obtain written authorization from the *USGA* in order to use the system. They must follow all of the procedures in exactly the way the *USGA* Course Rating manual prescribes. No alterations are allowed. All interpretations are made by the *USGA*.

2.1.3 For handicapping purposes an *affiliated club* must only use *Course Ratings* and *Slope Ratings* issued by the authorised *national association* (*FPG*) or the *area authority*, if so delegated.

EXPLANATORY NOTE: PRINCIPLES OF COURSE AND SLOPE RATING

The *Course* (*CR*) and *Slope Rating* (*SR*) values are used to relate the degree of difficulty of the course to the score and, consequently, the handicap of the player. The ratings are determined by a trained rating team in accordance with the rating manual of the *USGA* under normal course and weather conditions.

Firstly, all holes are measured from the *distance point* to the centre of the green. These measurements are adjusted for the influence of roll, wind, elevation, altitude, doglegs, and lay-ups to effective playing lengths. Shot lengths are defined for scratch players and bogey players, men and women.

Apart from distance, the playing characteristics of a course are influenced by obstacle factors. These are topography (e.g. side hill lies), fairway width, green target properties, recoverability and rough, protection by bunkers, out of bounds and extreme rough, water hazards, trees (size and density) and green surface.

All factors are evaluated per hole for men and women and for both the scratch and the bogey player. The system provides tables with values and correction factors based on extensive data gathered by the *USGA*.

The *Course Rating* is established from the effective playing lengths and obstacle factors over 18 holes. The number is expressed in strokes to one decimal point and represents the score that may be expected from a *scratch golfer*.

The *Bogey Rating* is established in the same way. It represents the score expected from the bogey player on that particular course. As one course may differ from another in the degree of difficulty presented to the bogey player, the player should receive more strokes on the more difficult course. The relationship between course and *bogey rating* is called the *Slope Rating*. It is a measure of the relative playing difficulty for the non-scratch player compared to the *Course Rating*. A golf course that is regarded as having the same relative difficulty for scratch and bogey players has a *Slope Rating* of 113.

2.2 COURSE MEASUREMENT

Each hole must be measured along a horizontal plane from the *distance point* on each tee to the centre of the green according to the instructions in the *USGA* Course Rating Manual (Section 6 "Measuring Golf Courses").

2.3 ALTERATIONS TO COURSES

When permanent alterations have been carried out to a course increasing or decreasing its length or playing difficulty, the *affiliated club* or another entity responsible for the golf course in question must request a new *Course Rating* and *Slope Rating* from the *national association* (*FPG*) or *area authority*, if so delegated.

2.4 TEES

2.4.1 All courses must have at least one set of tees rated for each gender. Where it is appropriate, it is recommended that tees should be rated for both men and women.

2.4.2 There may be additional tees providing reduced playing length to accommodate different groups of players or tees providing increased length and challenge for highly skilled players. The table below shows an example of ratings and possible tee designations.

Course Rating and Slope Rating				
Tees	**Men's CR**	**Men's SR**	**Women's CR**	**Women's SR**
Championship (Black)	74.9	136	–	–
White	73.9	130	–	–
Yellow	72.1	128	79.0	140
Blue	67.9	125	73.7	134
Red	67.3	120	72.7	128
Orange	64.5	104	68.0	125

Note 1: The colours suggested in the table are recommended only and other designations may be used if it is consistent with the golfing culture of the country.
Note 2: It is recommended that all tees are rated for men if it is practical. For women, a rating is usually unnecessary if the total course length from the tee in question exceeds 5800 metres.

2.4.3 All tees must be of sufficient size to provide a teeing ground which satisfies the Rules of Golf. Each set of tees must have a *distance point* which should be placed centrally, but at least four metres from the back of the prepared teeing area. The *distance point* must be visible at all times.

GUIDANCE NOTE: JUNIOR GOLF

Rating tees for men and women provides an excellent way of adapting the course to the abilities of junior players, boys and girls. Because age is a determining factor, especially for distance, special junior tees or family tees may be installed. Rating these tees for men and women should provide ample possibilities to attain an *EGA Handicap* for all age groups and to move from one set of tees to another as the playing standard develops.

2.5 PAR

2.5.1 Par reflects the score that a *scratch golfer* would normally be expected to make for a given hole.

2.5.2 The Par figure for each hole must be printed alongside each hole on the score card.

2.5.3 Par for each hole must be fixed by the *affiliated club*, or another entity responsible for the golf course in question (unless otherwise specified by the *national association - FPG*), in relation to the measured length and the playing difficulty of each hole and must be within the following distance ranges given in metres, from the standard tees:

Par	WOMEN	MEN
3	– – 200	– – 235
4	185 – 385	220 – 450
5	350 – +	415 – +

Example: The length of a hole with a dogleg is 430 metres. Depending upon its "effective playing length" and its average playing difficulty the hole may be allotted Par 4 or 5 (for men).

Note: Only in exceptional circumstances (following authorisation from the *national association - FPG*), may Par deviate from the table above.

EXPLANATORY NOTE: RELEVANCE OF PAR

Par is not a very good measure of the playing difficulty of a golf course. Two courses having the same Par may vary substantially in length and design of the holes. For example, courses A and B were constructed in similar terrain and with the same relative playing difficulty.

Course A: Four Par 3 holes of 125 metres and fourteen Par 4 holes of 270 metres. Total length is 4280 metres, Par 68.

Course B: Four Par 3 holes of 200 metres and fourteen Par 4 holes of 360 metres. Total length is 5840 metres, Par 68.

It is obvious that the *scratch golfer* would find course B much more difficult to play. Both have a Par of 68 but the *CR* numbers could be in the order of 63.0 and 71.0.

As scoring is recorded against Par, the *playing handicap* would be adjusted by (*CR*-Par), for course A by (– 5) and for course B by (+3).

2.5.4 The Par figure for the course must not be taken as the difficulty for a *scratch golfer*. The difficulty is defined by the *Course Rating*.

2.6 PERIOD FOR PREFERRED LIES

2.6.1 During the *period for preferred lies* as determined by the *national association* (*FPG*), *handicap conditions* will apply notwithstanding the application of a Local Rule for "Preferred Lies". Outside the *period for preferred lies*, *handicap conditions* will not apply when a Local Rule for "Preferred Lies" is in operation unless the consent from the *national association* or *area authority* has been obtained **(see Appendix P 4.2)**.

2.6.2 Adopting "preferred lies" requires a detailed Local Rule that allows the player relief as set out in the Rules of Golf.

2.6.3 A Local Rule allowing preferred lies on a section of holes may be adopted by the Committee when more localised conditions so determine.

GUIDANCE NOTE: PREFERRED LIES (see Appendix P 4.2)

The purpose of "Preferred Lies" (sometimes referred to as "Winter Rules") is to allow *qualifying scores* to be returned when playing conditions would otherwise not allow proper play due to adverse conditions of the course such as extreme wetness and mud.

The *period for preferred lies* is meant to allow handicapping conditions notwithstanding the application of a Local Rule for "Preferred Lies" automatically in some parts of Europe where such adverse conditions occur every year, particularly during the winter months.

National associations may determine the *period for preferred lies* in their own country as they deem to be necessary on account of climatic or other conditions, e.g. from 1 November to 30 April inclusive. Several options exist for the Local Rule but preferred lies must not be made obligatory and the Local Rule should be in operation only when the conditions warrant.

It is a widely held misconception that preferred lies are to protect the course. Rather, the opposite is true as the player may move the ball to the best turf from which he subsequently takes a divot. Remember that Preferred Lies conflict with the fundamental principle of playing the ball as it lies. Indiscriminate use of preferred lies should be avoided.

2.7 PERMITTED ADJUSTMENT TO A MEASURED COURSE

2.7.1 Each *affiliated club* or another entity responsible for the golf course in question must endeavour to maintain the length of its *measured course* at all times in order to provide ample opportunity for players to play under *handicap conditions*.

2.7.2 *Handicap conditions* will only prevail if a *measured course* has a measured length of not less than 2750 metres over 18 holes, or 1375 metres over 9 holes.

2.7.3 *Handicap conditions* do not prevail when the length of the course played varies from the length of the *measured course* by more than 100 metres over 18 holes, or 50 metres over 9 holes.

2.7.4 In order to maintain the *Course Rating* characteristics of the course, and subject to the provisions of Clause 2.7.3, the tee-markers used to designate the teeing ground (see the Rules of Golf, Definitions) must, normally, not be placed more than 10 metres in front or 10 metres behind the relevant *distance point*.

Note: Only in exceptional circumstances may this 10 metre range be exceeded. This is only to be accepted if maintenance reasons (or extreme weather conditions) force the club or another entity responsible for the golf course in question to move the tee markers outside this range. Nevertheless, the maximum 100 metre deviation in Clause 2.7.3 cannot be exceeded. If so, *handicap conditions* do not prevail.

2.7.5 Placement of the tee markers should be balanced so that the length of the course played is approximately equal to the measured length from day to day. This is done by using both front and back sections of the tees according to course conditions.

2.7.6 The use of one temporary green per nine holes of a course is allowed, provided that the length of the course played does not vary more than allowed (see 2.7.3).

2.7.7 The club or another entity responsible for the golf course in question must notify the authorised *national association* (*FPG*) when permanent changes are made to the course. Permanent changes to the course require the *national association* (*FPG*) to review the current *Course Rating* and *Slope Rating* and to determine whether a re-rating is necessary.

GUIDANCE NOTE: COURSE SET-UP AND MAINTENANCE

A golf course is rated on its effective playing length and its playing difficulty under normal conditions that should prevail on average in mid season when most rounds are played. If length and/or playing difficulty changes, scores will be affected and handicaps distorted.

The objective of the course committee and greenkeeping staff should be to maintain rating conditions as constant as possible throughout the season. The following points are worth consideration:

- Vary the difficulty of hole locations, i.e. six easy, six average, six difficult.
- Vary the set-up of the teeing grounds while maintaining the measured length.
- Maintain the parameters of the rating, most importantly length, rough height, width of the landing zones, and green speed.
- Consider applying for a temporary rating, rather than declaring the course non-qualifying if major repair or reconstruction work is planned. This situation might occur when a hole has to be shortened considerably, temporary tees are in use, bunkers are reconstructed and taken out of play or the length of the course has to be reduced by more than 100 metres. Contact the HCRC of the *FPG* for advice.

CBA has been designed to compensate when conditions deviate so far from normal that effectively "normal conditions" do not apply. For instance, heavy rainfall or very long dry spells may have an effect on roll conditions on a golf course. Such conditions may make a course play effectively longer or shorter. Also it may have an effect on maintenance.

Heavy rain may not allow the rough to be cut as usual, long dry spells may lead to a situation where there is no rough to be cut at all.
The *USGA* Course Rating System Manual, Section 15, provides good detailed advice on maintenance of rating parameters and the potential impact on *Course* and *Slope Rating* values.



PART 3 – HANDICAPPING

3.1 RIGHTS AND OBLIGATIONS OF A NATIONAL ASSOCIATION (FPG)

A national association (FPG):

3.1.1 Has the jurisdiction for the administration of the *EGA Handicap System* within its own country, subject to the overall jurisdiction of the *EGA*.

3.1.2 May not change or deviate from the regulations and specifications of the *EGA Handicap System* unless it is stated that a certain aspect of the *EGA Handicap System* is at the discretion of the *national association (*see Appendix P); the main reason being to achieve uniformity of application across *national associations*.

3.1.3 Must appoint a committee, the National Handicap Committee, to administer the *EGA Handicap System* within Portugal.
Note: The National Handicap Committee may be combined with the National Rules Committee or body with similar regulatory functions.

3.1.4 May delegate any part of its jurisdiction to an *area authority* (**see Appendix P 1.1.3**).

3.1.5 Must ensure that all courses approved by the *national association* (*FPG*) for handicapping purposes have *Course* and *Slope Ratings* determined according to the *USGA* Course Rating System.

3.1.6 Must obtain a license from the *EGA* in order to use the *EGA Handicap System*.

3.1.7 Must ensure the integrity of the *EGA Handicaps* issued under its jurisdiction.

3.1.8 May assume the responsibility as *handicapping authority* at its discretion (**see Appendix P 1.2.5**).
Note: If a *national association* (*FPG*) assumes the responsibility as *handicapping authority* it should also perform the obligations set out in Sections 3.3 and 3.4, if applicable.

3.1.9 Has the right to obtain any information related to handicapping from *area authorities* and/or *affiliated clubs* at any time.

3.1.10 Must settle any dispute or doubtful point referred to it. Its decision is final. If the *national association* (*FPG*) cannot come to a decision, it must refer the dispute or doubtful point to the *EGA Handicapping & Course Rating Committee*, whose decision is final (**see Appendix P 2.8.3**).
Note: When exercising its powers, the *national association* (*FPG*) must recognise and apply the correct legal procedures.

3.1.11 May at its discretion suspend the application of *CBA* (see Section 3.7, **Appendix P 2.3 and online CBA Appendix**).

3.1.12 May determine limitations of 9-hole scores and *EDS*s as per Clause 3.6.1 c. and Section 3.8 (**see Appendix P 2.2.1 and 2.4.1**).

3.1.13 Must determine the procedure to register *EDS*s, if applicable (**see Appendix P 2.4**).

3.1.14 Must determine the *period for preferred lies* (**see Appendix P 4.2**).

3.1.15 May require a successful examination on the Rules of Golf (including etiquette) before allotting a player an *EGA Handicap* **(see Appendix P 2.5.3)**.

3.1.16 Must determine a procedure to adjudicate upon the suspension of *EGA Handicaps* according to Sections 3.13 and 3.14 **(see Appendix P 2.7)**.

3.1.17 Must determine the appeal procedure to be made available to a player who is dissatisfied with a decision under Sections 3.13 and 3.14 **(see Appendix P 2.7)**.

3.1.18 May at its discretion impose eligibility restrictions for competition entry based on an *EGA Handicap* **(see Appendix P 2.6.3)**.

3.1.19 Must audit the *EGA Handicap* of all players with an *EGA Handicap* of + 1.0 and better in order to control a fair entry into national and international championships which require a maximum *EGA Handicap*.

GUIDANCE NOTE: PURPOSE OF AUDIT OF LOW HANDICAP PLAYERS

The purpose of the audit of low handicap players is to provide assurance that their handicap records have been maintained in accordance with the *EGA Handicap System* and, in particular, that all away scores have been entered correctly. To facilitate the audit, handicapping authorities are required by the *national association* (*FPG*) to provide, as part of the *handicap review* procedure, the handicap records for all low handicap players (the elite end of the very low handicap spectrum) identified by the *national association* (*FPG*), in accordance with Clause 3.1.19 and any additional players as so directed by the *national association* (*FPG*). The audit must be based on the comparison of these records with the official scores from a wide range of national and international competitions.

Experience has shown that players with incomplete handicap records tend to have lower handicaps than they are entitled to. Whilst this does not influence scratch stroke play competitions, it does have an important bearing on entry into prestigious tournaments and possibly the *CBA* calculation. Through auditing, the *national association* (*FPG*) can better ensure a level playing field and avoid placing those players who honour their obligations at a disadvantage.

3.2 RIGHTS AND OBLIGATIONS OF THE AREA AUTHORITY

(**see Appendix P 1.1.3**)

An *area authority*:

3.2.1 Must administer the responsibilities delegated by its *national association* (*FPG*).

3.2.2 Has the right to obtain information related to handicapping from *affiliated clubs* under its jurisdiction at any time.

3.2.3 Must appoint a committee to perform the duties as prescribed. This committee may be combined with another committee with similar regulatory functions if deemed appropriate.

3.2.4 May assume the responsibility as *handicapping authority* if the *national association* (*FPG*) so directs.

3.3 RIGHTS AND OBLIGATIONS OF THE AFFILIATED CLUB

An affiliated club:

3.3.1 Is the *handicapping authority* for all members for whom it is the *home club* subject to the overall jurisdiction of the *national association* (*FPG*), and the *area authority* if so delegated (**see Appendix P 1 .1 .2 – 1 .1 .3**).
Exception: A *national association* (*FPG*), (or an *area authority* if such responsibility has been delegated) may, at its discretion, assume the responsibility as *handicapping authority* for the members of *affiliated clubs* under its jurisdiction.

3.3.2 Must ensure that the *EGA Handicap System* is correctly applied at the club. Failure to comply with this requirement would justify the *national association* (*FPG*) withdrawing the club's right to act as a *handicapping authority* or imposing such conditions as the *national association* (*FPG*) may consider appropriate (**see Appendix P 3**).

3.3.3 May at its discretion impose eligibility restrictions for competition entry based on an *EGA Handicap*.
Note: Restrictions may apply to all competitions organised by an *affiliated club*, or to a single competition (**see Appendix P 2.6.3.c**).

3.3.4 Must appoint a *handicap committee* to perform the obligations set out in Section 3.4, and to ensure the integrity of the *EGA Handicaps* issued by the club. This committee may be combined with another committee with similar regulatory functions if it is deemed appropriate by the *national association* (*FPG*) (**see Appendix P 3.1 .2.c**).

3.3.5 Is responsible for ensuring that *EGA Handicaps* are maintained in accordance with the procedures laid down in the *EGA Handicap System* and in accordance with any specific procedure imposed by the *national association* (*FPG*), namely the ones set out in Appendix P.
Note: Any complaint regarding the application of the system, which cannot be resolved by the *affiliated club*, must be made to the HCRC of the *FPG*, or the *area authority* if so delegated, which may, at its discretion, carry out such investigation as it considers appropriate. If, following such an investigation, it is found that the *affiliated club* is in breach of its responsibilities, the *affiliated club* should be directed by the *national association* (*FPG*) or *area authority* to rectify matters. Failure to resolve the matter satisfactorily may justify the *national association* (*FPG*) in declaring that handicaps at that *affiliated club* are not valid *EGA Handicaps*.

3.3.6 Must retain the handicap records of all members for at least the current and the previous calendar year, unless the *national association* (*FPG*) assumes responsibility for keeping such records (**see Appendix P 1 .3.3**).

3.4 RIGHTS AND OBLIGATIONS OF THE HANDICAP COMMITTEE

The *handicap committee*:

3.4.1 Must maintain lists in which the names of players must be entered prior to any *qualifying round* and the *handicap committee* must have procedures to ensure that all score cards are returned to the *handicap committee*, including incomplete cards (*NR*).

3.4.2 Must ensure that the *CBA*, if applicable, is calculated in accordance with Section 3.7 at the conclusion of each round of a *qualifying competition* (**see Appendix P 2.3 and online CBA Appendix**).

3.4.3 Must ensure that the *EGA Handicap* of each member is recorded as required by the *national association* (*FPG*) and made available at all times.

3.4.4 Must ensure that all *qualifying scores* are recorded as soon as possible and that all *EGA Handicaps* have been correctly calculated in relation to scores recorded in chronological order.

3.4.5 Must, when a member changes his *home club*, inform the new *home club* of his current *EGA Handicap* and provide the *handicap committee* of that club with a copy of the player's handicap record for the current and previous year.

3.4.6 Must exercise the power to suspend handicaps as described in Sections 3.13 and 3.14 and the power to adjust handicaps described in Section 3.16 and must advise players accordingly (**see Appendix P 2.7 – 2.8**).
Note: When exercising its powers, the *handicap committee* must recognise and apply the correct legal procedures.

3.4.7 Has the right, on the day of a *qualifying competition* and before the commencement of play, to declare a round of that competition as a non-*qualifying round* because of exceptionally bad weather and/or course conditions. See also Clause 3.6.2 i.
Note: The *handicap committee* should never deprive a competition of its status as *qualifying competition* only to circumvent the regulations of the *EGA Handicap System* and prevent scores from counting for handicapping. Such action is contrary to the spirit of the *EGA Handicap System*. The *handicap committee* should give players the opportunity to return as many *qualifying scores* as possible.

3.4.8 Must conduct a *handicap review* of the *EGA Handicaps* of all members at least once a year, as well as for any player upon request, as prescribed in Section 3.15. See also online Handicap Review Appendix.

GUIDANCE NOTE: THE PURPOSE AND COMPOSITION OF THE HANDICAP COMMITTEE

Administrative staff and club managers in an increasing number of clubs are charged with the day-to-day administration of handicaps. To assist them in their task, the 2016-2019 edition of the *EGA Handicap System* is supported by computer-assisted procedures and most functions can be run in an automated fashion.

Yet it remains important for the *handicap committee* to be responsible for the proper application of the clauses and, in particular, to be in charge of the *handicap review*. The final decision regarding which handicaps are to be adjusted under the *handicap review*, and the value of the adjustment, rests with the *handicap committee*.
The *handicap committee* has the ultimate authority to decide whether handicapping conditions are satisfied at its club.

Knowledge of the system and its intent is a prerequisite requirement for *handicap committee* members and continuity of the capabilities within the committee should be safeguarded. The committee responsible for handicapping (possibly among other responsibilities) must consist of at least three members, preferably representing both genders.

3.5 RIGHTS AND OBLIGATIONS OF THE PLAYER

The player:

3.5.1 Must have only one *EGA Handicap*, which must be allotted and recorded by his *handicapping authority*. That handicap applies everywhere where the *EGA Handicap System* applies.

3.5.2 Must, if he is a member of more than one *affiliated club*, select one *affiliated club* as his *home club* and notify that club and the others of his choice (**see Appendix P 1.2.3 – 1.2.4**).

3.5.3 Must not change his *home club* except by giving advance notice of the change, which can take effect only at the end of a calendar year unless he has ceased to be a member of his *home club* or both *affiliated clubs* agree to the change taking place at an earlier date.

3.5.4 Must ensure that before playing a *qualifying round* his entry is registered as required.

3.5.5 Must ensure that all *qualifying scores*, whether or not complete, are returned to his *handicapping authority*, if played at an *affiliated club* other than his *home club*. The player is obliged to report all these scores to his *home club*.

3.5.6 Must, prior to playing in any competition at any *affiliated club*, ensure that appropriate alterations of his *EGA Handicap* have been made.

3.5.7 Must apply the increase or reduction to his *EGA Handicap* where required after a *qualifying round* for a score not yet recorded on his handicap record. The adjustment should be made against the *CBA*, if known, and assuming it is applied. If the *CBA* is not known or not applied, it should be made against *CBA*=0 (**see Appendix P 2.1.1**).

3.5.8 Must enter his current *playing handicap* on all score cards returned after a *qualifying round* (Rules of Golf, Rule 6-2b). For handicapping purposes, the player should also enter his current *EGA Handicap* on the cards, even though the round may be a scratch competition.

3.5.9 Must endeavour to comply with the intent and purpose of the fundamental principles of the *EGA Handicap System* at all times.

3.6 QUALIFYING SCORES

3.6.1 To be acceptable for handicap purposes, *qualifying scores* have to meet the following requirements:

a. The round must be played under *handicap conditions*.

b. The round must be played on a course at an *affiliated club* or a course approved by the *national association* rated in accordance with the *USGA* Course Rating System. Alternatively, the round must be played in a country outside the jurisdiction of the *national association* on a course rated in accordance with the *USGA* Course Rating System or according to the CONGU (Council of National Golf Unions) Standard Scratch Score System.

c. The round must consist of 18 holes and, for players in *handicap categories* 2 – 6, rounds consisting of 9 holes are also acceptable. A 9-hole score may not be part of an 18-hole score.
   Note: The *national associations* have the discretion to restrict 9-hole *qualifying scores* to other *handicap categories*, and/or to restrict the number of 9-hole *qualifying scores* returned in any calendar year. Nevertheless, if *national associations* invoke these discretions, they are strongly recommended to allow 9-hole *qualifying scores* to the extent necessary for players, especially in *handicap categories* 4 – 6, to return a sufficient number of *qualifying scores* (**see Appendix P 2.2**).
d. The round must be either played in a *qualifying competition* run by: i) an *affiliated club*, ii) an *area authority*, iii) the *national association*, iv) other organisations approved by the *national association*, or the round is played as an *EDS* (see Section 3.8).
e. Scores made outside the jurisdiction of the *national association* in a *qualifying competition* run by an *affiliated club* of another *national association*, or another organisation approved by the *national association*, must be returned.
f. The scores must be converted to Stableford points.

3.6.2 Notwithstanding the requirements of Clause 3.6.1, a score is a *qualifying score* even if:

a. The round is cancelled by the committee, in which case the round becomes "Reduction Only".
b. The *CBA* comes out as "Reduction Only", if applicable (**see Appendix P 2.3**).
c. The player is disqualified for reasons acceptable for handicapping purposes as detailed below in the GN on "Scores acceptable for handicapping purposes in case of disqualification".
d. The round is played with a Local Rule for "*preferred lies*" in operation (see Section 2.6).
e. The round is a single round in an aggregate or eclectic competition provided that players who are partners do not play in the same group.
f. The player returns an incomplete score (a *NR*) that is in the *buffer zone* or better. See GN on *NR*s.
g. The player fails to return a score or submits an incomplete score ("*NR*") below the *buffer zone* and the committee decides not to accept the reasons for the *NR*. See GN on *NR*s.
h. The round is played in a *qualifying competition* in which different groups start the round from different tees (e.g. shot gun).
i. The competition is declared non-*qualifying round* in accordance with Clause 3.4.7, but the player decides to play an *EDS* in accordance with Section 3.8.

3.6.3 Notwithstanding the requirements of Clause 3.6.1 and Section 3.8 (*Extra Day Score*), a score is not a *qualifying score*, if:

a. The round, other than an *EDS*, is played in a competition that is run by a third party not approved by the *national association*.
b. The round is cancelled due to a committee decision and the score is below the *buffer zone* in *handicap categories* 1 – 5, or the score is below 36 Stableford points in *handicap category* 6.
c. The player is disqualified for reasons unacceptable for handicapping purposes as detailed below in the GN on "Scores not acceptable for handicapping purposes in case of disqualification".
d. The round is played in any competition in which the player plays with one or more partners (exception aggregate, see 3.6.2 e.).
e. The player decides to declare the round a *NR* and the committee decides to accept the reason for the *NR* (see the GN on *NR*s).
f. The round is played as part of a Pro-Am Competition.

GUIDANCE NOTE: SCORES ACCEPTABLE FOR HANDICAPPING PURPOSES IN CASE OF DISQUALIFICATION

According to Clause 3.6.2 c., only certain *qualifying rounds* for which a player is disqualified will be acceptable for handicapping purposes. In general terms, this applies when a score can be established in spite of the disqualification for technical offences.

An adjusted score may have to be calculated. In order to apply a result obtained in accordance with a. to h. below for handicapping purposes, the *handicap committee* must carefully investigate all details.

Note: All penalty strokes must be taken into account as well as the correct handicap and hole-by-hole scores.

a. Rule 3-4: Player refuses to apply a rule in stroke play (incl. Stableford and against Par), which affects the rights of another player.
b. Rule 6-2b: The handicap marked on the score card is higher than that to which he is entitled. The correct handicap should be used to calculate the adjusted score.
c. Rule 6-3: Player fails to tee-off at the time designated by the tournament committee, but nevertheless returns a score card.
d. Rule 6-6b: Score card is not signed by the player or the marker, unless the marker has not signed the score card for a valid reason.
e. Rule 6-6d: Recorded score is lower than actual score for any hole.
f. Rule 6-7: Competitor unduly delays play, repeated offence.
g. Rule 6-8: Competitor discontinues play.
h. Rule 14-3b: Use of distance measuring device.

GUIDANCE NOTE: SCORES NOT ACCEPTABLE FOR HANDICAPPING PURPOSES IN CASE OF DISQUALIFICATION

Scores which have been disqualified for technical offences when it cannot be determined how much of an advantage the player may have gained by breaching a rule are not acceptable for handicapping purposes:

a. Rule 1-2: Serious breach when taking deliberate action to influence the movement of the ball or to alter the physical conditions.
b. Rule 1-3: Competitors agree to exclude the operation of a rule or to waive a penalty incurred.
c. Rule 4-1, 4-2, 4-3 and 4-4: Use of a club(s) which is/are non-conforming or otherwise used in breach of the rules.
d. Rule 5-1 and 5-2: Use of a ball that is non-conforming or otherwise used in breach of the rules.
e. Rule 6-4 Use of more than one caddie (leading to disqualification).
f. Rule 7-1b: Practice on the tournament course on the day of, and prior to, the tournament.
g. Rule 11-1 or 14-3: Use of a non-conforming tee, use of an artificial device or unusual equipment (except a distance measuring device).
h. Rule 22-1: Agreeing not to lift a ball that might assist any competitor.

GUIDANCE NOTE: NO RETURN

Every player who participates in a *qualifying competition* is expected to complete the round.

No Return (*NR*) denotes any round that is not completed and/or for which no score card is returned, and additionally, in stroke play only, when no score has been returned on one or more holes, for reasons at the discretion of the player.

All results achieved in a *qualifying round* or an *EDS* must be submitted, irrespective of whether they are complete or not. In the event of a *NR* for handicap purposes, the *handicap committee* should first consider whether the player was able to honour his commitment to return a score or not. If he was not, and this is due to an injury or exceptional course conditions, the score should be declared non-qualifying unless he had already scored to his buffer or better at the time of the incident. If the player was able to complete the round but chose not to do so, the *handicap committee* should either apply the actual number of strokes (adjusted score according to Clause 3.6.2 f.) or increase the handicap by 0.1, see Clause 3.6.2 g.

Since an incomplete card and a *NR* can have the effect of increasing the player's handicap, the *handicap committee* would be justified in deeming the score non-qualifying when the player was only able play a few holes. Sections 3.13 and 3.14 of the *EGA Handicap System* offer the possibility to consider disciplinary measures if the committee is convinced *NR*s are entered to unfairly manipulate the system. No score cards should be issued to players when it is evident that daylight conditions will be insufficient for the completion of a full round.

3.7 COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT

(see Appendix P 2.3 and online CBA Appendix)

3.7.1 At the conclusion of each round of a *qualifying competition*, and with the exception of a 9-hole competition, the *CBA* must be calculated following the procedure specified in the online CBA Appendix.

3.7.2 Only players in *handicap categories* 1 – 4 are taken into account for the *CBA* calculation. The calculated *CBA* result (if applicable) affects players of *handicap categories* 1 – 5.

3.7.3 Possible *CBA* values are +1, 0, -1, -2, -2&RO (Reduction Only). When the calculation directs that the scores returned are -2&RO, a -2 *buffer zone* shift is applied to determine which scores lead to handicap reductions.

3.7.4 A *CBA* adjustment means shifting the *buffer zone* up or down by the number of points indicated by the *CBA* result. This has the effect of moving the player's tolerance zone up or down. Handicaps are adjusted according to Clauses 3.12.3 to 3.12.8 after applying *CBA*.

Example: A player of *handicap category* 1 enters a score of 33 points, and the *CBA* is calculated to be -2. His *buffer zone* would normally range from 35 to 36, but is now 33 to 34. His handicap remains unchanged.

3.7.5 For the purposes of *CBA*, the minimum number of players in the calculation is ten (10).

3.7.6 If a competition is scheduled over more than one day, separate *CBA* values must be calculated for each day.

3.7.7 Two competitions on the same day may be combined to calculate one *CBA* when the format of the competitions is comparable.

Example: Club championship stroke play competitions are conducted on the same day for men, women and juniors. The three competitions may be combined to calculate one *CBA*.

3.7.8 If the round is cancelled by the committee for any valid reason, *CBA* is 0 and the round becomes "Reduction Only" (see Clauses 3.6.2 a., 3.6.3 b.).

3.7.9 At the discretion of the *national association*, the *CBA* calculation can be suspended (**see Appendix P 2.3 and online CBA Appendix**).



EXPLANATORY NOTE: COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT

Purpose

The *USGA* Course Rating Manual states: "The *USGA Course Rating* and *Slope Rating* must reflect conditions normal for the season(s) when most rounds are played". However, sometimes rounds are played when either the weather or the course conditions are not normal and yet within the *EGA Handicap System* these rounds directly affect handicaps. The *CBA* calculation was developed to determine when the conditions deviate so far from normal that an additional allowance should be made to compensate, for handicapping purposes, bringing values closer to what they would have been under normal conditions.

Target Score

For *CBA* calculation, normal conditions are assessed by looking at the percentage of players that score in the *buffer zone*, per *handicap category*. The outcome is compared to what would be expected under normal conditions and a determination is made as to whether any compensation is necessary for the scores to be used in handicap adjustment. This can be an upwards or downwards adjustment and, when conditions are extreme, the competition is determined "reduction only".

Buffer Zones

The compensation is achieved by shifting the *buffer zone*; the score of the player remains as it is. Shifting the *buffer zone* will influence the effect of the player's score on his handicap when entered into the system.

Example: A *handicap category* 3 player (*buffer zone* 33 – 36) scores 32 and the *CBA* = -1 (conditions worse than normal), so there is no adjustment of his *EGA Handicap* as the *buffer zone* becomes 32 – 35. If he had scored 36 he would have been reduced by 0.3

Significance of CBA

As *CBA* relies on a comparison of scores against expected results from players in *handicap categories* 1 – 4, it may be that a competition with a high proportion of improving players or under-handicapped players produces an unreliable outcome. This is one reason why higher *handicap category* players are not included in the calculations. For example, in the case of a competition with a large number of improving beginners, *CBA* +1 may result, even though conditions were quite normal or even below standard. Under-handicapped players (sometimes termed 'vanity' handicaps) can cause the opposite effect, which runs contrary to what should happen, i.e. the upwards adjustment of their ('vanity') handicaps. These effects show that it is of paramount importance to correctly apply the *handicap review* (see Section 3.15) and handicap adjustment based on *general play* (see Section 3.16).

3.8 EXTRA DAY SCORES (EDS)

3.8.1 An *EDS*, subject to the provisions of Clauses 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4 and 3.8.5, is a *qualifying score* for handicapping (**see Appendix P 2.4**).

3.8.2 A *national association* (*FPG*) must establish conditions to be imposed on playing an *EDS* and may limit the number of *EDS*s (**see Appendix P 2.4**).

3.8.3 Players may return an *EDS* only at such courses as the *national association* (*FPG*) may direct. For example, the player may be restricted to the course of his *home club*. For handicapping purposes, a player can only return one 9-hole *EDS* score per day (**see Appendix P 2.4**).

3.8.4 Only players with an *EGA Handicap* in *handicap categories* 2 – 6 may return an *EDS* for handicapping.

Note 1: The *national association* may exclude any of the *handicap categories* 2 – 6 from returning an *EDS* for handicapping purposes, although *national associations* are recommended to allow *EDSs* to the extent necessary for players to return a sufficient number of *qualifying scores*; this is particularly important in *handicap categories* 4 – 6 (**see Appendix P 2.4**).

Note 2: Notwithstanding the above restriction, a *national association* (*FPG*), which has imposed eligibility restrictions based on *EGA Handicaps* for competition entry, may allow a player so excluded to return a prescribed maximum number of *EDS*s necessary to make up the shortfall (**see Appendix P 2.4.4**).

3.8.5 The player must register his name on the *EDS* entry list before starting the round. His entry must include details of which course and tees will be played and such other details as are required by his *national association* (*FPG*) (**see Appendix P 2.4**).

3.8.6 The player must record the same details as mentioned in Clause 3.8.5 on his score card and he must return the score card signed by the marker and himself (**see Appendix P 2.4**).

3.8.7 If the player, after registration on the *EDS* entry list, does not return his score card, a *NR* will be recorded for handicap purposes (**see Appendix P 2.4.7**).

3.8.8 A player's *EGA Handicap* cannot be reduced to a *handicap category* that is excluded from returning an *EDS* (**see Appendix P 2.4.8**).

Example 1: A player with an *EGA Handicap* of 4.7 returns an *EDS* of 41 Stableford points. His *EGA Handicap* will only be reduced by 0.2 to 4.5 and not by 0.7.

Example 2: Where a *national association* does not allow *EDS* for category 2 players, if a player with an *EGA Handicap* of 12.0 returns an *EDS* of 41 Stableford points. His *EGA Handicap* will only be reduced by 0.5 to 11.5 and not by 1.2.

EXPLANATORY NOTE: EXTRA DAY SCORES

The *EGA Handicap System* (as well as other handicap systems) is based on the premise that every player will return a sufficient number of scores to provide reasonable evidence of his playing standard. Although committees may consider that in the course of the season ample opportunity is provided to participate in golf competitions, experience has shown that many players struggle to return a sufficient number of scores to maintain a handicap that reflects their playing ability. This may be due to:

– work or family commitments preventing participation in competitions.
– difficulty in obtaining acceptable starting times on preferred days.
– a declining desire to play regular competition golf.

*EDS*s provide a format to supplement scores from *qualifying competitions* for handicap purposes. The intent is to augment the sometimes sparse information from competition golf and to enable players to return more *qualifying scores*, for handicapping purposes. Since the commitment to return the score, good or bad, is made before the round starts and *handicap conditions* must be in operation, the *EDS* round technically compares to a competition round. However, it is notable that the *CBA* procedure is not operational in connection with *EDS*s. It is unlikely that players setting out on an *EDS* round will purposely choose a typical *CBA*-2 day.



3.9 EGA PLAYING HANDICAP; PLAYING HANDICAP

3.9.1 The *playing handicap* is the number of *handicap strokes* a player receives for a specific set of tees at the course being played.

3.9.2 If the *playing handicap* is negative, termed a "plus" *playing handicap*, the player must give *handicap strokes* to the course, commencing at stroke index 18.

3.9.3 A player's *playing handicap* is determined by applying his *EGA Handicap* to the *playing handicap formula*:

a) The *playing handicap formula* for *handicap categories* 1 – 5 is:

$$\text{PLAYING HCP}_{\text{CAT 1–5}} = \text{EGA HCP} \times \frac{\text{SR}}{113} + (\text{CR} - \text{PAR})$$

b) The *playing handicap formula* for *handicap category* 6 is:

$$\text{PLAYING HCP}_{\text{CAT 6}} = \text{EGA HCP} + \text{PLAYING HCP DIFFERENTIAL}$$

Note: The *playing handicap* is expressed as a whole number, 0.5 rounds upwards. This means -0.5 [= "plus" 0.5] rounds upwards to 0 [scratch] and -1.5 [= "plus"1.5] to -1 [= "plus"1].

3.9.4 For a 9-hole round, player's *playing handicap* is determined by applying his *EGA Handicap* to the 9-hole *playing handicap formula*:

a) The 9-hole *playing handicap formula* for *handicap categories* 2 – 5 is:

$$\text{PLAYING HCP}_{\text{CAT2–5}} = \frac{\text{EGA HCP} \times \frac{\text{SR}_{\text{9HOLES}}}{113}}{2} + (\text{CR}_{\text{9HOLES}} - \text{PAR}_{\text{9HOLES}})$$



Example 1: The *EGA Handicap* of a player is 11.8. He plays the front 9 holes of a course from the yellow tees.

Yellow Tees Men			
	18 holes	**Front 9-holes**	**Back 9-holes**
Course Rating	**72.4**	**35.8**	**36.6**
Slope Rating	**127**	**122**	**132**
Par	**72**	**35**	**37**
Playing Handicap	**14**	**7***	**6***

**Playing handicaps* for two 9 hole-rounds, if added together, do not necessary equal the *playing handicap* for 18 holes. This is because the relationship between *Course Rating*, *Slope Rating* and Par can vary over each nine holes.

The number of *handicap strokes* he receives is:

$$\text{PLAYING HCP} = 11{,}8 \times \frac{122}{113} \div 2 + (35{,}8 - 35) = 7{,}1699 \text{ ROUNDED TO } 7$$

b) The 9-hole *playing handicap formula* for *handicap category* 6 is

$$\text{PLAYING HCP}_{CAT6} = \frac{\text{EGA HCP}}{2} + \text{PLAYING HCP DIFFERENTIAL}_{9HOLES}$$

Example 2: The *EGA Handicap* of a player is 40. He plays the same front 9-holes as used in example 1.
On this set of tees, the *playing handicap* for an *EGA Handicap* of 36.0 is 20, and therefore the *playing handicap differential* $_{9\text{-holes}}$ (see Definitions) is 2 (20-18).

$$\text{PLAYING HCP} = \frac{40}{2} + 2 = 22$$

Note: The *playing handicap* is expressed as a whole number, 0.5 rounds upwards. This means -0.5 [= "plus" 0.5] rounds upwards to 0 [scratch] and -1.5 [= "plus"1.5] to -1 [= "plus"1].

3.9.5 A player's *playing handicap* may also be determined by applying his *EGA Handicap* to a 9-hole or 18-hole *playing handicap table* (see Appendix B).

3.9.6 The *handicap allowance* is the number of *handicap strokes* a player receives (or gives) in a handicap competition. It is the percentage of the *playing handicap* determined by the Committee in charge of the competition.

3.9.7 *Handicap strokes* are allocated hole by hole according to the *handicap stroke index* indicated on the score card. Strokes in 9-hole rounds are taken according to the relevant *handicap stroke index*.

Example: When playing 9 holes to which the even stroke indices have been allocated, the player receiving seven strokes receives strokes at the holes with *handicap stroke index* 2, 4, 6, 8, 10, 12 and 14.

3.9.8 An *EGA Handicap* may convert to a *playing handicap* exceeding the maximum *EGA Handicap*.

EXPLANATORY NOTE: PLUS HANDICAPS

Originally, golf handicaps were derived for stroke play. They were assessed against the scratch player and were strokes to be taken off a player's score. When it became necessary to handicap a player who had demonstrated that he was better than the national scratch player, rather than re-handicapping the scratch player and all other players upwards, the concept of adding strokes to a score was accepted and such handicaps were designated as "plus handicaps". As a net score is determined by subtracting the player's handicap from the gross score, mathematically the plus handicap becomes a negative number. Handicaps as low as plus 5 have been attained.

EXPLANATORY NOTE: 9-HOLE SCORES

There is a certain analogy to *EDS* in the reasoning for introducing 9-hole competitions and 9-hole *EDS*. Again, in response to the demands of working and family life or physical limitations, 9-hole scores have been introduced to provide additional opportunities to return *qualifying scores*.

Since its introduction in 2007, the 9-hole *qualifying round* has become very popular in several countries, sometimes amounting to 30% of all rounds for a particular group of players, such as senior players and participants in evening competitions with restricted daylight.

However, the traditional way for a round of golf, i.e. over 18 holes, is still considered to be the preferred format for handicapping.

3.10 STABLEFORD

3.10.1 For handicapping, all *qualifying scores* must be converted to Stableford points based on a *handicap allowance* of 100% of *playing handicap*.

3.10.2 For handicapping, the Stableford points are awarded in relation to the Par at each hole as follows:

Net score on a hole

More than one over Par or *No Return*	0
One over Par	1
Par	2
One under Par	3
Two under Par	4
Three under Par	5
Four under Par	6

3.10.3 For 9-hole *qualifying scores*, 18 Stableford points must be added to the result achieved over 9 holes to obtain an adjusted *qualifying score*, which is recorded on the player's handicap record. 9-hole *qualifying scores* must be clearly identified on the player's handicap record (see Appendix A).

3.10.4 If applicable, the *CBA* must be calculated at the conclusion of each round of an 18-hole *qualifying competition* by following the procedure set out in the online CBA Appendix.

3.10.5 Any score in a Par/Bogey *qualifying competition* must be converted to a Stableford score by adding 36 points to the player's final result.

Example:

2 down	: - 2	+ 36	=	34 Stableford points
5 up	: + 5	+ 36	=	41 Stableford points
All square	: 0	+ 36	=	36 Stableford points

3.10.6 In normal conditions, a player plays exactly to his handicap when he returns a score of 36 Stableford points.

EXPLANATORY NOTE: STABLEFORD

The purpose of applying the Stableford point calculation for handicapping is to reduce the impact of a particularly bad score on a hole which does not truly reflect a golfer's playing ability. Other handicap systems use similar measures for stroke control such as net double bogey adjustment.

This restricts the score on a bad hole for a total adjusted stroke play score for handicapping purposes. It also allows a *NR* on a hole in a stroke play competition to be converted to a score for handicapping purposes.

Stableford scoring is a measure of performance against Par; the system was designed so that a player playing to handicap scores 36 Stableford points over 18 holes. The *EGA Handicap System* adjusts handicaps by assessing performance against *Course Rating* so a stroke allowance is included in the *playing handicap formula* (*CR*-Par) to allow for any differences between *Course Rating* and Par.

3.11 ATTAINING AN EGA HANDICAP

3.11.1 An *EGA Handicap* may only be obtained by a member of an *affiliated club*, an individual member of a *national association* (*FPG*), or an individual player whose handicap is registered and administered by a *national association* (**see Appendix 1.2**).

3.11.2 The maximum *EGA Handicap* is 54 for both men and women.
An *EGA Handicap* may convert into a *playing handicap* exceeding this number.
Note: A *national association* may limit *handicap category* 6 to 45.

3.11.3 To attain an *EGA Handicap*, a player must submit at least one Stableford score over 18 holes or 9 holes. It is strongly recommended that the initial handicap attained under this Clause is monitored by the *handicap committee* and if necessary a *general play* adjustment following the procedures set out under Section 3.16 should be applied.

3.11.4 Scores to attain an *EGA Handicap* must be played under *handicap conditions* at the player's *home club* or any other course recognised by his *handicapping authority*. A player who is not a member of an *affiliated club* must play the rounds under *handicap conditions* on a course of an *affiliated club* or any other course recognised by the *national association* (*FPG*) subject to any directions by the *national association* (*FPG*). Each score must be signed by a marker and countersigned by the player.

The number of *handicap strokes* the player receives during this round is:

HCP STROKES = 54 + PLAYING HCP DIFFERENTIAL

For a 9-hole round the number of *handicap strokes* a player receives is:

$$\text{HCP STROKES} = \frac{54}{2} + \text{PLAYING HCP DIFFERENTIAL}_{\text{9HOLES}}$$

This number can also be determined by applying the maximum *EGA Handicap* to the *playing handicap table* of the course being played.

3.11.5 The initial *EGA Handicap* must be calculated on the basis of the Stableford score returned. If the score was obtained over 9 holes, 18 points should be added to the Stableford score.

INITIAL EGA HCP = 54 - (POINTS SCORED - 36)

3.11.6 The *handicap committee* may allot a player a lower initial *EGA Handicap* if it has reason to consider that a lower *EGA Handicap* is more appropriate to the player's ability. In exceptional circumstances, a higher *EGA Handicap* may be allotted than that indicated by the initial score.

3.11.7 The *national association* (*FPG*) may, at its discretion, require that a player may only be allotted an *EGA Handicap* on condition that he has successfully passed an examination on the Rules of Golf and Etiquette (**see Appendix P 2.5.3**).

3.11.8 A player without a handicap must not be allotted an *EGA Handicap* in *handicap category* 1 without the written authority of the HCRC of the *FPG*, or *area authority* if so delegated.

GUIDANCE NOTE: ALLOTMENT OF HANDICAP

The rationale for allotting an *EGA Handicap* as soon as the player returns at least one Stableford score over 18 holes (or 9 holes) under the provisions of Section 3.11, is to make the handicap system accessible to as many players as possible, in the best interest of promoting golf. It also allows new players to begin monitoring the evolution of their golfing performance immediately.

The procedure set out under Clauses 3.11.4 – 3.11.5 is intended to establish an approximate value equivalent to, or lower, than the scoring of the single round. As players return additional scores it will then be possible to develop a better understanding of their golfing ability. The system provides discretional authority to *national associations* to set eligibility restrictions for competition entries, based on an *EGA Handicap*, if so desired.

Handicap committees are recommended to monitor closely the scoring performance of players with a newly allotted handicap and to apply a *general play* adjustment, if necessary. When players have returned as many as eight scores, it is possible for the *handicap committee* to perform a *handicap review* (see Section 3.15).

From a statistical point of view, directly allotting an initial *EGA Handicap* based on eight scores together with the *handicap review* procedure set under Section 3.15 could provide initial handicaps already in line with the system. However, it is considered infeasible to request such a number of scores from a player who is keen to start using the *EGA Handicap System* as soon as possible.

It is worth noting that the *handicap committee* may allot an initial whole number *EGA Handicap*, other than that calculated based on Clause 3.11.5, if it has reasons to believe that such a handicap better fits the player's ability. Factors to consider include:

- Previous playing history and any lower handicap previously held at the *home club* or any other club. This is of paramount importance.
- Time of year and prevailing weather conditions when cards are submitted.
- Information from peers.
- A handicap held under another handicap system.
- Other relevant sporting achievement.
- The allotment of an initial handicap in *handicap categories* 2 or 3 may be an indication of previous experience where no other obvious evidence exists.

3.12 ALTERATION OF HANDICAPS

3.12.1 The recording of *qualifying scores* must be kept as Stableford points. The *handicap committee* must record the player's *qualifying scores* in chronological order.

3.12.2 A player's handicap record (example in Appendix A) must contain:

a. the date of the round
b. information on where the round was played
c. the score and type (9-hole scores and 18-hole scores must be clearly identified)
d. the *CBA*, if applicable (**see Appendix P 2.3 and online Appendix CBA**)
e. the *qualifying* Stableford *score*
f. the revised *EGA Handicap*
g. such other information as may be required by the *national association* (*FPG*), e.g. *Course Rating*, *Slope Rating*, Par.

Note: Adjusted (qualifying) scores are Stableford scores computed by the *handicap committee* based on the result of a 9-hole score, a disqualification or a *NR*, see Section 3.6.

3.12.3 If a player returns a *qualifying score* within his relevant *buffer zone*, his *EGA Handicap* remains unchanged.

3.12.4 If a player returns a *qualifying score* with fewer Stableford points than his *buffer zone* or records a *NR*, subject to review by the *handicap committee*, his *EGA Handicap* is increased by 0.1, in *handicap categories* 1 – 5.

3.12.5 If a player returns a *qualifying score* above his *buffer zone*, his *EGA Handicap* is reduced by an amount per Stableford point in excess of the *buffer zone*, the amount per point being determined by his *handicap category*.

Note: Handicap adjustments based on 18-hole competition scores (Clauses 3.12.3, 3.12.4 and 3.12.5) apply after the *buffer zone* has been adjusted in accordance with the *CBA* procedure described in the Section 3.7.

3.12.6 *EGA Handicaps* must be adjusted as described below.

Handicap Category	EGA Handicap	Buffer Zone		Stableford points below the buffer zone: add only	Subtract for each Stableford-point above the buffer zone:
		18-hole Scores	9-hole Scores		
1	plus – 4.4	35 – 36	–	0.1	0.1
2	4.5 – 11.4	34 – 36	35 – 36	0.1	0.2
3	11.5 – 18.4	33 – 36	35 – 36	0.1	0.3
4	18.5 – 26.4	32 – 36	34 – 36	0.1	0.4
5	26.5 – 36.0	31 – 36	33 – 36	0.1	0.5
6	37 – 54	–	–	–	1*

* For *handicap category* 6, subtract one full stroke for each Stableford point above 36 points.

Example:
If a player playing off handicap 11.2 returns a Stableford score of 32 points, his *EGA Handicap* becomes 11.3. If he then returns a Stableford score of 42 points, his *EGA Handicap* is immediately reduced by (42-36) x 0.2 = 1.2 and his *EGA Handicap* becomes 10.1.

3.12.7 When a player's *EGA Handicap* is to be reduced from a higher *handicap category* to a lower *handicap category*, it must be reduced at the rate appropriate to the higher category only so far as to bring his *EGA Handicap* into the lower category and the balance of the reduction must be at the rate appropriate to the lower category.
Example: If a player playing off handicap 19.1 (*handicap category* 4) returns a Stableford score of 42 points, his *EGA Handicap* is reduced as follows:
19.1 - (2 x 0.4) = 19.1 - 0.8 = 18.3, taking him into *handicap category* 3, now the reduction is 0.3 per point giving 18.3 - (4 x 0.3) = 18.3 - 1.2 = 17.1

3.12.8 Increases and reductions of a player's *EGA Handicap* must be made and registered by the *handicapping authority* as soon as practicable.
Note: It is the responsibility of the player to apply the increase or reduction to his *EGA Handicap* where required after a *qualifying round* for a score not yet recorded on his handicap record (see Clause 3.5.7).

3.12.9 A player's *EGA Handicap* cannot be reduced by returning an *EDS* score to a *handicap category* that is excluded from returning an *EDS* (**see Appendix P 2.4.8**).

3.12.10 A player's *EGA Handicap* cannot be reduced by returning a 9-hole *qualifying score* or by returning a 9-hole *EDS* score to a *handicap category* that is excluded from returning a 9-hole score (**see Appendix P 2.2.1**).

3.13 SUSPENSION AND LOSS OF HANDICAPS

3.13.1 The *national association* (*FPG*) or the *handicapping authority* of a player may suspend the player's *EGA Handicap* if, in its opinion, he has deliberately failed to comply with his obligations imposed by the *EGA Handicap System* (**see Appendix P 2.7**).

3.13.2 If it is established to the satisfaction of the player's *handicap committee*, after due investigation, that a player has failed to report *qualifying scores* (away scores, or *EDS*), the *EGA Handicap* of the player may be suspended for such a period as the *handicap committee* considers appropriate to obtain the necessary information to reinstate and adjust the player's handicap, within a maximum of 60 days.

3.13.3 The player must be notified of the period of suspension and of any other conditions imposed. No player's handicap may be suspended without first affording the player the opportunity of appearing before the *handicap committee* of his *handicapping authority*.

3.13.4 Subject to any directions to the contrary issued by the *national association* (*FPG*), disciplinary proceedings with respect to an alleged offence committed at a player's *home club* must be initiated and determined by his *home club*. In all other cases, related to handicap, the player's *handicapping authority* must hear and determine the issue.

3.13.5 If a player is a member of more than one *affiliated club*, a club which is not his *home club* may not suspend his *EGA Handicap*.

3.13.6 If a player is suspended from membership of his *home club*, his *EGA Handicap* must be suspended automatically until the membership is reinstated.

3.13.7 A player is not eligible to compete in or enter any golf event which requires an *EGA Handicap* whilst his handicap is suspended.

3.13.8 The suspension of a player's handicap applies at all *affiliated clubs* of which the player is, or becomes, a member during the period of suspension.

3.13.9 *National associations* (*FPG*) must direct the appeal procedure to be made available to a player who is dissatisfied with a determination under Clause 3.13.1 – 3.13.8 **(see Appendix P 2.7)**.

Note: When exercising its powers described in Clause 3.13.1 – 3.13.7, the *handicap committee* must ensure compliance with any relevant legal procedures.

3.13.10 Except when a player changes handicapping authorities, a player's *EGA Handicap* is immediately lost when the player ceases to be a member of any *affiliated club* or *national association* (*FPG*).

3.14 RESTORATION OF HANDICAPS

3.14.1 A player, whose *EGA Handicap* has been suspended under the provisions of Clause 3.13.1 and 3.13.2, can regain his *EGA Handicap* in such manner as the *handicap committee* of his *handicapping authority* decides subject to the provisions of Clause 3.14.3 (**see Appendix P 2.7.3**).

3.14.2 If the *EGA Handicap* of a player is to be reinstated within 12 months of the date on which the handicap was suspended or lost in accordance with Clause 3.13.6 or 3.13.10, it must be reinstated at the same handicap the player last held, except under exceptional circumstances. In all other cases the player will be allotted a new *EGA Handicap* after he has complied with the requirements of Section 3.11.

Note: If applicable, a *handicap review* should be carried out before the handicap is reinstated.

3.14.3 When allotting a new handicap to a player, the *handicap committee* must give due consideration to the handicap last held. A *handicap category* 1 handicap must not be allotted without the written approval of the HCRC of the *FPG* or the *area authority*, if so delegated.

3.15 HANDICAP REVIEW
(see Appendix P 2.9 and online Handicap Review Appendix)

3.15.1 The *handicap committee* of a *handicapping authority* must perform a *handicap review* at least once a year, typically at the end of the year. All players in *handicap categories* 1 – 5 are to be included.

3.15.2 The *handicap review* is based on a minimum of eight eligible *qualifying scores* submitted over a 12-month period (see online Handicap Review Appendix).
Note: The period may be extended to 24 months for those players who have fewer than eight scores.

3.15.3 It is recommended that the *handicap committee* applies any appropriate handicap adjustments (up or down). However, adjustments are always ultimately at the discretion of the *handicap committee*.
Note 1: The *national association* or, if so delegated, the *area authority*, must ratify all adjustments recommended under the *handicap review* to the *EGA Handicap* of players in *handicap category* 1, or to the *EGA Handicap* of a *handicap category* 2 player if such an adjustment were to bring him into *handicap category* 1.
Note 2: The maximum handicap adjustment for a player is restricted relative to his *handicap category* (see online Handicap Review Appendix).

EXPLANATORY NOTE: HANDICAP REVIEW

The main objective of any *handicap review* is to assess whether the scoring performance of players in *handicap categories* 1 to 5 is representative of the players' ability as indicated by their current *EGA Handicap*. The *handicap review* is an essential procedure within the *EGA Handicap System*.

It is designed to check that players have handicaps that reasonably reflect their ability.

In order to assist *handicap committees* to make informed decisions, and with the aim of promoting consistency and uniformity, a *handicap review* report is available. The report identifies players whose scoring performance is outside the expected range of their current handicap. Handicaps of such players should be considered for adjustment. Other evidence regarding a player's ability may also be considered.

If all parties, particularly the *handicapping authority* and the players, fulfil their responsibilities, the vast majority of players require no adjustment under the *handicap review*.



3.16 GENERAL PLAY

3.16.1 The *handicap committee* may, at its discretion, adjust the *EGA Handicaps* of players outside the *handicap review* process on an individual basis; when exercising this discretion the *handicap committee* is strictly limited in its actions by 3.16.2 – 3.16.7.

3.16.2 When a player's *handicap committee* has significant evidence that a player's current *EGA Handicap* does not reflect his playing ability, then the *handicap committee* should adjust the *EGA Handicap* as it considers appropriate, but by no less than one whole stroke.

3.16.3 If the *handicap committee* considers that the *EGA Handicap* of a *handicap category* 1 player is to be reduced or that the *EGA Handicap* of a *handicap category* 2 player is to be reduced into *handicap category* 1, the *handicap committee* must refer the matter to the HCRC of the *FPG*, or *area authority*, if so delegated.

3.16.4 When deciding whether to implement or recommend an adjustment of *EGA Handicap*, the *handicap* committee of the player's *handicapping authority* must consider all available information regarding the player's golfing ability. In particular:

- the frequency of rounds played;
- the frequency of rounds played in proportion to the number of *qualifying scores* returned;
- the number of *qualifying scores* recently returned, not only scores to and below his *EGA Handicap,* but also scores in the *buffer zone* or worse;
- the player's achievements in match play, four-ball (match play/stroke play) competitions and other non-*qualifying rounds*.

Note 1: The *handicap committee* should be particularly vigilant both of players whose general standard of play is known to be improving, and of players who have medical or other reasons, which may adversely affect their scoring ability.

Note 2: The *handicap committee* may use the *handicap review* report to help identify players whose *EGA Handicap* may need a *general play* adjustment and for the purpose of determining an appropriate (adjusted) *EGA Handicap*.

3.16.5 The *handicap committee* must advise the player of any change to his *EGA Handicap* under this Clause and the change becomes effective when the player becomes aware of the adjustment.

Note: If the player is dissatisfied with the committee's decision, he must be afforded the opportunity to appear before the committee. At that meeting, the player must also be informed of his rights and obligations imposed by the *EGA Handicap System*. When exercising the powers described in Clauses 3.16.1–3.16.4, the *handicap committee* must recognise and apply relevant legal procedures.

3.16.6 *National associations* (*FPG*) must direct the appeal procedure to be made available to a player, who is dissatisfied with a determination under Clauses 3.16.1–3.16.5 (**see Appendix P 2.8.3**).

3.16.7 The *handicap committee* or the body organising a competition at a club which is not the player's *handicapping authority* may reduce his handicap, if it has valid reasons to conclude that his *EGA Handicap* is too high. Any reduction made under this clause applies only to the competition for which it is made. The player's *home club* must be notified and provided with full details (**see Appendix P 2.8.4**).

GUIDANCE NOTE: GENERAL PLAY ADJUSTMENTS

The *handicap committee* should adjust the player's handicap between *handicap reviews* if there is compelling evidence that his handicap does not reflect his current playing ability.

It is important to note that one very good or very bad isolated score is not a valid argument to reduce or increase the handicap more than the system prescribes. A *general play* adjustment is a reduction or increase based on the general performance of the player. If there is a pattern indicating a mismatch of the handicap and actual scores, the committee would be justified to make the adjustment.

General play adjustments are reactions to situations that can occur during the year and should be made under the same basic criteria used in the *handicap review*.



APPENDIX A HANDICAP RECORD SHEET

Player:		Mrs. P.A.R. Greenside			Code:	National Association code			
Home Club:		Up Hill Golf Club				M/F		Date of Birth	18.01.72
Date of event	Date of score entry	Round	Venue	Event	Score	Adjusted Qualifying score	CBA	(Shifted) Buffer Zone	Revised EGA HCP
	01.01.17			HR					18.1
15.09.16	15.09.16	1	H.G.C	STP-18	93	33	+1	(34 - 37)	18.1
14.08.16	14.08.16	1	H.G.C	STP-18	90	36	0	33 – 36	18.0
13.08.16	13.08.16	1	H.G.C	SFD-18	32	32	0	33 – 36	18.0
01.07.16	01.07.16	1	Home Club	PAR-18	+1	37	0	33 – 36	17.9
18.06.16	18.06.16	1	H.G.C	SFD-09	17	35	--	35 – 36	18.2
03.06.16	04.06.16	1	Home Club	EDS-18	31	31	0	33 – 36	18.2
23.05.16	26.05.16	1	H.G.C	SFD-18	29	29	-2RO	(31 – 34)	18.1
11.05.16	11.05.16	2	Home Club	STP-18	92	35	-2	(30 – 34)	18.1
10.05.16	10.05.16	1	Home Club	STP-18	NR/DQ	33	+1	(34 – 37)	18.5
27.04.16	27.04.16	1	Home Club	STP-18	98	31	-1	(32 – 35)	18.4
15.04.16	18.04.16	1	H.G.C	SFD-09	15	33	--	35 – 36	18.3
21.03.16	21.03.16	1	Home Club	SFD-18	34	34	0	33 – 36	18.2
	01.01.16			HR					18.2

Legend:

STP = Stroke Play competition
SFD = Stableford competition
PAR = PAR competition
EDS = Extra Day Score

-09 = played over 9 holes
-18 = played over 18 holes

NR = No Return
DQ = Disqualification

Recommendation:

Where practicable, it is recommended that individual players can access their own handicap record sheet.



APPENDIX B PLAYING HANDICAP TABLE

TABELAS DE HANDICAP

Campo de Golfe

BRANCAS				AMARELAS				AZUIS				VERMELHAS			
HOMENS - MEN				HOMENS - MEN				SENHORAS - LADIES				SENHORAS - LADIES			
CR 70,6 Slope 124 PAR 72				CR 68,5 Slope 120 PAR 72				CR 74,4 Slope 133 PAR 72				CR 71,8 Slope 125 PAR 72			
HANDICAP EGA			HANDICAP DE JOGO	HANDICAP EGA			HANDICAP DE JOGO	HANDICAP EGA			HANDICAP DE JOGO	HANDICAP EGA			HANDICAP DE JOGO
+4,0	+3,8		+6	+4,0	+3,8		+8	+4,0	+3,4		+2	+4,0	+3,9		+5
+3,7	+2,9		+5	+3,7	+2,9		+7	+3,3	+2,5		+1	+3,8	+3,0		+4
+2,8	+2,0		+4	+2,8	+1,9		+6	+2,4	+1,7		0	+2,9	+2,1		+3
+1,9	+1,1		+3	+1,8	+1,0		+5	+1,6	+0,8		1	+2,0	+1,2		+2
+1,0	+0,1		+2	+0,9	+0,1		+4	+0,7	0,0		2	+1,1	+0,3		+1
0,0	0,8		+1	0,0	0,9		+3	0,1	0,9		3	+0,2	0,6		0
0,9	1,7		0	1,0	1,8		+2	1,0	1,7		4	0,7	1,5		1
1,8	2,6		1	1,9	2,8		+1	1,8	2,6		5	1,6	2,4		2
2,7	3,5		2	2,9	3,7		0	2,7	3,4		6	2,5	3,3		3
3,6	4,4		3	3,8	4,7		1	3,5	4,3		7	3,4	4,2		4
4,5	5,3		4	4,8	5,6		2	4,4	5,1		8	4,3	5,1		5
5,4	6,2		5	5,7	6,5		3	5,2	6,0		9	5,2	6,0		6
6,3	7,1		6	6,6	7,5		4	6,1	6,8		10	6,1	6,9		7
7,2	8,1		7	7,6	8,4		5	6,9	7,7		11	7,0	7,8		8
8,2	9,0		8	8,5	9,4		6	7,8	8,5		12	7,9	8,7		9
9,1	9,9		9	9,5	10,3		7	8,6	9,4		13	8,8	9,6		10
10,0	10,8		10	10,4	11,2		8	9,5	10,2		14	9,7	10,5		11
10,9	11,7		11	11,3	12,2		9	10,3	11,1		15	10,6	11,4		12
11,8	12,6		12	12,3	13,1		10	11,2	11,9		16	11,5	12,3		13
12,7	13,5		13	13,2	14,1		11	12,0	12,8		17	12,4	13,2		14
13,6	14,4		14	14,2	15,0		12	12,9	13,6		18	13,3	14,1		15
14,5	15,4		15	15,1	16,0		13	13,7	14,5		19	14,2	15,0		16
15,5	16,3		16	16,1	16,9		14	14,6	15,3		20	15,1	16,0		17
16,4	17,2		17	17,0	17,8		15	15,4	16,2		21	16,1	16,9		18
17,3	18,1		18	17,9	18,8		16	16,3	17,0		22	17,0	17,8		19
18,2	19,0		19	18,9	19,7		17	17,1	17,9		23	17,9	18,7		20
19,1	19,9		20	19,8	20,7		18	18,0	18,7		24	18,8	19,6		21
20,0	20,8		21	20,8	21,6		19	18,8	19,6		25	19,7	20,5		22
20,9	21,7		22	21,7	22,5		20	19,7	20,4		26	20,6	21,4		23
21,8	22,6		23	22,6	23,5		21	20,5	21,3		27	21,5	22,3		24
22,7	23,6		24	23,6	24,4		22	21,4	22,1		28	22,4	23,2		25
23,7	24,5		25	24,5	25,4		23	22,2	23,0		29	23,3	24,1		26
24,6	25,4		26	25,5	26,3		24	23,1	23,8		30	24,2	25,0		27
25,5	26,3		27	26,4	27,3		25	23,9	24,7		31	25,1	25,9		28
26,4	27,2		28	27,4	28,2		26	24,8	25,5		32	26,0	26,8		29
27,3	28,1		29	28,3	29,1		27	25,6	26,4		33	26,9	27,7		30
28,2	29,0		30	29,2	30,1		28	26,5	27,2		34	27,8	28,6		31
29,1	29,9		31	30,2	31,0		29	27,3	28,1		35	28,7	29,5		32
30,0	30,8		32	31,1	32,0		30	28,2	28,9		36	29,6	30,4		33
30,9	31,8		33	32,1	32,9		31	29,0	29,8		37	30,5	31,3		34
31,9	32,7		34	33,0	33,8		32	29,9	30,6		38	31,4	32,2		35
32,8	33,6		35	33,9	34,8		33	30,7	31,5		39	32,3	33,1		36
33,7	34,5		36	34,9	35,7		34	31,6	32,3		40	33,2	34,0		37
34,6	35,4		37	35,8	36,0		35	32,4	33,2		41	34,1	34,9		38
35,5	36,0		38					33,3	34,0		42	35,0	35,8		39
								34,1	34,9		43	35,9	36,0		40
								35,0	35,7		44				
								35,8	36,0		45				

Federação Portuguesa de Golfe

Additional *Playing Handicap Tables* are available for *handicap category* 6, and for 9-hole rounds.

APPENDIX C HANDICAP ALLOWANCE IN COMPETITIONS

1. Players Competing from Different Tees; or Men and Women Competing from the Same Tees

The *Course Rating* reflects the playing difficulty of the golf course for a *scratch golfer*. The *Course Rating* and the *Slope Rating*, together one of the foundations of the *EGA Handicap System*, reflect the playing difficulty of the golf course for players with a handicap other than scratch. The course with the higher *Course Rating* is more difficult. When players compete in the same competition, but play from different tees (men vs. women, but also men vs. men or women vs. women) or when men and women play from the same tees, the player playing from the set of tees with the higher *Course Rating* should receive additional *handicap strokes* equal to the difference between the *Course Ratings*. However, the formula of the *EGA Playing Handicap* (see Clause 3.9.3) compensates for that difference and automatically adjusts the *playing handicaps* accordingly.

Different tees may also have a different Par, but Par is not a standard of the difficulty of a golf course. Par is only included in the formula of the *playing handicap* because the *EGA Handicap System* is also based on Stableford scores for reasons of stroke control (see EN: Relevance of Par). This means that, in stroke play and match play handicap competitions, when players compete in the same competition but play from different tees, each with a different Par, the players playing from the set of tees with the higher Par receive additional strokes equal to the Par difference. First, the *playing handicap* should be determined and then the additional strokes are added to the *playing handicap* of the player(s) playing from the tees with the higher Par.

Example 1:
If, in a stroke play or match play competition, men playing from the men's tees where the Par is 71 compete against women playing from the women's tees where the Par is 72, the women must add one stroke to their *playing handicap*.
Note: For handicapping calculations the additional stroke(s) must be disregarded.

Example 2:
Mrs. A and Mr. B are partners in a mixed foursome competition (stroke play or match play only). The men play from the men's tees where the Par is 71 and the women play from the women's tees where the Par is 72. Mrs. A has a *playing handicap* of 21 and Mr. B of 7. Mrs. A must add one stroke to her *playing handicap*, so she will play off 22. The *playing handicap* of the team is:
50% x (22 + 7) = 29 / 2 = 14.5 -> rounded to 15

If less than full *playing handicaps* are recommended in such competitions (e.g. Four-ball stroke play), the percentage reduction in *playing handicaps* must also affect the adjustment for the difference between the Pars. The following procedure is recommended:

1. Determine the *playing handicaps*.
2. Apply the adjustment for the difference in Pars.
3. Apply the *handicap allowance* for the appropriate form of play (e.g. 90%).

Example 3:
In a Four-ball stroke play competition, the men play from the men's tees where the Par is 71 and the women play from the women's tees where the Par is 72. Mrs. A has a *playing handicap* of 16. The *handicap allowance* for this competition is 90% of her adjusted *playing handicap*: 90% x {16 + (72 - 71)} = 90% x 17 = 15.3 -> rounded to 15.

Example 4:
Mrs. A and Mr. B are partners in a mixed greensomes competition (stroke play or match play). The men play from the men's tees where the Par is 71 and the women play from the women's tees where the Par is 72. Mr. B has a *playing handicap* of 8 and Mrs. A of 21.
The recommended *handicap allowance* is 60% of the lower handicap + 40% of the higher handicap:
Mr. B receives 60% of 8 = 4.8 strokes.
Mrs. A receives 40% of her adjusted *playing handicap*: 40% x (21 + 1) = 8.8 strokes.
The team receives 4.8 + 8.8 = 13.6 -> rounded to 14.

2. HANDICAP ALLOWANCES

The *EGA* recommends that the following *handicap allowances* apply in the following forms of play. A *national association* (*FPG*) may at its discretion make the recommendations mandatory.
Note: In Portugal the *EGA* recommended *handicap allowances* are in place, as follows.
The reference to handicaps in all cases refers to *playing handicaps*.

2.1 . Match Play

Handicap strokes are to be taken according to the *handicap stroke index* (see Clause 3.9.7).

Singles:
The player with the higher handicap receives the full difference between the *playing handicaps* of the two players.

Foursomes:
The side with the higher sum of the *playing handicaps* of the partners receives 50% of the full difference between the aggregate handicap of each side (0.5 is rounded upwards).

Example:
Players A (*playing handicap* 11) and B (*playing handicap* 18) play a foursomes match against Players C (*playing handicap* 6) and D (*playing handicap* 12)
A and B receive: 50% x [(11 + 18) - (6 + 12)] = 50% x (29 - 18) =
50% x 11 = 5.5 -> rounded upwards = 6 strokes
Note: In mixed foursomes match play, *handicap strokes* are taken as assigned on the *handicap stroke index* for men.

Four-ball (Better-ball):
The player with the lowest *playing handicap*, who must play off scratch, must concede *handicap strokes* to the three other players based on 90% of the difference between the *playing handicaps*.
Note: In mixed four-ball match play, *handicap strokes* are taken as assigned on each player's respective *handicap stroke indices*.

Greensomes:
The partner with the lower *playing handicap* receives 60% of his *playing handicap* and the partner with the higher *playing handicap* receives 40% of his *playing handicap*. Both figures are added before rounding. The final figure (= the *playing handicap* of the side) is rounded (0.5 upwards). The side with the higher *playing handicap* receives the full difference between the handicaps of the two sides. If, in the above formats, players play from different tees with a different Par, see Section 1 in this Appendix.

2.2. Bogey, Par and Stableford Competitions

Handicap strokes are to be taken according to the *handicap stroke index* (see Clause 3.9.7).

Singles:
The player receives 100% of his *playing handicap*.

Foursomes:
The side receives 50% of the sum of the *playing handicaps* of the partners (0.5 rounded upwards).

Four-ball (Better-ball):
Each partner receives 90% of his *playing handicap*.

Greensomes:
The partner with the lower *playing handicap* receives 60% of his *playing handicap* and the partner with the higher *playing handicap* receives 40% of his *playing handicap*. Both figures are added before rounding. This final figure (= the *playing handicap* of the side) is rounded (0.5 upwards). *Handicap strokes* are to be taken according to the *handicap stroke index*.

Players with a "plus" handicap give one or more strokes to the course, commencing at stroke index 18.

Note 1: In a mixed foursome or greensome *handicap strokes* are taken as assigned on the *handicap stroke index* for men.
Note 2: In a mixed four-ball *handicap strokes* are taken as assigned on the player's respective *handicap stroke indices*.

In the above formats, when players compete in the same competition but play from different tees with a different Par, no extra adjustment for the difference in Pars will be applied to their *playing handicaps* since the formula of the *playing handicap* (see Clause 3.9.3) compensates for that difference.

2.3. Stroke Play

Singles:
The player receives 100% of his *playing handicap*.

Foursomes:
The side receives 50% of the sum of the *playing handicaps* of the partners (0.5 rounded upwards).

Four-ball (Better-ball):
Each partner receives 90% of his *playing handicap*.
Handicap strokes are to be taken according to the *handicap stroke index*.
In mixed four-ball stroke play, *handicap strokes* are taken as assigned on each player's respective *handicap stroke indices*.

Greensomes:
The partner with the lower *playing handicap* receives 60% of his *playing handicap* and the partner with the higher *playing handicap* receives 40% of his *playing handicap*. Both figures are added before rounding. The final figure (= the *playing handicap* of the side) is rounded (0.5 upwards).
In the above formats, when players compete in the same competition, but play from different tees with a different Par, see Section 1 of this Appendix.

Notes:
Note 1: *Handicap allowances* in a handicap competition must be laid down by the Committee in the conditions under which the competition is to be played (Rules of Golf, Rule 33-1).
Note 2: The committee in charge of a competition to be played over an extended period may provide, in the conditions of the tournament, that a player's *EGA Handicap* may be changed during a competition.
Note 3: In handicap competitions over 36 holes, *handicap strokes* should be given or taken on a basis of two 18-hole rounds.
Note 4: Hole-by-hole play-off. When extra holes are played in handicap competitions, *handicap strokes* should be taken in accordance with the *handicap stroke index*.
Note 5: Players with a "plus" handicap give one or more strokes to the course, commencing at stroke index 18.

APPENDIX D HANDICAP STROKE INDEX ALLOCATION

Rule of Golf 33-4 of the Rules of Golf requires Committees to "publish a table indicating the order of holes at which *handicap strokes* are to be given or received".

To provide consistency at *affiliated clubs*, it is recommended that the allocation is made with the following considerations:

- It is an established fact that the stroke index allocation has virtually no influence on the Stableford result and therefore on handicap adjustments.
- It is of paramount importance for match play that the strokes to be received at all handicap differences are evenly spread over the 18 holes.
- This is best achieved by allocating the odd numbered strokes to the more difficult of the two nine holes, usually the longest nine, and the even numbers to the other nine.
- The degree of difficulty of a hole related to Par is a factor for the sequence of allocation.
- The degree of difficulty can be derived from the *bogey rating* or by comparing the average score of a group of club members to Par.
- Try to achieve one stroke index table for all tees, men and women.
- The player who is to receive strokes will generally need his equalizer starting on the most difficult Par 5 and subsequently on the most difficult Par 4 followed by the other Par 5s. Next in order are the Par 4s and finally the Par 3s.
  A very difficult Par 3 may take priority over a Par 4. Difficult holes are generally a Par 5 not reachable in 3 or a Par 4 not reachable in 2 for the average player.

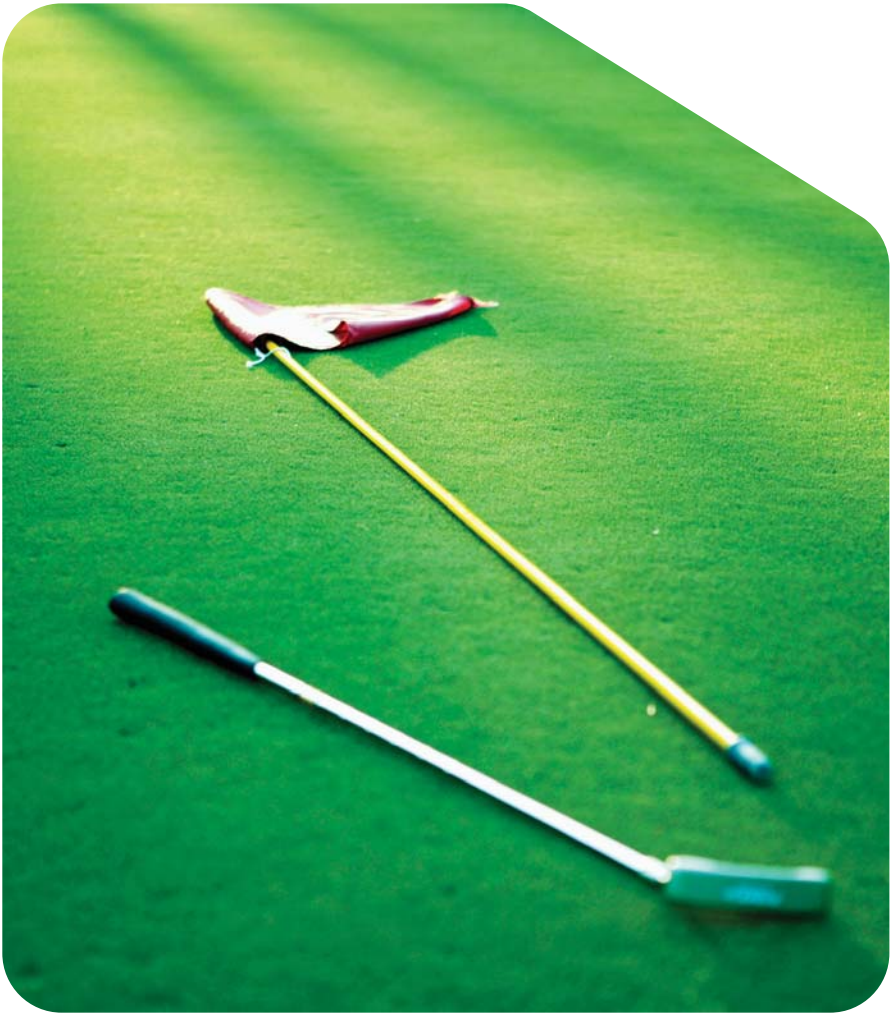
Allocating the stroke index numbers to the holes could be done in the following way:

- Split the 18 holes in 6 groups of 3; 1, 2, 3 then 4, 5, 6, etc.
- Stroke index 1 to 4 not on holes 1, 2, 3 or 16, 17, 18.
- The aggregate of the 6 groups of holes should be between 27 and 30.
- If index 1 is allocated to the first of the two nine holes, index 2 should be placed in the second.
- All odd indices on the first nine and all even on the second nine, or the other way round, is preferred, also in view of nine-hole rounds.
- Avoid index 1 to 6 on adjacent holes.

Example:
Assign index 1 to the most difficult of 7, 8, and 9. For 9 holes 4, 5, 6.
Assign index 2 to the most difficult of 13, 14, and 15.
Assign index 3 to the most difficult of 4, 5, and 6. For 9 holes 7, 8, 9.
Assign index 4 to the most difficult of 10, 11, and 12.
Assign index 5 to the most difficult of 1, 2, and 3.
Assign index 6 to the most difficult of 16, 17, and 18.
Allocate indices 7 to 12 to the six groups evenly, 7 does not have to fit in group 7, 8, 9.
Allocate indices 13 to 18 in the same way.

Result:

Holes 1, 2, 3	Index 5, 7, 15	Sum 27
Holes 4, 5, 6	Index 3, 11, 13	Sum 27
Holes 7, 8, 9	Index 1, 9, 17	Sum 27
Holes 10, 11, 12	Index 4, 12, 14	Sum 30
Holes 13, 14, 15	Index 2, 10, 18	Sum 30
Holes 16, 17, 18	Index 6, 8, 16	Sum 30



APPENDIX P DECISIONS ADOPTED BY THE PORTUGUESE GOLF FEDERATION

The *EGA Handicap System* foresees that each National Association can decide, within its territory, on certain aspects of the handicap system. The Appendix P (Portugal) compiles the decisions taken by the Portuguese Golf Federation, in Portugal.

Therefore, the general reading of the *EGA Handicap System* must always be complemented by the reading of the specific decisions made by Portugal. References to this Appendix are included throughout the text.

The *Portuguese Golf Federation* made the following decisions in relation to the *EGA Handicap System*:

1. AUTHORISED USERS OF THE EGA HANDICAP SYSTEM

1.1 System Administration

1.1.1 In Portugal, the *FPG* has full jurisdiction over the administration of the *EGA Handicap System*.

1.1.2 The *FPG´s* Handicap and Course Rating Committee (HCRC) is the Committee responsible for administration of the handicap system and the rating of golf courses in Portugal, by delegation of the Executive Board of the *FPG*, within the parameters set in the bylaws of the HCRC.

1.1.3 In Portugal, there are no *area authorities* with delegated powers on matters related to the *EGA Handicap System,* or the rating of golf courses.

1.1.4 The *FPG* may decide to delegate or assume the responsibility of *handicap authority* as it may determine.

1.2 Use of the EGA Handicap System

1.2.1 The *EGA Handicap System* can only be applied to players affiliated to the *FPG*, through an *affiliated club*.

1.2.2 By delegation of the HCRC of the *FPG, the handicap authority* of the player is his *home club*.

1.2.3 The player's *home club* is the *affiliated club* of which the player is a member and through which the player is registered in the *FPG*. The player's *home club* is responsible for the administration of the player's handicap.

1.2.4 For players that are members of an *affiliated club* in Portugal and are also affiliated through another international *association*, the *home club* in Portugal is the player's *handicap authority* in Portugal.

1.2.5 The *FPG* does not directly administrate the handicaps of the players, except in certain cases where the *affiliated club* has had its *handicap authority* suspended due to serious breach of the *EGA Handicap System* rules or for serious or very serious disciplinary offences, and in these cases, for a period not exceeding 90 days. In such situation the players can, if they so wish, request in writing to the HCRC of the *FPG* to temporarily manage their handicap.

1.2.6 Organisations and associations, which are institutional members of the *FPG*, may be authorised to use parts of the system, as set out by the *FPG* under specific agreements (protocol).

1.3 Handicapping Software

1.3.1 The registration of all *qualifying scores* must be done using the *software* provided by the *FPG*, as set by official communication and according to the specified technical instructions.

1.3.2 The FPG's Central Handicap System is used for the management of the players' handicaps by all *handicap authorities*. The *handicap authority* is responsible for ensuring that all *qualifying scores* of their players are properly registered.

1.3.3 Besides the digital records, it is the responsibility of the following entities to keep the score cards for a period of two years:

a. *Affiliated clubs:* the score cards of their competitions and *EDS* of the players affiliated through that club;

b. Institutional members: the score cards of their *qualifying competitions* valid for handicap.

2 HANDICAP ADMINISTRATION

2.1 Rights and obligations regarding alteration of handicaps

2.1.1 The following obligations are in force regarding alteration of handicaps:

a. The *handicap authority* of each player must ensure that all *qualifying scores* are recorded in the player's handicap record as soon as possible, so that all handicap adjustments, both increases and decreases are put into effect.

b. Notwithstanding the foreseen in 2.1.1.a, the player is responsible for informing the technical committee of the competition of any changes to his EGA *Handicap*, whenever necessary, after a *qualifying score* that has not yet been recorded on his handicap record.

2.2 9 Hole Rounds

2.2.1 9 hole rounds are accepted as *qualifying scores* for *handicap categories* 2 – 5.

a. A player can only return one 9 hole *qualifying score* per day, for handicapping purposes. This restriction is lifted for players with "pending" or "inactive" *EGA Handicap*.

2.3 CBA

2.3.1 The implementation of the calculation of the *CBA* algorithm is made through a specific Appendix, available online from the *FPG* – www.fpg.pt.

2.4 EDS

2.4.1 Players of *handicap categories* 2 – 6 can return *EDS* for handicapping purposes.

2.4.2 Players are allowed to return four *EDS* per calendar month.

a. This limit does not apply to players with *handicap category* 6, who have no restrictions on the number of *EDS*.

2.4.3 The *EDS* can be played on any national *rated golf course*, through electronic pre-registration. International *EDS* are subject to prior approval by the HCRC of the *FPG*.

2.4.4 *Handicap category* 1 players, with "pending" or "inactive" *EGA Handicap*, can return the number of *EDS* needed to make up for the shortfall required to revalidate the *EGA Handicap*, with a maximum of four *EDS* for calendar year, subject to prior approval by the HCRC of the *FPG.*

2.4.5 For an *EDS* to be valid for handicapping, before starting the round, the player must pre-register the *EDS,* through a specific electronic form, filling out the following information:

a. Player's Federation nr. (name, *home club*, *EGA Handicap*);
b. Course (Course Rating and Slope Rating, *playing handicap*);
c. Tees;
d. Holes (18 holes, "front 9", "last 9");
e. Marker's Federation nr. (name, *home club*, *EGA Handicap*).

2.4.6 The player is responsible for returning the score card to his *handicap authority,* signed by himself and the marker.

2.4.7 If after a pre-registration of *EDS* the player does not return the score card, it will not be considered as a *qualifying score* for handicapping purposes, and his *handicap authority* should investigate the reasons that led the score card not to be returned.

2.4.8 A player's *EGA Handicap* cannot be reduced to *handicap category* 1 through an *EDS;* therefore the reduction will be limited to an *EGA Handicap* of 4.5.

2.5 Obtaining a Handicap

2.5.1 A player can obtain an *EGA handicap* by submitting one Stableford score, according to the following conditions:

a. One score for an *EGA Handicap* in *handicap category* 6;
b. For an *EGA Handicap* in *handicap categories* 1 – 5, the handicap will have a "pending" status, until the outstanding scores are submitted, in accordance to clause 2.6.2 of Appendix P.
c. For the allocation or reinstatement of a valid *EGA Handicap* of *handicap category* 1, in addition to the written authorization of the *FPG,* prior approval of the four scores by the HCRC of the *FPG* is also required.

2.5.2 The following conditions apply to the scores for *EGA Handicap* allocation:

a. The rounds can be played on any national *rated golf course*, under *handicap conditions*. International scores require prior approval by the HCRC of the *FPG;*
b. The score cards must contain the following information:
    i. Date;
    ii. Course played;
    iii. Tees played;
    iv. *Course* and *Slope Rating*;
    v. Player's name;
    vi. Legible name and handicap of the marker;
    vii. Signature of both the player and the marker.

c. The scores can be played over 18 or 9 holes, however, the nine hole scores can only be used to obtain a handicap of *handicap categories* 2 – 6.

d. The scores may be played as:

i. *EDS*;

ii. Rounds from *qualifying competitions*: scores played, on a *qualifying competition*, for handicap allotment, before having a handicap, are not eligible for "net" prizes or rankings. Additional eligibility restrictions may apply under the Conditions of the Competition.

2.5.3 An initial *EGA Handicap* may not be allocated, by the *Handicap Committee,* without a prior examination on the basic Rules of Golf and etiquette. The *home club* or the teaching Professional accredited by the *FPG,* to whom the *home club* may delegate that duty, has that responsibility.

2.5.4 The maximum *EGA handicap* is 54.0 for men and women.

a. The *EGA Handicap* does not automatically increase above 36.0, when players return *qualifying scores* below *buffer zone*. Therefore, the *handicap committee*, when performing the *handicap review*, must decide if that 36.0 *EGA Handicap* is to remain in *handicap category 5* or adjusted to enter *handicap category* 6.

2.6 Types of Handicap

2.6.1 In Portugal, handicaps are identified according to the following types:

a. *EGA Handicap:*

i. *EGA Handicap*

ii. "Pending" *EGA Handicap*

iii. "Inactive" *EGA Handicap*

b. Suspended handicap

c. No handicap

2.6.2 Regarding *handicap categories* 1 – 5, the *EGA Handicaps* are identified according to the number of *qualifying scores* returned per year. The objective is to promote equity by identifying the handicaps that have been updated with recent scores and to encourage players to return more *qualifying scores*.

a. The identification according to the frequency of scores returned corresponds to the following designations that follow a phased process:

i. Valid *EGA Handicap*: an *EGA Handicap* maintained with four *qualifying scores* on the current or previous calendar year.

ii. "Pending" *EGA Handicap*: an *EGA Handicap* with only three or less *qualifying scores* in the previous calendar year.

iii. "Inactive" *EGA Handicap*: if a handicap remains "pending" for a period exceeding 12 months, i.e. until December of the following year, this handicap has an "inactive" status, since it is pending for *qualifying scores* and revalidation by the player's *handicap authority*.

b. *EGA Handicaps* can be re-activated as follows:

i. "Pending" *EGA Handicap*: a "pending" *EGA Handicap* can be re-activated by submitting the number of *qualifying scores* needed to make up for the shortfall, played in *qualifying competitions* or *EDS*.

ii. "Inactive" *EGA Handicap*: an "inactive" *EGA Handicap* can be re-activated by submitting a minimum of four *qualifying scores*. In addition, when revalidating the handicap, the *handicap committee* must take into account the player's last handicap and his *general play* ability.

2.6.3 The following eligibility restrictions and conditions apply*:*

a. *Handicap Categories* 1 – 5: players with "pending" or "inactive" *EGA Handicap* can enter competitions, provided they are not eligible to win "net" prizes or to be included in "net" rankings. This restriction does not apply to "gross" competitions and prizes.

b. *Handicap Category* 6: the eligibility conditions for competition entry and net prizes regarding *handicap category* 6 are expressly set out in the affiliated clubs internal regulations and/or Conditions of the Competition.

c. *Affiliated clubs* and institutional members can impose additional eligibility conditions for competition entry and net prizes based on an *EGA Handicap*. These conditions may apply to all competitions, or to a single competition.

2.7 Suspension of Handicap

2.7.1 A player's handicap can be suspended under the following situations:

a. For technical reasons:

i. If the player is an inactive member at his *home club,* due to not having a *handicap authority* responsible for the handicap. This includes players who have ceased to be members of their *home club* and have applied for a transfer to a new *home club,* until the transfer has been approved by the *FPG*.

ii. If the player is an inactive federated member due to lack of payment of the *FPG*'s membership fee (invalid).

iii. Where, under the regulations in place, the *handicap authority* of the player's *home club* is suspended by the *FPG*.

iv. In situations of technical nature, the handicap can be preventively suspended by the HCRC of the *FPG* or by the player's *handicap authority,* where there is compelling evidence to question the content of the player's handicap record.

v. In the cases foreseen under clause 3.13.2, and specifically for reasons related to not returning all the pre-registered *EDS* score cards.

b. For disciplinary reasons, either serious or very serious, which result in the suspension of competitive activities, the handicap will be automatically suspended by the *handicap authority* or by the *FPG*.

2.7.2 The suspension for technical reasons foreseen in clause 2.7.1.a. of Appendix P, paragraphs i-iii, aims to solve the situation that led to it, and it is lifted immediately following compliance, therefore it is not subject to appeal.

2.7.3 The suspension for technical reasons foreseen in paragraph iv. clause 2.7.1.a. of Appendix P occurs when there is compelling evidence that the player's handicap record contains incorrect or incomplete data, and therefore it is necessary to preventively ascertain the facts.

a. It can be proposed by the HCRC of the *FPG* or by the *handicap authority* of the player*;*
b. Compliance with legal administrative procedures in place must be ensured (see clause 2.8.2 of Appendix P).
c. The *EGA Handicap* of the player can be suspended during the period that the *FPG* or the *handicap authority* considers necessary to obtain the information needed to restore and adjust the player's handicap, but within a maximum of 60 days.
d. The technical suspensions decided by the player's *handicap authority* can be appealed to the HCRC of the *FPG.*
    i. The appeal must be lodged with the HCRC of the *FPG*, in writing, within 15 days after the player has been notified.
    ii. The appeal has an effect that is merely evaluative.
    iii. The HCRC of the *FPG* has 8 working days to begin the investigation and 15 working days to decide on the appeal.
    iv. The decision of the HCRC of the *FPG* is final and it is not subject to appeal.
e. The suspension of the *EGA Handicap* due to technical reasons ends with the confirmation or amendment of the player's *EGA Handicap*.

2.7.4 The disciplinary suspension foreseen in clause 2.7.1.b. of Appendix P (and clause 3.13.4) is a disciplinary sanction or a preventive disciplinary suspension due to serious and very serious disciplinary offenses in the scope of the *FPG* or the Club, as set out in the Disciplinary Regulations of the *FPG*, and therefore subject to the procedures foreseen in the respective disciplinary regulations.

a. The disciplinary decision, by the player's *handicap authority*, to suspend the handicap can be appealed to the Disciplinary Board of the *FPG*. The appeal must be lodged within 15 days after the player has been notified. The appeal has an effect that is merely evaluative.
b. The disciplinary decision, by the Disciplinary Board of the *FPG*, to suspend the handicap can be appealed to the Justice Board of the *FPG,* in accordance with the Disciplinary regulations of the *FPG.*

2.8 Powers of the Committee in relation to General Play

2.8.1 The assignment, restoration, and alteration of a player's handicap under clauses 3.11, 3.14, 3.15 and 3.16 are the responsibility of the player's *handicap authority*, by delegation of the HCRC of the *FPG,* except in the situations where the HCRC of the *FPG* becomes the *handicap authority* of the player (clause 1.2.5 of Appendix P).

2.8.2 In exercising the powers granted by those clauses, the *handicap authority* must ensure compliance with the legal administrative procedures in place for that purpose, namely:

a. Comply with the requirements stated on the *handicap committee*'s bylaws;
b. Conduct the *handicap committee*'s meetings with quorum;
c. Give the player the opportunity to be heard in matters that concern him;

d. Make the decision and register it in writing, identifying objectively the facts on which the decision is based, as well as the regulations that support it;
e. Notify the player of the decision, informing him of the duties and obligations of the player as well as of the rights under the regulations in place, namely the right of appeal;
f. Publish the decision in a suitable place in the club.

2.8.3 Decisions taken by the player's *handicap authority* under clauses 3.11, 3.14, 3.15 and 3.16 can be subject to appeal by the player, to the HCRC of the *FPG*.
i. The appeal must be lodged with the HCRC of the *FPG*, in writing, within 15 days after the player has been notified.
ii. The appeal has an effect that is merely evaluative.
iii. The HCRC of the *FPG* has 8 working days to begin the investigation and 15 working days to decide the appeal.
iv. The decision of the HCRC of the *FPG* is final and it is not subject to appeal.

2.8.4 The preventive measure taken to reduce the handicap for a specific Competition is not subject to appeal (3.16.7).

2.8.5 All notifications relating to clauses 3.11, 3.14, 3.15 and 3.16, appeals and decisions by the *FPG* must be made in writing, ensuring that the player has been notified of the alteration on his *EGA Handicap*.

2.9 Handicap Review

2.9.1 The implementation *Handicap Review* calculations is made through a specific Appendix, available online from the *FPG* – www.fpg.pt.

3. HANDICAP AUTHORITY

3.1 Receiving and maintaining handicap authority

3.1.1 The ultimate *handicap authority* in Portugal is the Portuguese Golf Federation (*FPG*) which, through its Handicap and Course Rating Committee (HCRC), delegates the *handicap authority* to the *affiliated clubs*, who have requested it, and concurrently meet the minimum requirements.

3.1.2 The minimum requirements for an *affiliated club* to be a *handicap authority* are:
a. Comply with the regulations and the directives of the *FPG* and accurately implement the *EGA Handicap System;*
b. Comply with the properly supported requests of information and or correction, from the HCRC of the *FPG;*
c. Have an autonomous *handicap committee*, with a minimum of three members, affiliated in the *FPG,* 2/3 of whom must be members of the Club, one of which is the President of the *handicap committee*;
d. Implement internal bylaws for the *handicap committee*;
e. Have a postal and e-mail address for contact with the *handicap committee* of the Club. Any changes must be immediately notified to the HCRC of the *FPG*;

f. Receive specific training, and undergo a final examination, on handicap management and handicap management software, under the conditions determined by the HCRC of the *FPG;*
g. Have a computer with the capability to connect to broadband Internet, in order to use the *FPG's* handicap management software*;*
h. Use the handicap management software supplied by the *FPG* in a diligent and responsible fashion;
i. Safeguard the confidentiality of the handicap records, in line with the Club's internal bylaws;
j. Register the players' data in the software supplied by the FPG, according to the provisions of the Sports Rules of the *FPG;*
k. Safeguard backups of the database, on a regular basis;
l. Send all *qualifying scores* to the *FPG's* central server as soon as possible, preferably until the end of the day, and within a maximum of three days*;*
m. Promptly perform handicap allotment, review and validation procedures and decisions;
n. Establish the internal procedures, for the players who are affiliated through that club, to return their *EDS* score cards*;*
o. Promote the training of their members about the *EGA Handicap System*, by supplying information and clarification;
p. Organise a minimum of six *qualifying competitions*, per calendar year, for both men and women, duly publicised and with a minimum of eight players registered to enter. Clubs need to provide their players opportunities to return *qualifying scores* and to play among themselves, on *qualifying competitions* and *EDS*;
q. Take in consideration that all affiliated players may enter competitions, observing the restrictions imposed by the rules of the competition.
r. Have fulfilled all financial obligations with the *FPG*.

3.1.3 For new requests of assignment, or reinstatement of *handicap authority,* the *handicap authority* will be conditionally authorised for an initial period of 180 days
a. The *handicap authority* is confirmed when, concurrently:
i. the *affiliated club* has federated a minimum of 12 players in the *FPG;*
ii. the *handicap committee* shows sufficient technical knowledge on administrating the *EGA Handicap System*.
b. At the end of this period the HCRC of the *FPG* will reassess the *affiliated club handicap authority* status and can either establish it as definitive or invite the *handicap committee* to receive further specific training on management of handicaps.

3.1.4 The minimum requirements for specific training on handicap management apply to:
a. New requests or reinstatement of *handicap authority;*
b. Whenever the *handicap committee* changes, considering that a new committee takes office every time the Committee's President is changed;

c. Occasional refresher training, due to regulatory changes, under conditions to be determined by the HCRC of the *FPG*.

3.1.5 The HCRC of the *FPG* has the right at all times to audit and assess the ability of a particular *handicap committee* in order to determine its competence to manage *the EGA Handicap System*.

3.2 Suspension and cancellation of handicap authority

3.2.1 An *affiliated club,* who fails to comply with any of the provisions of clauses 3.1.1 to 3.1.4 of Appendix P, can have its *handicap authority* suspended or cancelled.

a. The HCRC of the *FPG* will conduct the technical process of suspension or cancellation of *handicap authority* of an *affiliated club,* after all attempts to persuade the *handicap committee* of that club to correct invalid procedures have been ignored.

b. The decision to suspend or cancel, for technical reasons, the *handicap authority* of an *affiliated club* is subject to appeal by the club, to the Executive Board of the *FPG*.

i. The appeal must be lodged within 15 days after the club has been notified.

ii. The disciplinary measure imposed by the HCRC of the *FPG* will apply until the Executive Board has come to a decision on the appeal.

iii. The decision by the Executive Board of the *FPG* is final and it is not subject to appeal.

3.2.2 On the suspension of an *affiliated club* due to disciplinary reasons, the provisions of the Disciplinary regulations of the *FPG* apply.

3.2.3 The information to players regarding the suspension or cancellation of *handicap authority* of an *affiliated club* is done through Circular letter.

4. GOLF COURSES

4.1 Tees

4.1.1 Generally, the rated tees correspond, in Portugal, to the following markers: White (Men's Back Tees), Yellow (Men's Forward Tees), Blue (Ladies' Back Tees), Red (Ladies' Forward Tees). Nine hole ratings are also calculated for Yellow Tees for Men and Red Tees for Ladies. Other additional tees can be rated, duly identified on the Handicap Tables.

4.1.2 Distances are in meters.

4.2 Period of preferred lies

4.2.1 Regarding the *period for preferred lies*, In Portugal, whenever necessary, the Committee may adopt a Local Rule (Rules of Golf - Appendix I, Part B - 4b) permitting *preferred lies,* taking into consideration that:

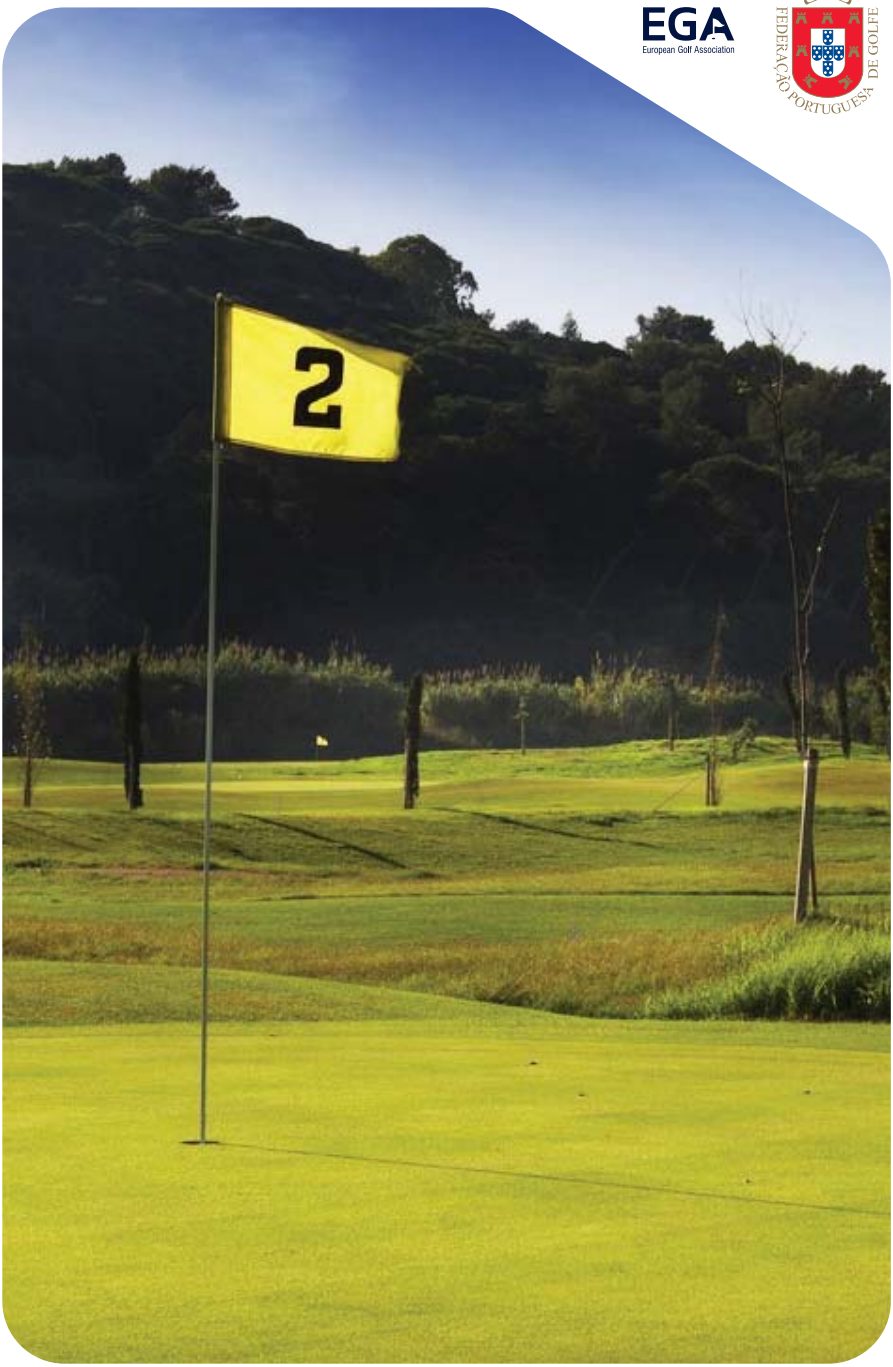
a. The concept is to promote fair play, and therefore a Local Rule for preferred lies should be in operation only when the conditions are so adverse on those holes that *preferred lies* provides a fairer game.
b. The Local Rule may apply to one or more holes, but it should apply only to specific holes, or all, if necessary.
c. Indiscriminate use of *preferred lies* should be avoided.

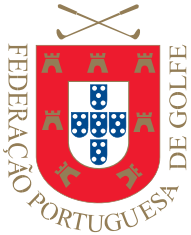
4.2.2 Under the foregoing conditions, when an *affiliated club* or a course adopts a Local Rule for *preferred lies,* the scores are considered *qualifying rounds* returned under *handicap conditions*.



EGA
European Golf Association

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE





Sede

Rua Santa Teresa
do Menino Jesus, nº 6, 17º
Miraflores
1495-048 Algés
Tel.: +351 214 123 780
Fax: +351 214 107 972
fpg@fpg.pt

Delegação Algarve

Tel.: +351 289 391 415
Fax: +351 289 391 414
handicaps@fpg.pt

www.fpg.pt